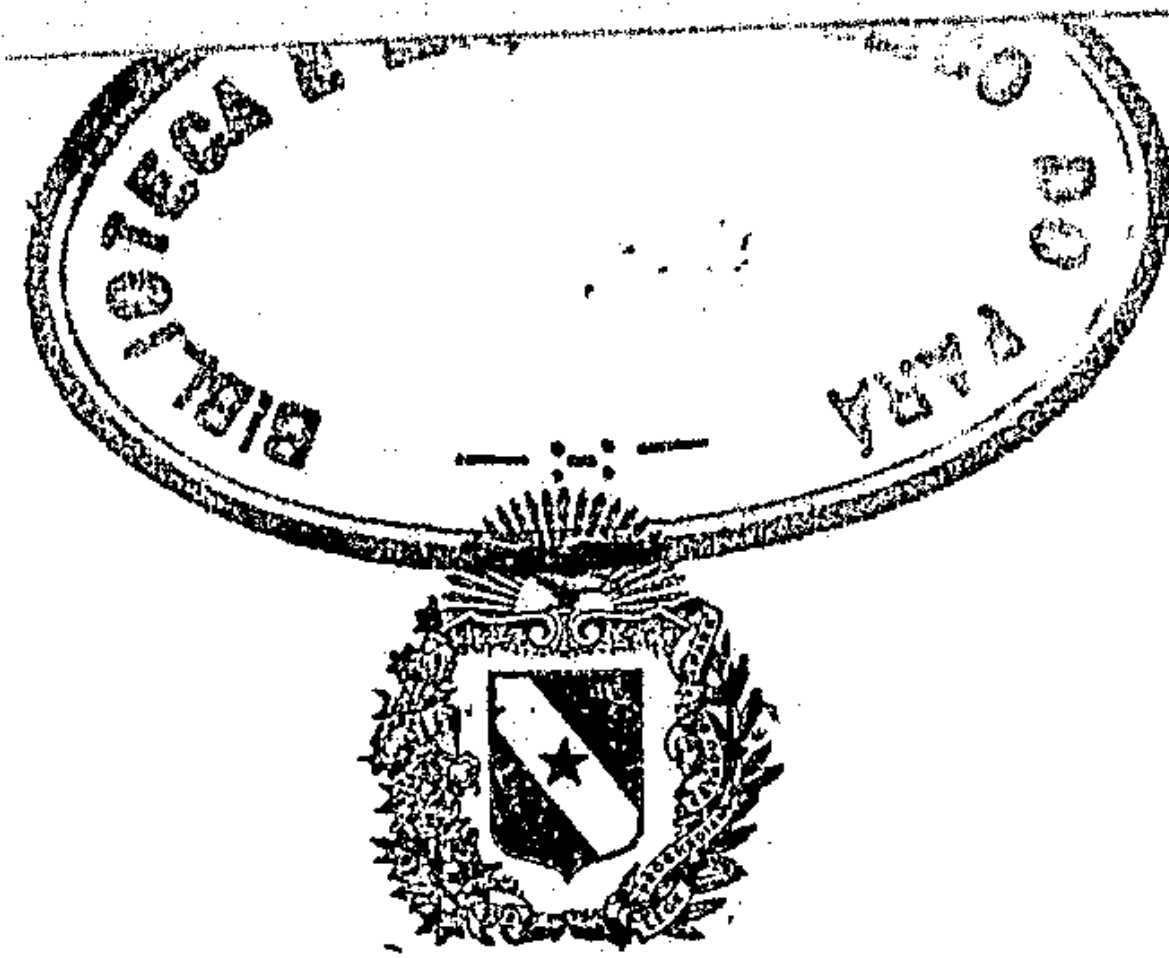




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.148

BELÉM — SÁBADO, 10 DE MARÇO DE 1956

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.281 — DE 3 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas da despesa do orçamento do exercício vigente.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO esta tui e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 48.363.081,80 para reforçar a despesa orçamentária no corrente exercício financeiro, feita a sua distribuição na maneira seguinte:

LEGISLATIVO			
Tab. 1 — Assembléia Legislativa		1.756.000,00	
8-00-0 — Pessoal Fixo			
Tab. 2 — Secretaria da Assembléia Legislativa			
8-00-0 — Pessoal Fixo	816.000,00	831.000,00	2.587.000,00
8-00-3 — Material de Consumo	15.000,00		
JUDICIÁRIO			
Tab. 4 — Secretaria do Tribunal de Justiça			
8-01-0 — Pessoal Fixo	367.200,00	376.000,00	
8-01-3 — Material de Consumo	8.800,00		
Tab. 5 — Juizes da Capital e do Interior		48.000,00	
8-01-0 — Pessoal Fixo			
Tab. 6 — Ministério Público		324.000,00	
8-01-0 — Pessoal Fixo			
Tab. 7 — Secretaria do Ministério Público			
8-01-0 — Pessoal Fixo	100,00	4.100,00	
8-01-3 — Material de Consumo	4.000,00		
Tab. 8 — Assistência Judiciária Cível		108.000,00	
8-01-0 — Pessoal Fixo			
Tab. 9 — Fórum			
8-01-3 — Material de Consumo	6.000,00	26.000,00	
8-01-4 — Despesas Diversas	20.000,00		
Tab. 10 — Corregedoria Geral da Justiça		11.200,00	897.300,00
8-01-0 — Pessoal Fixo			
TRIBUNAL DE CONTAS			
Tab. 13 — Tribunal de Contas		15.000,00	
8-01-0 — Pessoal Fixo		100.000,00	115.000,00
8-01-4 — Despesas Diversas			
EXECUTIVO			
Tab. 14 — Governo do Estado		360.000,00	
8-02-0 — Pessoal Fixo			
Tab. 15 — Residência Governamental			
8-02-2 — Material Permanente	50.000,00		
8-02-3 — Material de Consumo	20.000,00	84.000,00	
8-02-4 — Despesas Diversas	14.000,00		
Tab. 16 — Gabinete do Governador			
8-02-0 — Pessoal Fixo	12.000,00		
8-02-3 — Material de Consumo	196.000,00	244.000,00	
8-02-4 — Despesas Diversas	36.000,00		
Tab. 18 — Departamento do Pessoal		119.400,00	807.400,00
8-07-0 — Pessoal Fixo			
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA			
Tab. 19 — Secretaria de Estado e Gabinete			
8-04-0 — Pessoal Fixo	42.000,00		

	8-04-3 — Material de Consumo	180.000,00		
	8-04-4 — Despesas Diversas	30.000,00	252.000,00	
Tab.	20 — Departamento Estadual de Segurança Pública			
	8-20-3 — Material de Consumo		10.000,00	
Tab.	24 — Presídio São José			
	8-24-1 — Pessoal Variável	20.000,00		
	8-24-3 — Material de Consumo	376.000,00		
	8-24-4 — Despesas Diversas	4.000,00	400.000,00	
Tab.	25 — Inspetoria da Guarda Civil			
	8-24-0 — Pessoal Fixo	60.000,00		
	8-24-2 — Material Permanente	8.000,00		
	8-24-3 — Material de Consumo	147.227,00		
	8-24-4 — Despesas Diversas	77.000,00	292.227,00	
Tab.	26 — Serv. Exp. Int. e Coordenação			
	8-25-0 — Pessoal Fixo	7.200,00		
	8-25-1 — Pessoal Variável	2.400,00		
	8-25-3 — Material de Consumo	1.000,00		
	8-25-4 — Despesas Diversas	1.200,00	11.800,00	
Tab.	28 — Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea			
	8-26-3 — Material de Consumo	22.190,00		
	8-26-4 — Despesas Diversas	600,00	22.790,00	
Tab.	29 — Delegacia Estadual de Trânsito			
	8-26-3 — Material de Consumo	2.000,00		
	8-26-4 — Despesas Diversas	1.200,00	3.200,00	
Tab.	30 — Corregedoria Policial			
	8-37-3 — Material de Consumo	2.000,00		
	8-37-4 — Despesas Diversas	600,00	2.600,00	
Tab.	31 — Serviço de Registro de Estrangeiros			
	8-27-0 — Pessoal Fixo	9.600,00		
	8-27-3 — Material de Consumo	2.000,00		
	8-27-4 — Despesas Diversas	600,00	12.200,00	
Tab.	32 — Serviço Médico Legal			
	8-27-0 — Pessoal Fixo	84.000,00		
	8-27-3 — Material de Consumo	4.000,00		
	8-27-4 — Despesas Diversas	600,00	88.600,00	
Tab.	33 — Serviço de Identificação Civil			
	8-27-3 — Material de Consumo		2.000,00	
Tab.	34 — Serviço de Ident. Criminal e Estatística			
	8-27-3 — Material de Consumo	2.000,00		
	8-27-4 — Despesas Diversas	600,00	2.600,00	
Tab.	35 — Polícia Militar do Estado			
	8-21-0 — Pessoal Fixo	1.762.063,20		
	8-21-2 — Material Permanente	50.000,00		
	8-21-3 — Material de Consumo	183.600,00		
	8-21-4 — Despesas Diversas	6.600,00	2.002.263,20	
Tab.	36 — Departamento de Assistência aos Municípios			
	8-07-0 — Pessoal Fixo	100.392,00		
	8-07-3 — Material de Consumo	800,00		
	8-07-4 — Despesas Diversas	600,00	101.792,00	
Tab.	37 — Imprensa Oficial			
	8-69-0 — Pessoal Fixo	12.000,00		
	8-69-1 — Pessoal Variável	100.000,00		
	8-69-2 — Material Permanente	10.000,00		
	8-69-3 — Material de Consumo	221.000,00		
	8-69-4 — Despesas Diversas	6.000,00	349.000,00	
Tab.	38 — Fundo Estadual de Serviço Social			
	8-29-4 — Despesas Diversas		360.000,00	
Tab.	39 — Educandário "Monteiro Lobato"			
	8-29-1 — Pessoal Variável	36.000,00		
	8-29-3 — Material de Consumo	768.000,00		
	8-29-4 — Despesas Diversas	400.900,00	1.204.900,00	
Tab.	40 — Asilo D. Macêdo Costa			
	8-20-1 — Pessoal Variável	78.600,00		
	8-20-2 — Material Permanente	4.000,00		
	8-20-3 — Material de Consumo	271.900,00		
	8-20-4 — Despesas Diversas	1.000,00	355.500,00	
Tab.	41 — Junta Comercial			
	8-07-0 — Pessoal Fixo	16.800,00		
	8-07-2 — Material Permanente	1.000,00		
	8-07-3 — Material de Consumo	2.800,00		
	8-07-4 — Despesas Diversas	1.000,00	21.600,00	5.495.072,20

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS			
Tab. 42 — Secretaria de Estado e Gabinete			
8-04-3 — Material de Consumo	137.000,00		
8-04-4 — Despesas Diversas	6.000,00	143.000,00	
Tab. 43 — Departamento de Despesa			
8-10-0 — Pessoal Fixo	32.876,00		
8-10-1 — Pessoal Variável	15.600,00		
8-10-3 — Material de Consumo	161.000,00		
8-10-4 — Depesas Diversas	7.400,00	216.876,00	
Tab. 44 — Departamento de Contabilidade			
8-07-0 — Pessoal Fixo	180.372,00		
8-07-3 — Material de Consumo	40.000,00		
8-07-4 — Despesas Diversas	6.000,00	226.372,00	
Tab. 45 — Departamento do Material			
8-04-0 — Pessoal Fixo		17.196,00	
Tab. 46 — Departamento Estadual de Estatística			
8-07-0 — Pessoal Fixo	6.180,00		
8-07-1 — Pessoal Variável	4.800,00		
8-07-2 — Material Permanente	20.000,00		
8-07-3 — Material de Consumo	6.000,00	36.980,00	
Tab. 47 — Departamento de Receita			
8-11-0 — Pessoal Fixo	899.220,00		
8-11-1 — Pessoal Variável	443.200,00		
8-11-2 — Material Permanente	50.000,00		
8-11-3 — Material de Consumo	66.000,00		
8-11-4 — Despesas Diversas	51.000,00	1.509.420,00	
Tab. 49 — Matadouro do Maguari			
8-09-1 — Pessoal Variável	90.480,00		
8-09-4 — Despesas Diversas	6.000,00	96.480,00	
Tab. 50 — Procuradoria Fiscal			
8-12-4 — Despesas Diversas		1.800,00	
Tab. 51 — Dívida Pública			
8-73-2 — Amortização		54,00	2.248.178,00
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO			
Tab. 52 — Secretaria de Estado e Gabinete			
8-50-0 — Pessoal Fixo	114.000,00		
8-50-1 — Pessoal Variável	133.200,00		
8-50-3 — Material de Consumo	19.400,00	266.600,00	
Tab. 53 — Departamento de Administração			
8-50-0 — Pessoal Fixo	27.400,00		
8-50-2 — Material Permanente	2.000,00		
8-50-4 — Despesas Diversas	5.000,00	34.400,00	
Tab. 54 — Departamento de Fomento			
8-50-3 — Material de Consumo		1.000,00	
Tab. 57 — Departamento de Classificação de Produtos			
8-50-3 — Material de Consumo		1.700,00	
Tab. 62 — Fomento Econômico em Geral			
8-54-4 — Despesas Diversas		1.500.000,00	1.803.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Tab. 63 — Secretaria de Estado e Gabinete			
8-30-0 — Pessoal Fixo	19.160,00		
8-30-1 — Pessoal Variável	146.000,00		
8-30-2 — Material Permanente	40.000,00		
8-30-3 — Material de Consumo	80.000,00		
8-30-4 — Despesas Diversas	12.400,00	297.560,00	
Tab. 64 — Inspetoria Escolar			
8-36-0 — Pessoal Fixo	25.200,00		
8-36-4 — Despesas Diversas	51.200,00	76.400,00	
Tab. 65 — Faculdade de Odontologia			
8-31-0 — Pessoal Fixo	12.000,00		
8-31-3 — Material de Consumo	10.000,00		
8-31-4 — Despesas Diversas	6.000,00	28.000,00	
Tab. 66 — Escola de Engenharia			
8-31-4 — Despesas Diversas		1.000,00	
Tab. 67 — Instituto "Lauro Sodré"			
8-32-1 — Pessoal Variável	133.500,00		
8-32-3 — Material de Consumo	344.400,00		
8-32-4 — Despesas Diversas	11.000,00	488.900,00	
Tab. 68 — Orfanato "Antonio Lemos"			
8-32-0 — Pessoal Fixo	3.000,00		
8-32-1 — Pessoal Variável	167.600,00		
8-32-2 — Material Permanente	32.000,00		
8-32-3 — Material de Consumo	1.399.800,00		
8-32-4 — Despesas Diversas	656.000,00	2.258.400,00	

Tab. 69 — Conservatório "Carlos Gomes"	238.392,00		
8-34-0 — Pessoal Fixo	2.000,00		
8-34-3 — Material de Consumo	6.000,00	246.392,00	
8-34-4 — Despesas Diversas			
Tab. 70 — Escola de Comércio de Santarém	30.000,00		
8-33-1 — Pessoal Fixo	4.000,00		
8-33-3 — Material de Consumo	600,00	34.600,00	
8-33-4 — Despesas Diversas			
Tab. 71 — Colégio Estadual "Paes de Carvalho"	10.000,00		
8-33-0 — Pessoal Fixo	162.960,00		
8-33-1 — Pessoal Variável	25.000,00		
8-33-3 — Material de Consumo	14.400,00	212.360,00	
8-33-4 — Despesas Diversas			
Tab. 72 — Instituto de Educação do Pará	600,00		
8-33-0 — Pessoal Fixo	60.000,00		
8-33-1 — Pessoal Variável	30.000,00		
8-33-2 — Material Permanente	10.400,00		
8-33-3 — Material de Consumo	8.400,00	109.400,00	
8-33-4 — Despesas Diversas			
Tab. 73 — Colégio "Gentil Bittencourt"	177.120,00		
8-33-1 — Pessoal Variável	42.000,00		
8-33-2 — Material Permanente	351.000,00		
8-33-3 — Material de Consumo	6.000,00	576.120,00	
8-33-4 — Despesas Diversas			
Tab. 74 — Ensino Primário	160.800,00		
8-33-0 — Pessoal Fixo	700.000,00		
8-33-2 — Material Permanente	150.000,00	1.010.800,00	
8-33-4 — Despesas Diversas			
Tab. 75 — Internato Rural de Arariúna		408.350,00	
8-33-4 — Despesas Diversas			
Tab. 77 — Biblioteca e Arquivo Público	2.192,00		
8-34-0 — Pessoal Fixo	3.840,00		
8-34-1 — Pessoal Variável	6.000,00		
8-34-3 — Material de Consumo	1.200,00	18.232,00	
8-34-4 — Despesas Diversas			
Tab. 80 — Serviço de Educação Física	3.000,00		
8-39-3 — Material de Consumo	600,00	3.600,00	5.765.114,00
8-39-4 — Despesas Diversas			
SECRETARIA DE EST. DE SAÚDE PÚBLICA			
Tab. 81 — Secretaria de Estado e Gabinete	77.788,00		
8-40-0 — Pessoal Fixo	511.000,00		
8-40-1 — Pessoal Variável	158.000,00		
8-40-3 — Material de Consumo	6.000,00	752.788,00	
8-40-4 — Despesas Diversas			
Tab. 82 — Distritos Sanitários do Interior	520.000,00		
8-46-3 — Material de Consumo	40.000,00	560.000,00	
8-46-4 — Despesas Diversas			
Tab. 83 — Ambulatórios de Endemias	60.000,00		
8-43-3 — Material de Consumo	1.200,00	61.200,00	
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 85 — Laboratórios	20.000,00		
8-47-3 — Material de Consumo	3.000,00	23.000,00	
8-47-4 — Despesas Diversas			
Tab. 86 — Hospital "Juliano Moreira"	1.294.000,00		
8-41-3 — Material de Consumo	506.000,00	1.800.000,00	
8-41-4 — Despesas Diversas			
Tab. 87 — Hospitais de Isolamento	548.000,00		
8-41-3 — Material de Consumo	454.000,00	1.002.000,00	
8-41-4 — Despesas Diversas			
Tab. 88 — Centro de Saúde n. 1	100.392,00		
8-42-0 — Pessoal Fixo	40.000,00		
8-42-3 — Material de Consumo	6.000,00	146.392,00	
8-42-4 — Despesas Diversas			
Tab. 89 — Centro de Saúde n. 2	100.392,00		
8-42-0 — Pessoal Fixo	40.000,00		
8-42-3 — Material de Consumo	6.000,00	146.392,00	
8-42-4 — Despesas Diversas			
Tab. 90 — Posto de Higiene do Jurunas	16.000,00		
8-42-3 — Material de Consumo	2.400,00	18.400,00	
8-42-4 — Despesas Diversas			

Tab. 91 — Pôsto de Higiene da Pedreira	16.000,00		
8-42-3 — Material de Consumo	2.400,00	18.400,00	
8-42-4 — Despesas Diversas			
Tab. 92 — Serviço de Profilaxia da Lepra	6.800,00		
8-43-3 — Material de Consumo	1.200,00	8.000,00	
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 93 — Dispensário "Souza Araújo"	6.400,00		
8-43-3 — Material de Consumo	1.200,00	7.600,00	
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 94 — Colônia do Prata	15.000,00		
8-43-2 — Material Permanente	544.000,00	563.000,00	
8-43-3 — Material de Consumo	4.000,00		
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 95 — Colônia de Marituba	24.600,00		
8-43-0 — Pessoal Fixo	15.000,00		
8-43-2 — Material Permanente	446.400,00	892.600,00	
8-43-3 — Material de Consumo	406.600,00		
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 96 — Serviço Médico Itinerante	360.000,00		
8-43-2 — Material Permanente	324.000,00	704.000,00	
8-43-3 — Material de Consumo	20.000,00		
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 97 — Profilaxia das Doenças Transmissíveis		91.650,00	
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 98 — Serviço de Assistência Médico-Social	1.800,00		
8-43-3 — Material de Consumo	1.200,00	3.000,00	
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 99 — Serviço de Proteção à Mat. e à Infância	1.992,00		
8-43-0 — Pessoal Fixo	32.000,00	35.192,00	
8-43-3 — Material de Consumo	1.200,00		
8-43-4 — Despesas Diversas			
Tab. 101 — Escola de Enfermagem do Pará	51.800,00		
8-49-3 — Material de Consumo	4.000,00	55.800,00	6.889.414,60
8-49-4 — Despesas Diversas			
SECRET. EST. OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO			
Tab. 102 — Secretaria de Estado e Gabinete	45.840,00		
8-80-0 — Pessoal Fixo	70.000,00		
8-80-1 — Pessoal Variável	10.000,00		
8-80-2 — Material Permanente	52.000,00	202.840,00	
8-80-3 — Material de Consumo	25.000,00		
8-80-4 — Despesas Diversas			
Tab. 103 — Departamento Estadual de Águas	14.400,00		
8-80-0 — Pessoal Fixo	1.038.369,60	1.889.399,60	
8-80-1 — Pessoal Variável	20.000,00		
8-80-2 — Material Permanente	816.630,00		
8-80-3 — Material de Consumo			
Tab. 104 — Serviço de Cadastro Rural	3.000,00		
8-80-3 — Material de Consumo	600,00	3.600,00	
8-80-4 — Despesas Diversas			
Tab. 105 — Serviço de Navegação do Estado		340.000,00	
8-61-3 — Material de Consumo			
Tab. 106 — Serviço de Transportes do Estado	10.000,00		
8-09-1 — Pessoal Variável	600,00	10.600,00	
8-09-4 — Despesas Diversas			
Tab. 107 — Construção de Próprios do Estado		400.000,00	
8-87-2 — Material Permanente			
Tab. 108 — Conservação de Próprios do Estado		200.000,00	3.046.439,60
8-87-3 — Material de Consumo			
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
Tab. 109 — Pessoal Inativo		6.150.000,00	
8-90-0 — Pessoal Fixo			
Tab. 110 — Contribuições para Previdência		2.980.700,00	
8-94-4 — Despesas Diversas			
Tab. 111 — Indenizações e Restituições		20.000,00	
8-91-4 — Despesas Diversas			
Tab. 112 — Prêmio de Seg. e Indenizações p/Acidentes		20.000,00	
8-92-4 — Despesas Diversas			
Tab. 113 — Pensões Diversas		130.000,00	
8-95-4 — Despesas Diversas			
Tab. 114 — Subvenções, Contribuições e Aux. em Geral		347.000,00	
8-98-4 — Despesas Diversas			
Tab. 115 — Diversos		9.060.764,00	18.708.464,00
8-99-0 — Pessoal Fixo			

Art. 2.º Ficam anuladas no orçamento do corrente exercício as dotações para despesa, a seguir relacionadas, no montante global de Cr\$ 9.036.448,00 base de recursos disponíveis para atendimento parcial do custeio dos encargos criados pela abertura do crédito suplementar de

te exercício as dotações para despesa, a seguir relacionadas, no montante global de Cr\$ 9.036.448,00 base de recursos disponíveis para atendimento parcial do custeio dos encargos criados pela abertura do crédito suplementar de

L E G I S L A T I V O				
Tab.	2 — Secretaria da Assembléia Legislativa			8.100,00
	8-00-4 — Despesas Diversas			
J U D I C I Á R I O				
Tab.	12 — Repartição Criminal			6.000,00
	8-01-0 — Pessoal Fixo			
Tab.	20 — Departamento Estadual de Segurança Pública			3.600,00
	8-20-0 — Pessoal Fixo			
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS				
Tab.	43 — Departamento de Despesa	50.000,00		
	8-12-2 — Material Permanente	30.000,00		
Tab.	45 — Departamento do Material			
	8-04-1 — Pessoal Variável	600,00		
Tab.	48 — Mesas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais			
	8-11-0 — Pessoal Fixo	5.784,00		86.384,00
Tab.	50 — Procuradoria Fiscal			
	8-12-0 — Pessoal Fixo			
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO				
Tab.	52 — Secretaria de Estado e Gabinete	42.000,00	44.000,00	
	8-50-2 — Material Permanente	2.000,00		
	8-50-4 — Despesas Diversas			
Tab.	55 — Departamento de Colonização		20.000,00	
	8-50-2 — Material Permanente		10.800,00	
Tab.	56 — Depart. de Coop. e Ass. Sécio-Rural			
	8-50-0 — Pessoal Fixo		4.000,00	78.800,00
Tab.	57 — Departamento de Classificação de Produtos			
	8-50-2 — Material Permanente			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Tab.	67 — Instituto "Lauro Sodré"		493.500,00	
	8-32-2 — Material Permanente		141.000,00	
Tab.	71 — Colégio Estadual "Paes de Carvalho"			
	8-83-3 — Material Permanente			
Tab.	78 — Museu Paraense "Emílio Goeldi"	566.200,00		
	8-34-0 — Pessoal Fixo	357.000,00		
	8-34-1 — Pessoal Variável	60.000,00		
	8-34-2 — Material Permanente	198.000,00		
	8-34-3 — Material de Consumo	208.000,00	1.389.200,00	
	8-34-4 — Despesas Diversas			
Tab.	79 — Fundo Educacional		2.150.000,00	
	8-38-4 — Despesas Diversas		1.408,00	4.175.108,00
Tab.	80 — Serviço de Educação Física			
	8-39-0 — Pessoal Fixo			
SECRETARIA EST. DE SAÚDE PÚBLICA				
Tab.	81 — Secretaria de Estado e Gabinete		80.000,00	
	8-40-2 — Material Permanente		10.000,00	
Tab.	83 — Ambulatórios de Endemias			
	8-42-0 — Pessoal Fixo		8.040,00	
Tab.	90 — Posto de Higiene do Jurunas			
	8-42-0 — Pessoal Fixo		30.000,00	
Tab.	91 — Posto de Higiene da Pedreira			
	8-42-0 — Pessoal Fixo		24.000,00	
Tab.	92 — Serviço de Profilaxia da Lepra			
	8-43-2 — Material Permanente		15.000,00	
Tab.	93 — Dispensário "Souza Araújo"			
	8-43-2 — Material Permanente		29.208,00	
Tab.	94 — Colônia do Prata			
	8-43-0 — Pessoal Fixo		32.208,00	228.456,00
Tab.	98 — Serviço de Assistência Médico-Social			
	8-43-0 — Pessoal Fixo			
SECR. EST. OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO				
Tab.	106 — Serviço de Transportes do Estado			650.000,00
	8-09-3 — Material de Consumo			
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
Tab.	115 — Diversos			3.800.000,00
	8-99-4 — Despesas Diversas			

Art. 3.º Ficam substituídas, pelas que acompanham a presente lei, as tabelas explicativas da despesa de ns. 1 a 77 e de ns. 79 a 115, da lei n. 914, de 10 de dezembro de 1955.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a primeiro de

zembro de 1954, atualmente em vigor pelo decreto n. de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

J. J. ABEN-ATHAR
Secretário de Estado de Finanças

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tabela n. 1

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 00 0	Pessoal Fixo			
	Subsídios a 37 Deputados (fixo e variável)		5.920.000,00	
	Ajuda de custo a 37 Deputados		592.000,00	
	Ajuda de custo aos deputados, relativa às convocações extraordinárias de janeiro e fevereiro		1.440.000,00	
	Para substituições		600.000,00	
	Representação ao Presidente		36.000,00	8.588.000,00
8 00 4	Despesas Diversas		50.000,00	
	Despesas eventuais		10.000,00	60.000,00
	Para pronto pagamento			
				8.648.000,00

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tabela n. 2

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 00 0	Pessoal Fixo		78.000,00	
	1 Diretor		54.000,00	
	1 Chefe de Expediente	72.000,00	144.000,00	
	2 Taquígrafo	66.000,00	264.000,00	
	4 Taquígrafo		48.000,00	
	1 Redator de Debates		96.000,00	
	2 Revisor	48.000,00	81.600,00	
	2 Oficial Administrativo	40.800,00	40.800,00	
	1 Bibliotecário		40.800,00	
	1 Arquivista		30.000,00	
	1 Motorista	27.600,00	55.200,00	
	2 Escriturário		27.600,00	
	1 Protocolista	27.600,00	414.000,00	
	15 Datilógrafo		24.000,00	
	1 Arquivista-auxiliar		24.000,00	
	1 Protocolista-auxiliar		24.000,00	
	1 Porteiro	21.600,00	151.200,00	
	7 Servente		24.000,00	
	Gratificação de função ao chefe do Serviço de Taquigrafia			
	Idem aos funcionários que secretariarem as Comissões Permanentes		24.000,00	
	Idem por serviços extraordinários		200.000,00	1.845.200,00
8 00 1	Pessoal Variável			72.000,00
8 00 2	Contratados			
	Material Permanente		62.000,00	
	Biblioteca		50.000,00	112.000,00
8 00 3	Móveis, utensílios e tapeçarias			
	Material de Consumo			
	Material de escritório, desenho, impressos e papelaria		80.000,00	
8 00 4	Uniformes		15.000,00	95.000,00
	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			36.000,00
				2.160.200,00

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela n. 3

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	Pessoal Fixo			
	11 Desembargador	144.000,00	1.584.000,00	
	Representação ao Presidente		36.000,00	1.620.000,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela n. 4

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo			
	1 Secretário		108.000,00	
	M 1 Oficial Administrativo		40.800,00	

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	M 1 Arquivista		40.800,00	
	2 Escrivão	25.200,00	50.400,00	
	J 1 Motorista		30.000,00	
	Q 2 Taquígrafo	66.000,00	132.000,00	
	I 6 Escriturário	27.600,00	165.600,00	
	I 1 Protocolista		27.600,00	
	J 2 Oficial de Justiça	30.000,00	60.000,00	
	I 2 Datilógrafo	27.600,00	55.200,00	
	G 2 Servente	21.600,00	43.200,00	753.600,00
8 01 2	Material Permanente Para aquisições no exercício ..			5.000,00
8 01 3	Material de Consumo Artigos de expediente : Material de escritório, desenho, impressos e papelaria Outros artigos		25.000,00 4.000,00 12.000,00	
	Material de limpeza e higiene Para uniformes		3.600,00	44.600,00
8 01 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			6.000,00
				809.200,00

JUIZES DA CAPITAL E DO INTERIOR

Tabela n. 5

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo 8 Juiz de Direito da Capital 33 Juiz de Direito do Interior 4 Pretor da Capital	108.000,00 84.000,00 60.000,00	864.000,00 2.772.000,00 240.000,00	
	42 Pretor do Interior	48.000,00	2.016.000,00	
	Ajuda de custo aos Desembar- gadores, Juizes de Direito e Pretores, para o seu primeiro estabelecimento		100.000,00 200.000,00	6.192.000,00
8 01 3	Material de Consumo Biblioteca e Material de Ex- pediente			50.000,00
				6.242.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO

Tabela n. 6

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo 1 Procurador Geral		144.000,00	
	(") 1 Sub-procurador		108.000,00	
	1 Corregedor		108.000,00	
	("" 5 Promotor da Capital	108.000,00	540.000,00	
	31 Promotor do Interior	48.000,00	1.488.000,00	
	1 Curador-Promotor de menores abandonados e delinquentes ...		108.000,00	
	2 Curador de Acidentes no Trabalho	60.000,00	120.000,00	
	1 Curador de Orfãos, ausen- tes, etc.		60.000,00	
	58 Adjunto de Promotor	28.800,00	1.670.400,00	
	Para substituições		100.000,00	4.446.400,00
Observações :				
(")	Cargo criado pela Lei n. 1.126, de 7-3-1955.			
("")	Os dois (2) cargos de Promotor foram criados pela Lei n. 1.116, de 6-3-1955.			

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Tabela n. 7

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 10 0	Pessoal Fixo 1 Secretário		108.000,00	
	F 1 Oficial		19.300,00	
	C 1 Escriturário		15.000,00	
	C 1 Auxiliar de Escritório		15.000,00	
	A 1 Porteiro		12.000,00	
	A 1 Servente		12.000,00	181.300,00
8 01 2	Material Permanente Para aquisições no exercício ..			5.000,00
8 01 3	Material de Consumo Para aquisições no exercício ..			10.000,00
8 01 4	Despesas Diversas Pronto pagamento			2.400,00
				198.700,00

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Tabela n. 8

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo		60.000,00	
			180.000,00	
	1 Assistente Judiciário	60.000,00	180.000,00	
	3 Assistente Judiciário auxiliar	15.600,00	31.200,00	
	2 Escrivão privativo		24.000,00	
	1 Ajudante de tesoureiro	12.000,00	24.000,00	
	2 Auxiliar de escritório		12.000,00	
	1 Escrevente juramentado	12.000,00	24.000,00	
	2 Oficial de Justiça		12.000,00	
	1 Servente		840,00	
	Ao ajudante de tescureiro, para quebras			
	A cinco (5) solicitadores-as-	6.000,00	30.000,00	398.040,00
	sistentes			
8 01 1	Pessoal Variável			37.200,00
	Contratados			
8 01 2	Material Permanente			20.000,00
	Móveis, utensílios e tapeçarias:			
	Para aquisições no exercício			
8 01 3	Material de Consumo			48.000,00
	Material de escritório, desenho, impressos e papelarias:			
	Para aquisições no exercício			
8 01 4	Despesas Diversas		4.800,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			7.400,00
	Transporte-diligências de ofi- ciais de Justiça		2.600,00	
				510.640,00

FORUM

Tabela n. 9

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo			
	A	2 Escrivão Privativo de Orfãos.	12.000,00	24.000,00
		Interditos e Ausentes		13.200,00
	B	1 Escrivão de menores abandona-		13.200,00
		dos e delinquentes	12.000,00	48.000,00
	B	1 Escrivão de Acidentes no tra-	12.000,00	24.000,00
		balho	12.000,00	24.000,00
	A	4 Escrivão do Cível e Comércio		12.000,00
	A	2 Escrivão dos Feitos da Fazenda		12.000,00
	A	1 Distribuidor, Contador e Par-		12.000,00
	tidor		48.000,00	
	A	4 Escrivão juramentado	12.000,00	
	D	1 Oficial de Registro de Casa-		15.600,00
		mentos		40.800,00
	M	1 Médico Psiquiatra Judicial		12.000,00
	A	1 Oficial de Justiça de ausentes		12.000,00
	A	1 Oficial de Justiça de Orfãos		12.000,00
	A	5 Oficial de Justiça dos Feitos da	12.000,00	60.000,00
		Fazenda	12.000,00	156.000,00
	A	13 Oficial de Justiça do Cível		12.000,00
	A	1 Oficial de Provedor, Resíduos		15.000,00
		e Fundações		12.000,00
	C	1 Porteiro		12.000,00
	A	1 Servente		
		Gratificação a dois (2) ava-	8.400,00	16.800,00
		liadores		
		Representação do diretor do		6.000,00
		Forum		540.600,00
8 01 2	Material Permanente		5.000,00	5.000,00
	Para aquisição no exercício			
8 01 3	Material de Consumo			12.000,00
	Para aquisições no exercício			
8 01 4	Despesas Diversas		3.000,00	
	Pronto pagamento		50.000,00	
	Para limpeza e conservação			
	Ajuda de custo e transporte de		24.000,00	77.000,00
	oficiais de Justiça			634.600,00

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Tabela n. 10

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo		27.000,00	
	I	1 Datilógrafo		
		Ajuda de custo ao Desembar-	9.000,00	46.000,00
		gador em correição de Co-	10.000,00	
		marcas		
		Para substituições		
8 01 3	Material de Consumo			1.800,00
	Para aquisições no exercício			
8 01 4	Despesas Diversas			1.200,00
	Para pronto pagamento			49.000,00

DEPÓSITO PÚBLICO

Tabela n. 11

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo			
	O 1 Depositário Público		48.000,00	
	F 1 Contabilista		19.200,00	
	A 1 Servente		12.000,00	
	Para substituições		12.000,00	91.200,00
8 01 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, de dese- nho, impressos e papelaria ..			6.000,00
	Para aquisição no exercício ..			97.200,00

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Tabela n. 12

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo			
	E 1 Oficial		18.000,00	
	C 2 Escrivão	15.000,00	30.000,00	
	C 1 Escrivão apurador		15.000,00	
	C 3 Auxiliar de Escritório	15.000,00	45.000,00	
	A 1 Auxiliar de Escritório		12.000,00	
	A 9 Oficial de Justiça	12.000,00	108.000,00	
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Representação do Diretor da Repartição Criminal		6.000,00	
	Gratificação a cinco (5) Solici- tadores assistentes	6.000,00	30.000,00	
	Idem a nove (9) Oficiais de Justiça, por serviços ex- traordinários	2.400,00	21.600,00	
	Idem a dois (2) serventes idem, idem	2.400,00	4.800,00	314.400,00
8 01 2	Material Permanente			
	Maquinas para serviço de ex- pediente			12.000,00
8 01 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, de de- senho, impressos e papelaria ..			9.600,00
8 01 4	Despesas Diversas			
	Pronto pagamento e despesas miúdas		3.000,00	
	Serviço de limpeza		12.000,00	16.200,00
				352.200,00

TRIBUNAL DE CONTAS

Tabela n. 13

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 01 0	Pessoal Fixo			
	5 Juizes	144.000,00	720.000,00	
	Representação		36.000,00	
	Ministério Público			
	1 Procurador		144.000,00	
	3 Auditor	108.000,00	324.000,00	
	1 Escrivão		21.600,00	
G	1 Datilógrafo		19.200,00	
F	1 Contínuo		15.600,00	
D	Secretaria			
	1 Secretário		52.800,00	
P	1 Chefe de Expediente		40.800,00	
M	1 Taquígrafo		48.000,00	
O	1 Porteiro-Protocolista		21.600,00	
G	1 Arquivista		21.600,00	
G	1 Datilógrafo		19.200,00	
F	1 Contínuo		24.000,00	
H	1 Motorista			
	Secção de Receita			
	1 Chefe de Secção (Contador) ...		52.800,00	
P	1 Contabilista		33.600,00	
K	2 Escrivão	21.600,00	43.200,00	
G	1 Datilógrafo		19.200,00	
F	1 Contínuo		15.600,00	
D	1 Servente		15.600,00	
	Secção de Despesa			
	1 Chefe de Secção (Contador) ...		52.800,00	
P	1 Contabilista		33.600,00	
K	2 Escrivão	21.600,00	43.200,00	
G	1 Datilógrafo		19.200,00	
F	1 Contínuo		15.600,00	
D	1 Servente		15.600,00	
	Secção de Tomada de Contas			
	1 Chefe de Secção (Contador) ...		52.800,00	
P	1 Contabilista		33.600,00	
K	2 Escrivão	21.600,00	43.200,00	
G				

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	F 1 Datilógrafo		19.200,00	
	D 1 Contínuo		15.600,00	
	D 1 Servente		15.600,00	
	Gratificações por serviços ex- traordinários		30.000,00	
	Substituições		100.000,00	2.178.400,00
8 01 1	Pessoal Variável			32.400,00
	Contratados			
8 01 2	Material Permanente			
	Máquinas para serviço de ex- pediente			60.000,00
8 01 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, etc.		30.000,00	
	Material de limpeza e higiene		10.000,00	
	Material elétrico e de ilumina- ção		10.000,00	
	Material didático		10.000,00	60.000,00
8 01 4	Despesas Diversas			
	Diárias e transporte de fun- cionários fora da sede		200.000,00	
	Para pronto pagamento		40.000,00	240.000,00
				2.570.800,00

E X E C U T I V O
GOVERNO DO ESTADO

Tabela n. 14

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 02 0	Pessoal Fixo			
	Subsídio do Governador		420.000,00	
	Representação do Governador		180.000,00	600.000,00

RESIDENCIA GOVERNAMENTAL

Tabela n. 15

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 02 1	Pessoal Variável			
	Contratados		38.400,00	
	Diaristas		36.000,00	74.400,00
8 02 2	Material Permanente			
	Móveis, utensílios e tapeçarias			80.000,00
8 02 3	Material de Consumo			
	Alimentação			
	Gêneros alimentícios, artigos de mesa, copa e cozinha e com- bustível para cozinha			120.000,00
8 02 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			20.000,00
				294.400,00

GABINETE DO GOVERNADOR

Tabela n. 16

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 02 0	Pessoal Fixo			
	1 Chefe de Gabinete		120.000,00	
	O 1 Diretor de Expediente		48.000,00	
	K 2 Oficial de Gabinete	33.600,00	67.200,00	
	F 1 Oficial Administrativo		19.200,00	
	H 1 Protocolista		24.000,00	
	E 1 Oficial Auxiliar		18.000,00	
	D 1 Escriturário		15.600,00	
	J 2 Motorista	30.000,00	60.000,00	
	F 1 Motorista		19.200,00	
	Representação:			
	ao Assistente Militar		15.600,00	
	ao Ajudante de Ordens		12.000,00	
	ao Diretor de Expediente		6.000,00	
	Gratificação por serviços extra- ordinários		48.000,00	
	Substituições		15.000,00	487.800,00
8 02 1	Pessoal Variável			38.400,00
	Contratados			
8 02 2	Material Permanente			
	Móveis, utensílios e tapeçarias			20.000,00
8 02 3	Material de Consumo			

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	Material de escritório e expe- diente		40.000,00	
	Combustível e lubrificante ..		120.000,00	
	Consertos e reparos		60.000,00	220.000,00
8 02 4	Despesas Diversas			60.000,00
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			826.200,00

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARÁ
Tabela n. 17

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 08 0	Pessoal Fixo			120.000,00
	1 Representante: Gratificação			
8 08 4	Despesas Diversas			30.000,00
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			150.000,00

DEPARTAMENTO DO PESSOAL
Tabela n. 18

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor		96.000,00	
	1 Consultor Jurídico		33.600,00	
	1 Diretor de Expediente		30.000,00	
	1 Oficial Administrativo		18.000,00	
	1 Oficial Auxiliar		15.600,00	
	1 Escrivão	15.000,00	60.000,00	
	4 Escrivão		19.200,00	
	1 Arquivista	19.200,00	38.400,00	
	2 Oficial Administrativo		19.200,00	
	1 Protocolista	12.000,00	24.000,00	
	2 Servente		26.000,00	
	Gratificação a três (3) Chefes de Secção		20.000,00	
	Idem por serviços extraordiná- rios		12.000,00	484.000,00
	Substituições			51.600,00
8 07 1	Pessoal Variável			
	Contratados		3.000,00	
3 07 2	Material Permanente		25.000,00	28.000,00
	Biblioteca			
	Móveis, utensílios e tapeçarias ..			
8 07 3	Material de Consumo		40.000,00	
	Material de escritório, desenho, impressos e papelaria		5.000,00	
	Material de limpeza e higiene ..		1.000,00	
	Material elétrico e de ilumina- ção		10.000,00	
	Outros artigos		5.000,00	61.000,00
	Outras utilidades			
8 07 4	Despesas Diversas		6.000,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		100,00	
	Lavagem de roupa		1.200,00	
	Serviço de limpeza		3.000,00	
	Jornais, revistas, rádio-difusão, publicações e encadernações ..		2.000,00	12.300,00
	Transportes			636.900,00

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE
Tabela n. 19

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 04 0	Pessoal fixo		144.000,00	
	1 Secretário de Estado		108.000,00	
	1 Consultor Geral		48.000,00	
	1 Diretor de Expediente		24.000,00	
	1 Arquivista		18.000,00	
	1 Auxiliar de Arquivista		27.600,00	
	1 Protocolista		19.200,00	
	1 Oficial Administrativo			

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	E 1 Oficial auxiliar		18.000,00	
	E 1 Escrivão		18.000,00	
	D 4 Escrivão	15.600,00	62.400,00	
	C 1 Escrivão		15.000,00	
	C 1 Datilógrafo		15.000,00	
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	F 1 Motorista		19.200,00	
	Representação ao Diretor de Ex- pediente		6.000,00	
	Gratificação por serviços extra- ordinários		30.000,00	
	Substituições		20.000,00	616.400,00
8 04 1	Pessoal Variável			60.000,00
8 04 2	Contratados			
	Material Permanente		20.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias			
	Máquinas para serviço de expe- diente, para contabilidade		20.000,00	
	De escrever		20.000,00	60.000,00
8 04 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, desenho, impressos e papelaria		20.000,00	
	Material de limpeza e higiene		5.000,00	
	Material elétrico e de ilumi- nação		5.000,00	
	Outros artigos		6.000,00	
	Combustível e lubrificantes		120.000,00	
	Consertos e reparos		60.000,00	216.000,00
8 04 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		40.000,00	
	Transporte		20.000,00	
	Publicações e impressos		30.000,00	90.000,00
				1.042.400,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tabela n. 20

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 20 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor Geral		33.600,00	
	K 1 Oficial Codicista		24.000,00	
	H 1 Oficial de Gabinete		19.200,00	
	F 1 Motorista		15.000,00	
	C 1 Porteiro		24.000,00	
	Representação ao Diretor Geral			
	Gratificação ao Ajudante de Ordens		9.600,00	197.400,00
8 20 1	Pessoal Variável			30.000,00
8 20 2	Contratados			
	Material Permanente			10.000,00
8 20 3	Móveis, utensílios e tapeçaria			
	Material de Consumo			
	Material de escritório, de de- senho, impressos e papelaria			20.000,00
8 20 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		36.000,00	
	Para diligências		120.000,00	156.000,00
				413.400,00

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela n. 21

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 20 0	Pessoal Fixo		37.200,00	
	L 1 Chefe de Serviço		18.000,00	
	E 1 Almojarife		15.600,00	
	D 1 Escrivão	15.600,00	31.200,00	
	D 2 Escrivão	12.000,00	24.000,00	
	A 2 Datilógrafo		33.600,00	
	K 1 Tesoureiro		19.200,00	
	F 1 Ajudante de tesoureiro		15.000,00	
	C 1 Bibliotecário		1.200,00	
	Para quebras do Tesoureiro			
	Para quebras de Ajudante de Tesoureiro		840,00	195.840,00
8 20 3	Material de Consumo			
	Material de expediente			8.000,00

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 20 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			1.000,00
				204.840,00

DELEGACIAS POLICIAIS
Tabela n. 22

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 24 0	Pessoal Fixo			
N	4 Delegado Auxiliar	44.400,00	177.600,00	
N	2 Delegado Especial	44.400,00	68.800,00	
N	1 Delegado de Investigação e Capturas		44.400,00	
H	4 Subdelegado	24.000,00	96.000,00	
G	17 Comissário	21.600,00	367.200,00	
F	11 Comissário	19.200,00	211.200,00	
E	1 Comissário		18.000,00	
F	2 Motorista	19.200,00	38.400,00	
E	6 Escrivão	18.000,00	108.000,00	
D	16 Escrivão	15.600,00	249.600,00	
E	2 Escriturário	18.000,00	36.000,00	
D	1 Escriturário		15.600,00	
C	3 Escriturário	15.000,00	45.000,00	
C	34 Investigadores	15.000,00	510.000,00	
B	12 Investigadores	13.200,00	158.400,00	
A	5 Datilógrafos	12.000,00	60.000,00	2.224.200,00
8 24 1	Pessoal Variável			37.200,00
8 24 2	Contratados			10.000,00
8 24 3	Material Permanente			
	Móveis, utensílios e tapeçaria			
	Material de Consumo			
	Material de escritório, de desenho e papelaria		10.000,00	
	Outros artigos		36.400,00	
	Uniformes		3.600,00	50.000,00
8 24 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		3.000,00	
	Aluguéis de prédios para ca- deias		20.000,00	
	Para alimentação de Co- missários e Escrivães de ser- viço na Permanência da Central de Polícia		50.000,00	73.000,00
				2.394.400,00

DELEGACIAS POLICIAS DO INTERIOR
Tabela n. 23

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 24 0	Pessoal Fixo			
E	1 Comissário do Mosqueiro		18.000,00	
E	1 Comissário de Icoaraci		18.000,00	
A	1 Escrivão do Mosqueiro		12.000,00	
A	1 Escrivão de Icoaraci		12.000,00	
	Gratificações:			
	6 Delegado classe A	13.200,00	79.200,00	
	11 Delegado classe B	12.000,00	132.000,00	
	18 Delegado classe C	10.800,00	194.400,00	
	23 Delegado classe D	9.600,00	220.800,00	
	6 Escrivão classe A	7.200,00	43.200,00	
	11 Escrivão classe B	6.000,00	66.000,00	
	18 Escrivão classe C	4.800,00	86.400,00	
	23 Escrivão classe D	3.600,00	82.800,00	
	Remuneração de Comis- sários policiais do inte- rior como segue:			
	6 Comissário classe A	4.800,00	28.800,00	
	11 Comissário classe B	4.200,00	46.200,00	
	18 Comissário classe C	3.600,00	64.800,00	
	23 Comissário classe D	3.000,00	69.000,00	
	Gratificação a Comissários não classificados		50.000,00	1.223.600,00
8 24 2	Material Permanente			30.000,00
8 24 3	Móveis, utensílios e tapeça- rias			
	Material de Consumo			
	Alimentação de presos de jus- tiça		50.000,00	
	Material de expediente		50.000,00	100.000,00
				1.353.600,00

PRESÍDIO SÃO JOSÉ

Tabela n. 24

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 24 0	Pessoal Fixo			
	K 1 Diretor		33.600,00	
	H 1 Subdiretor		24.000,00	
	D 1 Escriurário		15.600,00	
	C 1 Auxiliar de escritório		15.000,00	
	F 1 Ajudante de tesoureiro		19.200,00	
	E 1 Motorista		18.000,00	
	B 1 Servente		13.200,00	
	Gratificação a quem servir de almoxarife		3.600,00	
	Idem, idem de Aprovisiona- dor		3.600,00	
	Idem, idem de Enfermeiro		3.600,00	
	Idem, idem de Chaveiro		3.600,00	
	Para as quebras, ao Tesou- reiro		840,00	153.840,00
8 24 1	Pessoal Variável			120.000,00
8 24 2	Material de Consumo			
	Material de escritório		7.000,00	
	Medicamentos		25.000,00	
	Uniformes		100.000,00	
	Outras utilidades		100.000,00	
	Alimentação		1.400.000,00	
	Matéria prima, padaria		180.000,00	
	Matéria prima para as ofi- cinas de carpintaria e mar- cenaria		220.000,00	
	Matéria prima para a oficina de encadernação		36.000,00	1.983.000,00
8 24 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			10.000,00
				2.266.840,00

INSPETORIA DA GUARDA CIVIL

Tabela n. 25

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 24 0	Pessoal Fixo			
	1 Inspetor Comandante			
	4 Inspetor Sub-comandante	21.600,00	86.400,00	
	6 Sub-Inspetor	19.200,00	115.200,00	
	6 1.º Fiscal	16.800,00	100.800,00	
	4 2.º Fiscal	15.600,00	62.400,00	
	4 3.º Fiscal	15.000,00	60.000,00	
	Representação ao Inspetor Co- mandante		24.000,00	
	Idem ao Inspetor Sub-coman- dante		12.000,00	
	Gratificação ao médico que servir na Corporação		24.000,00	
	Idem ao dentista que servir na Corporação		18.000,00	
	Para a quebra do Tesoureiro		3.000,00	
	Idem ao Almoxarife		1.800,00	507.600,00
8 24 1	Pessoal Variável			
	Extraordinário			
	38 Guarda Civil de 1a. classe ..	14.400,00	547.200,00	
	53 Guarda Civil de 2a. classe ..	13.800,00	731.400,00	
	239 Guarda Civil de 3a. classe ..	13.200,00	3.154.800,00	4.433.400,00
8 24 2	Material Permanente			
8 24 3	Móveis, utensílios e tapeçarias			18.000,00
	Material de Consumo			
	365 etapas aos Inspetores a Cr\$ 15,00		5.475,00	
	365 etapas aos fiscais que pres- tarem serviços como adjun- tos de Inspetor de dia, a Cr\$ 15,00		5.475,00	
	13.000 etapas aos Guardas Ci- vis de serviço de guarnição a Cr\$ 15,00		155.000,00	
	Para aquisição de vestuário, roupas de cama e material de expediente		490.000,00	
	Produtos químicos e farma- céuticos		60.000,00	755.950,00
8 24 4	Despesas Diversas			
	Serviço de limpeza		24.000,00	
	Conservação em geral		30.000,00	
	Hospitalização		50.000,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		24.000,00	128.000,00
				5.842.950,00

SERVIÇO DE EXPEDIENTE, INTERCÂMBIO E COORDENAÇÃO

Tabela n. 26

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 25 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	K	1 Chefe de serviço	18.000,00	
	E	1 Escrivão	31.200,00	
	D	2 Escrivão	15.600,00	
	D	1 Arquivista	15.600,00	
	C	1 Protocolista	12.000,00	
	A	1 Datilógrafo	12.000,00	
		Gratificação a quatro (4) rádio-telegrafista	6.600,00	162.600,00
8 25 1	Pessoal Variável			36.000,00
	Contratados			
8 25 3	Material de Consumo			10.000,00
	Outros artigos			
8 25 4	Despesas Diversas			2.400,00
	Despesas miúdas de pronto pagamento			211.000,00

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Tabela n. 27

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 26 0	Pessoal Fixo			
	Gratificação pro-labore a sete membros do Conselho, à razão de Cr\$ 100,00 por sessão, em número de quatro por mês		33.600,00	
	Idem ao Secretário do Conselho à razão de Cr\$ 50,00 por sessão		2.400,00	36.000,00
8 26 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		3.600,00	39.600,00

INSPETORIA DE POLÍCIA MARÍTIMA E AÉREA

Tabela n. 28

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 26 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N	1 Inspetor	72.000,00	
	E	4 Sub-inspetor	18.000,00	
	E	1 Escrivão	12.000,00	
	A	1 Protocolista	15.000,00	161.400,00
	Substituições			
8 26 1	Pessoal Variável			
	Extranumerário			
	5	Guarda marítimo de 1a. classe	14.400,00	72.000,00
	15	Guarda marítimo de 2a. classe	13.800,00	207.000,00
	20	Guarda marítimo de 3a. classe	13.200,00	264.000,00
8 26 2	Material Permanente			50.000,00
	Móveis e utensílios			
8 26 3	Material de Consumo		3.600,00	
	Material de escritório		50.000,00	
	Vestuário			
	1.095 etapas aos sub-inspetores e guardas de serviço da Permanência, a Cr\$ 15,00		16.425,00	70.025,00
8 26 4	Despesas Diversas			3.600,00
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			828.025,00

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO

Tabela n. 29

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 26 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N	1 Delegado	21.200,00	
	G	1 Comissário	46.800,00	
	D	3 Sub-inspetor	93.600,00	
	D	6 Fiscal	12.000,00	218.000,00
	Substituições			
8 26 1	Pessoal Variável			
	Extranumerário			
	25	Sinaleiros de 1a. classe	14.400,00	360.000,00
	65	Sinaleiros de 2a. classe	13.200,00	858.000,00
				1.218.000,00

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 26 2	Material Permanente			20.000,00
	Móveis e utensílios			
8 26 3	Material de Consumo		12.000,00	
	Material de escritório		80.000,00	92.000,00
	Vestuário			
8 26 4	Despesas Diversas		19.800,00	
	Conselho Regional do Trânsito			
	Despesas miúdas e de pronto		4.800,00	24.600,00
	pagamento			
				1.572.600,00

CORREGEDORIA POLICIAL

Tabela n. 30

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N 1 Corregedor		33.600,00	
	K 1 Chefe de Expediente		21.600,00	
	G 1 Comissário		18.000,00	
	E 1 Escrivão	15.600,00	31.200,00	
	D 2 Escrivão		15.000,00	163.800,00
	Substituições			
8 27 3	Material de Consumo			12.000,00
	Material de escritório			
8 27 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto			1.800,00
	pagamento			
				177.600,00

SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Tabela n. 31

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		30.000,00	
	J 1 Chefe de Serviço		24.000,00	
	H 1 Oficial intérprete	18.000,00	36.000,00	
	E 2 Enfermeiro		15.000,00	
	C 1 Escriurário		12.000,00	
	A 1 Datilógrafo			
	Gratificação ao Oficial intér-		9.600,00	
	prete pelo exercício de fun-		10.000,00	136.600,00
	ção técnica			
	Substituições			
8 27 3	Material de Consumo			12.000,00
	Material de escritório			
8 27 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto			3.000,00
	pagamento			
				151.600,00

SERVIÇO MEDICO LEGAL

Tabela n. 32

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N 1 Chefe		168.000,00	
	K 5 Médico legista	33.600,00	19.200,00	
	F 1 Oficial administrativo		31.200,00	
	D 2 Escriurário	15.600,00	13.200,00	
	B 1 Enfermeiro		12.000,00	
	A 1 Datilógrafo			
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Gratificações pela execução de			
	trabalho de natureza espe-			
	cial, com risco de vida ou de			
	saúde:			
	ao Chefe		18.000,00	
	a cinco médicos-legistas	5.000,00	60.000,00	
	ao enfermeiro		6.000,00	
	Substituições		20.000,00	416.000,00
8 27 2	Material Permanente			20.000,00
	Móveis e utensílios			
8 27 3	Material de Consumo			24.000,00
	Material de escritório			
8 27 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto			3.000,00
	pagamento			
				463.000,00

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Tabela n. 33

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		30.000,00	
	J 1 Chefe		18.000,00	
	E 1 Enfermeiro		15.600,00	
	D 1 Escrivão		15.600,00	
	D 1 Fotógrafo		15.600,00	
	D 1 Datiloscopista pesquisador		15.000,00	
	C 1 Identificador		15.000,00	
	C 1 Arquivista		12.000,00	
	A 1 Fotógrafo auxiliar		12.000,00	
	A 1 Datilógrafo		10.000,00	158.800,00
	Substituições			
8 27 2	Material Permanente			20.000,00
2 27 3	Móveis e utensílios			12.000,00
	Material de Consumo			
8 27 4	Material de escritório			
	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			9.600,00
				200.400,00

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL E ESTATÍSTICA

Tabela n. 34

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 27 0	Pessoal Fixo		30.000,00	
	J 1 Chefe		15.600,00	
	D 1 Escriturário		15.600,00	
	D 1 Datiloscopista pesquisador		15.000,00	
	C 1 Identificador		12.000,00	88.200,00
	Substituições			
6 27 2	Material Permanente			20.000,00
8 27 3	Móveis e utensílios			12.000,00
	Material de Consumo			
8 27 4	Material de escritório			
	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			3.000,00
				123.200,00

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Tabela n. 35

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 21 0	Pessoal Fixo			
	2 Tenente-coronel	51.600,00	103.200,00	
	4 Major	46.800,00	187.200,00	
	13 Capitão	40.800,00	530.400,00	
	11 1.º Tenente	36.000,00	396.000,00	
	12 2.º Tenente	33.000,00	396.000,00	
	7 Subtenente	22.800,00	159.600,00	
	18 1.º Sargento	15.240,00	274.320,00	
	12 1.º Sargento músico	15.240,00	182.880,00	
	24 2.º Sargento	14.640,00	351.360,00	
	16 2.º Sargento músico	14.640,00	234.240,00	
	66 3.º Sargento	14.040,00	926.640,00	
	17 3.º Sargento músico	14.040,00	238.680,00	
	2 Cabo corneteiro	10.800,00	21.600,00	
	6 Cabo artífice	10.440,00	62.640,00	
	6 Soldado tambor corneteiro de 1.ª classe	10.200,00	61.200,00	
	89 Cabo	10.200,00	907.800,00	
	6 Soldado tambor corneteiro de 2.ª classe	9.840,00	59.040,00	
	387 Soldado	9.000,00	3.483.000,00	
	1 Auditor		108.000,00	
	1 Promotor		108.000,00	
	1 Advogado de ofício		18.000,00	
	E 1 Identificador-datiloscopista		15.600,00	
	D 1 Escrivão da Justiça Militar		15.000,00	
	C 1 Oficial de Justiça			
	Representação ao Comandante Geral		24.000,00	
	Idem aos Chefes de Estado Maior e Comandante do Batalhão de Infantaria	12.000,00	24.000,00	
	Idem aos Chefes dos Departamentos de Administração, Pessoal, Saúde e Subcomandante do Batalhão de Infantaria	6.000,00	24.000,00	
	Idem ao Comandante da Companhia de Guardas		3.600,00	
	Gratificação ao Tesoureiro do Comando Geral, para quebras		3.600,00	
	Idem ao Tesoureiro do Batalhão de Infantaria, para quebras		3.600,00	

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	Idem, ao Almoxarife do Co- mando Geral, para quebras		2.400,00	
	Idem, idem do Batalhão de Infantaria, para quebras ..		2.400,00	
	Idem ao Ajudante de ordens do Comando Geral		3.600,00	
	Idem a 3 sargentos motoris- tas	1.800,00	5.400,00	
	Idem a 2 cabos motoristas ..	1.800,00	3.600,00	
	Idem a 2 soldados motoristas	1.800,00	3.600,00	
	Valor de 732 etapas para oficiais de serviço de dia às unida- des, a Cr\$ 15,00		10.980,00	
	Valor de 55.998 etapas suple- mentares, para sargentos prontos na Corporação a ..		251.991,00	
	Cr\$ 4,50			
	Quantitativo para fardamento de 43 oficiais, a razão de ...	6.000,00	258.000,00	
	Cr\$ 500,00 mensais			
	Quantitativo para fardamento de 153 sargentos a razão de 30% sobre 55.998 etapas fi- xas no valor de Cr\$ 18,00 cada uma, de acordo com o parágrafo único do art. 121, da Lei n.207 de 30-12-1949 ..		302.389,20	
	Valor de 240.096 etapas fixas para subtenentes, sargentos cabos e soldados a Cr\$ 18,00		4.321.728,00	
	Valor de 17.568 etapas para serviço de guarnição a		263.520,00	
	Cr\$ 15,00			
	Interinidades, diárias e ajuda de custo		30.000,00	14.490.808,20
8 21 1	Pessoal Variável			
	Gratificação aos Instrutores e Professores dos Cursos da Po- licia Militar		60.000,00	
	Auxílios aos alunos do Curso de Formação de Oficiais ...		7.000,00	97.000,00
	Oficinas		30.000,00	
8 21 2	Material Permanente			
	Material de campanha, equipa- mento, armamento, munição, máquinas e viaturas		100.000,00	
	Móveis em geral, outras utili- dades de escritório, bibliote- ca, copa e enfermaria		50.000,00	
	Móveis em geral, outros uten- sílhos de escritório e biblio- teca para a Justiça Militar ..		18.000,00	168.000,00
8 21 3	Material de Consumo			
	Artigos de expediente, ensino desenho e material de pro- paganda		100.000,00	
	Artigos de expediente para a Justiça Militar		3.000,00	
	Combustível e lubrificante de viaturas		50.000,00	
	Pertences para máquinas e con- servação de viaturas		20.000,00	
	Alimentação para animais, for- ragens e arreamento		80.000,00	
	Produtos químicos e farmacêu- ticos e de laboratórios		12.000,00	
	Vestuário e uniformes, calça- dos, perneiras, correiaes e roupa de cama		550.000,00	
	Material elétrico e de ilumina- ção		3.600,00	818.600,00
8 21 4	Despesas Diversas			
	Artigos de desinfecção e lim- peza		20.000,00	
	Artigos de limpeza para a Jus- tiça Militar		1.800,00	
	Consertos e conservação em geral		20.000,00	
	Transporte de destacamento, diligências e remessas de ven- cimentos		50.000,00	
	Hospitalizações, exames de la- boratórios e raios X		136.000,00	
	Despesas de pronto pagamen- to		4.800,00	
	Despesas de pronto pagamento para a Justiça Militar		1.200,00	
	Material de limpeza e conser- vação de armamentos		10.000,00	248.600,00
	Lavagem de roupa		4.800,00	
				15.823.008,20

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS

Tabela n. 36

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor Geral		96.000,00	
	1 Consultor Jurídico		40.800,00	
	1 Assistente técnico			
M	1 Chefe do Serviço de Adminis-		37.200,00	
L	tração		67.200,00	
K	2 Contador	33.600,00	33.600,00	
K	1 Tesoureiro		30.000,00	
J	1 Desenhista	24.000,00	48.000,00	
H	2 Contabilista		19.200,00	
F	1 Contabilista		19.200,00	
F	1 Oficial Administrativo		18.000,00	
E	1 Oficial auxiliar		18.000,00	
E	1 Escriturário	15.600,00	31.200,00	
D	2 Escriturário	15.000,00	45.000,00	
C	3 Escriturário		15.000,00	
C	1 Porteiro		12.000,00	
A	1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
A	1 Servente			
	Gratificação ao Chefe do Ser-		12.396,00	
	viço de Administração			
	Idem ao Chefe de Contabili-		11.196,00	637.992,00
	dade			
8 07 3	Material de Consumo			9.600,00
	Material de escritório			
8 07 4	Despesas Diversas			5.400,00
	Despesas miúdas e de pronto			
	pagamento			652.992,00

IMPRENSA OFICIAL

Tabela n. 37

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 69 0	Pessoal Fixo		48.000,00	
	1 Diretor Geral		27.600,00	
	1 Chefe de Expediente		15.000,00	
	1 Datilógrafo		15.000,00	
	1 Porteiro protocolista		12.000,00	
	1 Servente			
	Divisão de Administração		44.400,00	
N	1 Chefe		44.400,00	
N	1 Contador		19.200,00	
F	1 Almoxarife		19.200,00	
F	1 Arquivista		15.000,00	
C	1 Escriturário		12.000,00	
A	1 Servente			
	Divisão e Divulgação		44.400,00	
N	1 Redator Chefe	21.600,00	43.200,00	
G	2 Redator	15.600,00	46.800,00	
D	3 Revisor		15.600,00	
D	1 Agente externo		12.000,00	
A	1 Servente			
	Divisão de Produção		44.400,00	
N	1 Chefe		33.600,00	
K	1 Encadernador chefe	48.000,00	144.000,00	
O	3 Linotipista		19.200,00	
F	1 Mecânico		27.600,00	
I	1 Paginador		21.600,00	
G	1 Impressor		21.600,00	
G	1 Motorista		21.600,00	
F	1 Carpina	19.200,00	96.000,00	
F	5 Impressor		19.200,00	
F	1 Chapista	19.200,00	38.400,00	
F	2 Organizador		19.200,00	
F	1 Cortador de papel		19.200,00	
F	1 Dobrador		6.000,00	
	Representação do Diretor		48.000,00	
	Gratificações:		50.000,00	1.063.400,00
	Serviços extraordinários			
	Substituições			
8 69 1	Pessoal Variável			600.000,00
	Diaristas			
8 69 2	Material Permanente			30.000,00
	Móveis e utensílios			
8 69 3	Material de Consumo		120.000,00	
	Outras utilidades		60.000,00	
	Combustível e lubrificante		1.000.000,00	1.180.000,00
	Matéria prima para oficina			
8 69 4	Despesas Diversas			30.000,00
	Despesas miúdas e de pronto			
	pagamento			2.903.400,00

FUNDO ESTADUAL DO SERVIÇO SOCIAL

Tabela n. 38

Código Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
8 29 4			
Despesas Diversas			
Para o Plano Estadual de As-			
sistência Social, na forma se-			
guinte:			
Pagamento da folha de pensio-		92.000,00	
nados avulsos do Estado			
Sociedade Civil de Agronomia e		60.000,00	
Veterinária			
Escola Doméstica do Sagrado		54.000,00	
Coração de Jesus			
Assistência Social, em geral, no		50.000,00	
Estado			
Missões do Xingú, através do		48.000,00	
padre Eurico			
Instituto da Imaculada Concei-		48.000,00	
ção, de Monte Alegre			
Preventório dos Filhos dos Tu-		44.000,00	
berculosos			
Escola Doméstica Nossa Senhora			
da Anunciação, de Ananin-		42.000,00	
deua			
Curso Normal do Colégio Santa		40.000,00	
Clara, de Santarém			
Cruz Vermelha Brasileira (Sec-		36.000,00	
ção do Pará)		36.000,00	
Sociedade São Vicente de Paulo			
Instituto Imaculada Conceição		36.000,00	
de Baião			
Colégio das Irmãs Vicentinas, de		36.000,00	
Mocajuba			
Diretórios Acadêmicos (para dis-			
tribuição a embaixadas estu-		36.000,00	
dantis com finalidades cultu-			
rais)			
Federação das Sociedades Bene-		36.000,00	
ficentes do Pará			
Colégio Nossa Senhora Auxilia-		36.000,00	
dora, de Cametá		36.000,00	
Orfanato S. José, de Santarém		36.000,00	
Centro Israelita do Pará			
Sociedade Beneficente Pão dos		36.000,00	
Pobres		36.000,00	
Berço de Belém		30.000,00	
Dispensário São Vicente de Paulo			
Pia União do Pão de Santo An-		30.000,00	
tônio			
Obras Sociais da Paróquia do		30.000,00	
Jurunas		30.000,00	
Bolsas de Estudo		27.000,00	
Lactário da Cachoeira do Arari		25.000,00	
Casa do Professor		24.000,00	
Conselho Regional de Desportos		24.000,00	
Colégio Santa Catarina Labouré			
Sociedade Fenix Caixeiral Pa-		24.000,00	
raense		24.000,00	
Círculo Operário de Belém			
Liga Paraense Contra a Tuber-		24.000,00	
culose			
Ginásio N. S. de Lourdes, de		24.000,00	
Icoaraci		24.000,00	
Ginásio Santa Catarina		24.000,00	
Aéreo Clube do Pará		24.000,00	
Casa do Filho do Seringueiro		24.000,00	
Asilo Bom Pastor			
Missão São Francisco do Curu-		24.000,00	
rú, no rio Tapajós		24.000,00	
Orquestra Sinfônica Paraense			
Colégio São José, das Irmãs da		24.000,00	
Imaculada Conceição, de Óbidos			
Federação Educacional Infanto		24.000,00	
Juvenil			
Ambulatório da Federação dos		24.000,00	
Trabalhadores na Indústria ..			
Escola de Serviço Social do		20.000,00	
Pará			
Congregação do Preciosíssimo		20.000,00	
Sangue, de Castanhal		20.000,00	
Salão de Belas Artes		20.000,00	
Lactário de Bragança		18.000,00	
Instituto D. Bosco			
Orfanato do Ginásio Santa		18.000,00	
Rosa, de Belém		18.000,00	
Sociedade Beneficente São Braz			
Ambulatório da União Geral dos		18.000,00	
Trabalhadores		15.000,00	
Ação Católica, de Belém			
Conselho Regional de Conta-		15.000,00	
bilidade			
Asilo S. Vicente de Paulo, de		12.000,00	
Santarém		12.000,00	
Academia Paraense de Letras			
Ordem dos Advogados do Bra-		12.000,00	
sil, Secção do Pará			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	Ginásio N. S. dos Anjos, de Abaetetuba		12.000,00	
	Obras sociais da Paróquia de Monte Alegre		12.000,00	
	Clube Musical Carlos Gomes, de Abaetetuba		12.000,00	
	Sociedade Médico Cirúrgico do Pará		12.000,00	
	Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia		12.000,00	
	Sociedade Paraense de Tisiologia		12.000,00	
	Círculo Operário Católico de Vizeu		12.000,00	
	Associação da Juventude Franciscana		12.000,00	
	Círculo Operário Ananindeuense		12.000,00	
	Sociedade São Vicente de Paulo de Óbidos		12.000,00	
	Clube das Mães, de Oriximiná		12.000,00	
	Seminário N. S. da Conceição		12.000,00	
	Instituto Santa Rosa, de Conceição do Araguaia		12.000,00	
	Instituto Obra da Providência		12.000,00	
	Instituto Santa Terezinha, de Bragança		12.000,00	
	Soc. Obras Sociais N. S. do Perpétuo Socorro		12.000,00	
	Soc. Beneficente Artística Bragantina		12.600,00	
	Dispensário Santa Luiza de Marillac, de Cametá		12.000,00	
	União Acadêmica Paraense		12.000,00	
	Benemerita Sociedade Mecânica Paraense		12.000,00	
	Associação Educacional Infanto-Juvenil, de Marapanim		12.000,00	
	Círculo Operário, de Bragança		12.000,00	
	Orfanato do Colégio Santo Antonio		12.000,00	
	Federação das Bandeirantes do Brasil, Secção do Pará		12.000,00	
	Imperial Sociedade Artística Paraense		12.000,00	
	Instituto Calmette do Pará		12.000,00	
	Conservatório de Belas Artes do Pará		12.000,00	
	Confederação Espírita Caminheiros do Bem		12.000,00	
	Obras da Providência, de Belém		12.000,00	
	Instituto Nossa Senhora de Belém		12.000,00	
	Associação Santa Luiza de Marillac, de Belém		12.000,00	
	Internato do Instituto Maria de Matias, de Altamira		12.000,00	
	Ação Católica, de Marapanim		12.000,00	
	União dos Estudantes do Curso Secundário do Pará		10.000,00	
	Escola Gratuita da Paróquia de Faro		6.000,00	
	Sociedade União Beneficente, de Altamira		6.000,00	
	Instituto Histórico e Geográfico, do Pará		6.000,00	
	União dos Escoteiros do Brasil, Secção do Pará		6.600,00	
	União Social Trabalhista		6.000,00	
	Obras Sociais da Igreja do Bom Jesus, na Vigia		6.000,00	
	Círculo Operário de Icoaraci		6.000,00	
	Corporação Civil da Vigilância Noturna, de Belém		6.000,00	
	Ação Católica, de Anhangá		6.000,00	
	Lar de Maria		6.000,00	
	Ambulatório do Instituto Imaculada Conceição, de Baião		6.000,00	
	Associação das Senhoras de Caridade de São Vicente de Paulo		6.000,00	
	Círculo Operário, do Guamá		6.000,00	2.120.000,00

EDUCANDÁRIO MONTEIRO LOBATO

Tabela n. 39

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 29 0	Pessoal Fixo		33.600,00	
K	1 Diretor		48.000,00	
H	2 Subdiretor	24.000,00		

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	D 1 Almoxarife-aprovionador		15.600,00	
	A 1 Auxiliar de Secretaria		12.000,00	
	D 1 Escrivão		15.600,00	
	C 2 Professor	15.000,00	30.000,00	
	A 1 Ajudante de professor		12.000,00	
	A 1 Inspetor Chefe		12.000,00	
	A 2 Inspetor	12.000,00	24.000,00	
	E 1 Mestre de oficina		18.000,00	
	A 1 Motorista		12.000,00	
	A 1 Roupeiro		12.000,00	
	A 1 Piloto		12.000,00	
	Substituições		15.000,00	271.800,00
8 29 1	Pessoal Variável			
	Contratados		180.000,00	
	Quantitativo para remuneração de alunos		100.000,00	280.000,00
8 29 3	Material de Consumo			
	Matéria prima e de custeio . . .		360.000,00	
	Uniformes		180.000,00	
	Material escolar		70.000,00	
	Artigos de mesa, copa e co- zinha		12.000,00	
	Combustível para cozinha . . .		18.000,00	
	Alimentação		1.500.000,00	
	Material de farmácia		60.000,00	2.200.000,00
8 29 4	Despesas Diversas /			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		3.600,00	
	Quota da taxa s bebidas alcóo- licas, 10% s a arrecadação . . .		400.000,00	403.600,00
				3.155.400,00

ASILO DOM MACEDO COSTA

Tabela n. 40

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 29 1	Pessoal Variável			300.000,00
	Contratados			
8 29 2	Material Permanente			24.000,00
	Móveis e utensílios			
8 29 3	Material de Consumo			
	Vestuário		72.000,00	
	Diversas utilidades		18.000,00	
	Alimentação		1.200.000,00	
	Artigos de mesa, copa e cozinha . . .		12.000,00	
	Artigos de farmácia		18.000,00	
	Combustível para a cozinha		120.000,00	1.440.000,00
8 29 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento			6.000,00
				1.770.000,00

JUNTA COMERCIAL

Tabela n. 41

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 0	Pessoal Fixo			
	O 1 Diretor Geral		48.000,00	
	J 1 1.º Oficial		30.000,00	
	I 1 2.º Oficial		27.600,00	
	F 1 Oficial Administrativo		19.200,00	
	E 1 Bibliotecário arquivista		18.000,00	
	A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
	A 1 Servente		12.000,00	
	Gratificações a 4 vogais	8.400,00	33.600,00	200.400,00
8 07 2	Material Permanente			
	Móveis e utensílios			16.000,00
8 07 3	Material de Consumo			
	Material de escritório		18.000,00	
	Material de limpeza e higiene . . .		4.800,00	22.800,00
8 07 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento			6.000,00
				235.200,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE
Tabela n. 42

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 04 0	Pessoal Fixo		144.000,00	
	1 Secretário de Estado		33.600,00	
	1 Chefe de Expediente		24.000,00	
	1 Arquivista		21.600,00	
	1 Contabilista		27.600,00	
	1 Protocolista		18.000,00	
	1 Oficial auxiliar		15.600,00	
	1 Escriturário		15.000,00	
	1 Auxiliar de escritório		19.200,00	
	1 Motorista		12.000,00	
	1 Servente		60.000,00	390.600,00
	Gratificação por serviços extraordinários			
8 04 1	Pessoal Variável			180.000,00
	Contratados		60.000,00	
8 04 2	Material Permanente		50.000,00	110.000,00
	Móveis, utensílios e tapeçarias			
	Máquinas para serviço de expediente			
8 04 3	Material de Consumo		25.000,00	
	Material de escritório, desenho, etc.		2.000,00	
	Uniformes		50.000,00	
	Outros artigos		80.000,00	
	Combustível e lubrificantes		40.000,00	177.000,00
	Consertos e reparos			
8 04 4	Despesas Diversas		30.000,00	
	Despesa miúda e de pronto pagamento			
	Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernações		20.000,00	80.000,00
	Transportes		30.000,00	937.600,00

DEPARTAMENTO DE DESPESA
Tabela n. 43

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 10 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor		33.600,00	
	1 Contador		27.600,00	
	1 Contabilista		21.600,00	
	1 Contabilista	19.200,00	76.800,00	
	4 Contabilista		27.600,00	
	1 Oficial administrativo		24.000,00	
	1 Oficial administrativo	21.600,00	64.800,00	
	3 Oficial administrativo		19.200,00	
	1 Oficial administrativo		24.000,00	
	1 Oficial		18.000,00	
	1 Oficial auxiliar		15.600,00	
	1 Oficial auxiliar		15.000,00	
	1 Escriturário	15.600,00	62.400,00	
	4 Escriturário		15.000,00	
	1 Escriturário		15.000,00	
	1 Escriturário apurador		44.400,00	
	1 Tesoureiro	24.000,00	72.000,00	
	3 Ajudante de tesoureiro		15.000,00	
	1 Encadernador		12.000,00	
	1 Servente			
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário	9.600,00	9.000,00	
	Idem a 2 Chefes de Secção		19.200,00	
	Idem ao Chefe da Contadoria		11.196,00	
	Para quebras do Tesoureiro		6.000,00	
	Idem a 3 ajudantes de Tesoureiro	2.400,00	7.200,00	
	Serviços extraordinários		100.000,00	815.596,00
8 10 1	Pessoal Variável			36.000,00
	Contratados			
8 10 2	Material Permanente			150.000,00
	Máquinas para serviço de expediente			
8 10 3	Material de Consumo		150.000,00	
	Material de escritório, de desenho, impressos e papelaria		3.600,00	
	Material de limpeza e higiene		1.000,00	
	Material elétrico e de iluminação		2.400,00	
	Outros artigos		300.000,00	461.000,00
	Para confecção de estampilhas			
8 10 4	Despesas Diversas		12.000,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		3.600,00	
	Serviço de limpeza			
	Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encadernação		12.000,00	
	Telegramas e correspondências taxadas		1.000,00	
	Radiofonia		800,00	29.400,00
				1.491.996,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tabela n. 44

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor			
	Seção de Contabilidade			
K	4 Contador	33.600,00	124.400,00	
K	1 Contabilista		33.600,00	
J	2 Contabilista	30.000,00	60.000,00	
I	1 Contabilista		27.600,00	
H	1 Contabilista		24.000,00	
G	2 Contabilista	21.600,00	42.200,00	
F	3 Contabilista	19.200,00	57.600,00	
K	1 Oficial administrativo		27.600,00	
I	1 Oficial administrativo		27.600,00	
F	3 Oficial administrativo	19.200,00	57.600,00	
	Seção de Empenhos			
I	1 Oficial administrativo		27.600,00	
F	1 Contabilista		19.200,00	
C	2 Auxiliar de escritório	15.000,00	30.000,00	
	Seção de Coletorias			
I	1 Oficial administrativo		27.600,00	
G	1 Oficial administrativo		21.600,00	
F	1 Contabilista		19.200,00	
D	1 Escriturário		15.000,00	
C	1 Escriturário apurador		15.000,00	
I	3 Inspetor de Coletoria	27.600,00	82.800,00	
A	1 Servente		12.000,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		11.196,00	
	Idem ao Contador Chefe		11.196,00	
	Idem a 2 Chefes de Seção	9.192,00	18.384,00	
	Idem, ao Supervisor da contabilidade da Seção de Coletorias		9.996,00	
	Pró-labore a 10 contabilistas		120.000,00	
	Serviços extraordinários		60.000,00	
	Substituições		36.000,00	1.108.572,00
8 07 1	Pessoal Variável			60.000,00
	Contratados			
8 07 2	Material Permanente			
	Seção de Contabilidade			
	Móveis, utensílios e tapeçarias		10.000,00	
	Máquinas para contabilidade		50.000,00	60.000,00
8 07 3	Material de Consumo			
	Seção de Contabilidade			
	Material de consumo, impressos e pa- pelaria		60.000,00	
	Outros artigos		12.000,00	
	Seção de Empenhos			
	Material de consumo, impressos e pa- pelaria		48.000,00	
	Seção de Coletorias			
	Material de consumo, impressos e pa- pelaria		30.000,00	150.000,00
8 07 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento		24.000,00	
	Transporte		6.000,00	
	Seção de Coletorias			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento		6.000,00	36.000,00
				1.414.572,00

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

Tabela n. 45

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 04 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor		33.600,00	
K	1 Contador		21.600,00	
G	1 Oficial		21.600,00	
G	1 Contabilista		19.200,00	
F	1 Almo-xarife	18.000,00	36.000,00	
E	2 Oficial auxiliar		15.600,00	
D	1 Adjunto de almoxarife	15.000,00	45.000,00	
C	3 Auxiliar de escritório		12.000,00	
A	1 Servente		19.200,00	
F	1 Motorista		11.196,00	
	Gratificação a 1 Chefe de Seção		30.000,00	336.996,00
	Serviços extraordinários			
8 04 1	Pessoal Variável			30.000,00
	Contratados			
8 04 2	Material Permanente			
	Móveis, utensílios e tapeçarias		20.000,00	
	Máquinas para serviço de expediente		30.000,00	50.000,00
8 04 3	Material de Consumo			
	Para aquisições no exercício			40.000,00
8 04 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento			12.000,00
				488.996,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Tabela n. 46

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 07 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor		44.400,00	
N	1 Assistente técnico		30.000,00	
J	1 Desenhista		27.600,00	
I	1 Oficial administrativo		33.600,00	
K	1 Estatístico		24.000,00	
H	1 Estatístico		21.600,00	
G	1 Estatístico	19.200,00	76.800,00	
F	4 Estatístico	18.000,00	36.000,00	
E	2 Estatístico auxiliar	15.600,00	93.600,00	
D	6 Estatístico auxiliar	15.000,00	75.000,00	
C	5 Estatístico auxiliar	13.200,00	52.800,00	
B	4 Estatístico auxiliar		18.000,00	
	1 Escriturário		15.000,00	
	1 Escriturário	12.000,00	24.000,00	
	2 Auxiliar de escritório		13.200,00	
	1 Servente		11.196,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário	9.996,00	39.984,00	708.780,00
	Idem, a 4 Chefes de Secção			
8 07 1	Pessoal Variável			18.000,00
	Contratados			
8 07 2	Material Permanente			50.000,00
	Máquinas para o serviço de expediente e contabilidade			
8 07 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, de desenho e papelaria		18.000,00	
	Material de limpeza e higiene		2.400,00	
	Outros artigos		3.600,00	
	Uniformes		2.000,00	26.000,00
8 07 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		17.000,00	
	Aluguel do equipamento IBM		201.420,00	218.420,00
				1.021.200,00

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Tabela n. 47

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 11 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor		44.400,00	
N	1 Inspetor de Rendas		40.800,00	
M	1 Superintendente da Fiscalização		33.600,00	
K	1 Contador		33.600,00	
	1 Tesoureiro	24.000,00	96.000,00	
H	4 Ajudante de tesoureiro	30.000,00	60.000,00	
J	2 Oficial administrativo	27.600,00	276.000,00	
I	10 Oficial administrativo	24.000,00	264.000,00	
H	11 Oficial administrativo	21.600,00	216.000,00	
G	10 Oficial administrativo	19.200,00	230.400,00	
F	12 Oficial administrativo		19.200,00	
	1 Protocolista	27.600,00	55.200,00	
I	2 Contabilista			
K	3 Inspetor Geral de Vendas e Consignações	33.600,00	100.800,00	
	23 Fiscal de Rendas	19.200,00	480.000,00	
F	9 Oficial auxiliar	18.000,00	162.000,00	
E	30 Guarda Fiscal	15.600,00	462.000,00	
D	2 Escriturário	18.000,00	36.000,00	
E	4 Escriturário	15.600,00	62.400,00	
D	8 Escriturário	15.000,00	120.000,00	
C	17 Escriturário apurador	15.000,00	255.000,00	
A	1 Auxiliar de escritório	12.000,00	12.000,00	
A	3 Servente		36.000,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		9.996,00	
	Idem, ao Chefe da Contadoria	9.996,00	11.196,00	
	Idem, a 3 Chefes de secção		29.988,00	
	Idem, ao funcionário que servir de Arquivista		9.000,00	
	Idem de serviços extraordinários		250.000,00	
	Pró-labore ao contador		12.000,00	
	Idem, a 4 ajudante de tesoureiro	1.800,00	7.200,00	
	Para quebras do Tesoureiro		3.600,00	
	Percentagens de 1% sobre a arrecadação de Imposto de Venda e Consignações, para o Diretor e funcionários da arrecadação do c/impôsto		2.200.000,00	5.700.380,00
8 11 1	Pessoal Variável			
	Contratados			
	1 Técnico para o serviço IBM	48.000,00	120.000,00	
	6 Auxiliares para o serviço IBM	72.000,00		
	Diaristas	12.000,00	192.000,00	
	16 Fiscais de serviço do litoral			
	Tripulantes das lanchas Inspe-			
	tor Pinto Marques e Tomé-			
	Açú		400.000,00	712.000,00

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 11 2	Material Permanente Móveis, utensílios e tapeçarias Máquinas para serviço de expediente		20.000,00 100.000,00	120.000,00
8 11 3	Material de Consumo Material de escritório Material de limpeza e higiene Material elétrico e de iluminação Outros artigos Uniformes Material IBM (serviço mecanizado)		150.000,00 10.000,00 2.000,00 24.000,00 6.000,00 74.000,00	266.000,00
8 11 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento Serviços de limpeza Jornais, revistas, radiodifusão, publicações e encardenações Transportes Telegramas e correspondência taxadas Aluguel de máquinas IBM		24.000,00 10.000,00 5.000,00 60.000,00 12.000,00 358.020,00	469.020,00
				7.267.400,00

MESAS DE RENDAS, COLETORIAS E POSTOS FISCAIS

Tabela n. 48

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 11 0	Pessoal Fixo Mesa de Rendas de Obidos		15.600,00	
	D 1 Administrador		12.000,00	
	A 1 Escrivão		12.000,00	
	A 1 Auxiliar de escritório	12.000,00	36.000,00	
	A 3 Guardas			
	Mesa de Rendas de Santarém		15.600,00	
	D 1 Administrador		12.000,00	
	A 1 Escrivão		12.000,00	
	A 1 Auxiliar de escritório	12.000,00	36.000,00	
	A 3 Guardas			
	Mesa de Rendas de Bragança		15.600,00	
	D 1 Administrador		12.000,00	
	A 1 Escrivão		12.000,00	
	A 1 Auxiliar de escritório	12.000,00	36.000,00	
	A 3 Guardas			
	Posto Fiscal de Santa Júlia		15.000,00	
	C 1 Administrador		12.000,00	
	A 1 Escrivão	12.000,00	24.000,00	
	A 2 Marinheiro			
	Posto Fiscal de Cocal		15.000,00	
	C 1 Administrador		12.000,00	
	A 1 Escrivão		12.000,00	
	A 1 Marinheiro	19.200,00	38.400,00	
	F 2 Guarda Fiscal			
	Posto Fiscal de Juruti		15.000,00	
	C 1 Administrador		12.000,00	
	A 1 Escrivão	12.000,00	24.000,00	
	A 2 Guarda			
	Posto Fiscal de Cacuruba	19.200,00	38.400,00	
	F 2 Guarda Fiscal			
	Posto Fiscal de Paqueta	19.200,00	38.400,00	
	F 2 Guarda Fiscal			
	Postos Fiscais		150.000,00	
	C 10 Administrador	15.000,00	120.000,00	
	A 10 Escrivão	12.000,00	240.000,00	
	A 20 Marinheiro			
	Coletorias	15.000,00	810.000,00	
	C 54 Coletor	12.000,00	648.000,00	
	A 54 Escrivão			
	Percentagens aos Administradores, Coletores, escrivães e guardas		1.500.000,00	4.051.000,00
	Substituições		100.000,00	
8 11 3	Material de Consumo		250.000,00	250.000,00
8 11 4	Material de escritório Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			6.000,00
				4.307.000,00

MATADOURO DO MAGUARI

Tabela n. 49

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 69 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	1 Diretor		24.000,00	
	N 1 Ajudante de tesoureiro		21.600,00	
	G 1 Inspetor Chefe		21.600,00	
	G 1 Contabilista	15.600,00	31.200,00	
	D 2 Fiscal			

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o Parcial	Total	TOTAL GERAL
C	3 Fiscal	15.000,00	45.000,00	
B	2 Fiscal	13.200,00	68.000,00	
B	1 Motorista		15.000,00	
C	1 Almoçoarista		15.000,00	
A	1 Equilibrada		12.000,00	
A	1 Ajudante de máquina		12.000,00	
B	1 Ferreiro		13.200,00	
A	1 Eletricista		12.000,00	
A	1 Carpinteiro		12.000,00	
A	1 Pedreiro		12.000,00	
A	1 Cozinheira	12.000,00	72.000,00	
A	1 Lavadeira	12.000,00	24.000,00	
	Para quebras do ajudante de pedreiro		840,00	454.440,00
3 01 1	Pessoal Variável			1.350.000,00
3 01 2	Material Permanente			640.000,00
3 01 3	Instalações e equipamentos			
3 01 4	Material de Consumo			
3 01 5	Material prima, combustível e peças de emergência			300.000,00
3 01 6	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			30.000,00
				2.774.440,00

PROCURADORIA FISCAL

Tabela n. 50

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o Parcial	Total	TOTAL GERAL
3 13 0	Pessoal Fixo		24.000,00	
	1 Procurador Fiscal		27.600,00	
	1 Oficial Administrativo		15.600,00	
	1 Escrivão			
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário	5.016,00		
	Serviços extraordinários	12.000,00		84.216,00
3 13 2	Material Permanente			30.000,00
3 13 3	Para aquisição no exercício			
3 13 4	Material de Consumo			10.000,00
	Material de escritório			
	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas de pronto pa- mento	1.800,00		
	Despesas gerais	3.600,00		5.400,00
				129.616,00

DÍVIDA PÚBLICA

Tabela n. 51

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o Parcial	Total	TOTAL GERAL
3 73 4	Fundada Interna		50.000,00	
	De empréstimo de 1913 a 1915 De acordo celebrado com o Go- verno Federal, pelo Decreto- Lei n. 609, de 21-11-1943, ex-vi do Decreto-Lei n. 7.253, de 18-1-1945		928.118,50	
	De empréstimo contraído com a Caixa Econômica, para o ser- viço de abastecimento de água e esgoto de Belém (12 mensalidades de		1.720.260,00	
	Cr\$ 143.350,30)			
	De empréstimo com o Banco Ultramarino Brasileiro (su- cessores do Banco Nacional Ultramarino)		1.103.315,00	3.801.693,50

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 52

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o Parcial	Total	TOTAL GERAL
3 50 0	Pessoal Fixo		144.000,00	
	1 Secretário de Estado		96.000,00	
	1 Consultor Jurídico		48.000,00	
O	1 Assistente Técnico		15.000,00	
C	1 Datilógrafo		15.600,00	
D	1 Escrivão		38.400,00	
F	2 Motorista	19.200,00	12.000,00	
A	1 Servente			
	Gratificação por serviços ex- traordinários		24.000,00	
	Substituições		10.000,00	403.000,00

Código	Página ou Classe	Dotação Parcial	Dotação Total	TOTAL GERAL
8 50 1	Pessoal Variável		526.300,00	
	Contratados		326.400,00	853.200,00
	Diáritos			
8 50 2	Material Permanente			
	Aparatos e instrumentos físicos de engenharia		30.000,00	
	Equip. de laboratórios		15.000,00	
	Ferramentas		15.000,00	
	Fotografias, plantas e desenhos		4.000,00	
	Objetos, utensílios e tapetes		20.000,00	
	Iluminação para serviço de expediente		30.000,00	116.000,00
8 50 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, desenho, impressos e papilharia		83.000,00	
	Material de limpeza e higiene		5.000,00	
	Uniformes		3.000,00	
	Outros artigos		62.000,00	
	Manutenção e lubrificações		50.000,00	
	Consumos e reparos		20.000,00	210.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Despesas médias e de preço		70.000,00	
	Alugamento		39.000,00	
	Tarifas			
	Despesa "Missiões Especiais" Lei nº 12. de 4-10-1951		150.000,00	
	Telefones e correspondências		2.000,00	263.000,00
				1.845.200,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela n. 53

Código	Descrição	Dotação Parcial	Total	TOTAL GERAL
8 50 0	Personal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor Geral			
	Serviço de Contabilidade			
F	1 Contabilista		19.200,00	
K	1 Tesoureiro		32.600,00	
	Para quebras do Tesoureiro		1.200,00	
	Seção de Expediente			
K(1)	1 Chefe de Expediente		33.600,00	
I	1 Oficial Administrativo		27.600,00	
F	1 Oficial		19.200,00	
C	1 Datilógrafo		15.000,00	
	Seção de Revenda			
E	1 Oficial		18.000,00	
	Seção de Almoxarifado			
D	1 Almoxarife		15.600,00	
	Seção de Arquivo			
F	1 Oficial Administrativo		19.200,00	
	Gratificação por serviços extraordinários		24.000,00	
	Substituições		12.000,00	310.200,00
8 50 2	Material Permanente			20.000,00
8 50 3	Moveis, utensilios e tapeçarias			
	Material de Consumo			
	Material de escritório, desenho, impressos e papelaria		24.000,00	
	Material de limpeza e higiene		2.400,00	
	Uniformes		1.800,00	
	Outros artigos		1.800,00	30.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas de pronto pagamento		10.000,00	
	Serviço de limpeza		600,00	
	Outras despesas		6.400,00	17.000,00
				377.200,00

Observação :
(*) — Cargo criado pela Lei n.
1.261, de 11-8-55.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO

Tabela n. 54

Código	Página ou Classe	D e t a c a o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
E 50 0				
		Fundo Fixo		
		1	Director Geral	72.000,00
			Divisão de Fomento Vegetal	
		1	Chefe de Divisão	44.400,00
N		1	Auxiliar Consultor Técnico	30.000,00
T		5	Auxiliar Itinerante	30.000,00
T		2	Auxiliares	60.000,00
C		1	Consultor Geral	15.600,00
C		1	Consultor auxiliar	15.000,00
C		1	Consultor auxiliar	13.200,00
A		1	Secretaria	12.600,00
			Divisão de Fomento Animal	
N		1	Chefe de Divisão	44.400,00
T		5	Veterinários	30.000,00

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	C 4 Auxiliar de veterinário	15.000,00	60.000,00	
	Divisão de Fomento Mineral		44.400,00	
	N 1 Chefe de Divisão		120.000,00	
	Funções gratificadas		18.000,00	789.000,00
	Substituições			
8 50 2	Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos físicos		100.000,00	
	Móveis, utensílios e tapeçarias		15.000,00	115.000,00
8 50 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, impressos e papelaria		18.000,00	
	Uniformes		2.000,00	
	Artigos diversos		24.000,00	44.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			18.000,00
				966.000,00

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO

Tabela n. 55

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor Geral		15.000,00	
	Secção de Imposto Territorial		13.200,00	
	C 1 Auxiliar de escrita		44.400,00	
	B 1 Auxiliar de escritório		19.200,00	
	Divisão de Núcleos Coloniais			
	N 1 Chefe de Divisão		44.400,00	
	F 1 Oficial Administrativo		30.000,00	
	Divisão de Engenharia		30.000,00	
	N 1 Chefe de Divisão		10.000,00	278.200,00
	J 1 Agrimensor			
	J 1 Desenhista			
	Substituições			
8 50 2	Material Permanente		80.000,00	
	Instrumentos de engenharia		20.000,00	100.000,00
	Fotografias, plantas e cópias			
8 50 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, impressos e papelaria			100.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		24.000,00	
	Despesas gerais		56.000,00	80.000,00
				558.200,00

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO E ASSISTÊNCIA SÓCIO-RURAL

Tabela n. 56

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor Geral		13.200,00	
	Secção de Clubes Agrícolas		44.400,00	
	B 1 Auxiliar de escritório		33.600,00	
	Divisão de Cooperativismo		33.600,00	
	N 1 Chefe de Divisão		24.000,00	
	K 1 Contador		19.200,00	
	K 1 Chefe Geral de Fiscalização		19.200,00	
	H 1 Contabilista		19.200,00	
	F 1 Contabilista		30.000,00	
	F 1 Almoxarife	15.000,00	15.600,00	
	C 2 Escriturário			
	D 1 Motorista			
	Divisão de Assistência Sôcio-Rural		44.400,00	
	N 1 Chefe de Divisão		19.200,00	
	F 1 Oficial Administrativo		12.000,00	
	Gratificações de exercício em determinadas zonas ou locais		10.000,00	390.400,00
	Substituições			
8 50 2	Material Permanente		40.000,00	
	Ferramentas		15.000,00	55.000,00
	Máquinas para serviço de expediente			
8 50 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, impressos e papelaria		15.000,00	
	Material didático		20.000,00	
	Material de laboratório, adubos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas		5.000,00	40.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		12.000,00	
	Despesas gerais		15.600,00	27.600,00
				513.000,00

DEPARTAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Tabela n. 57

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1 Diretor Geral	24.000,00	48.000,00	
H	2 Classificador-Inspetor	19.200,00	38.400,00	
F	2 Classificador	18.000,00	108.000,00	
E	6 Classificador	15.600,00	140.400,00	
D	9 Classificador	15.000,00	45.000,00	
C	3 Classificador		18.000,00	
E	1 Taxador		15.000,00	
C	1 Encarregado de Expurgo		15.000,00	
C	1 Encarregado de Estatística	15.000,00	30.000,00	
C	2 Datilógrafo		15.000,00	
C	1 Chepador de Couro		15.000,00	
C	1 Auxiliar de Classificador		12.000,00	
A	1 Protocolista		12.000,00	
A	1 Servente			
	Gratificação por serviços extra-ordinários		18.000,00	
	Substituições		10.000,00	611.800,00
8 50 2	Material Permanente			20.000,00
	Móveis, utensílios e tapeçarias			
8 50 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, impressos e papelaria		40.000,00	
	Material de limpeza e higiene		3.000,00	
	Uniformes		2.000,00	45.000,00
8 50 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		6.000,00	
	Despesas gerais		7.000,00	13.000,00
				689.800,00

GRANJA MODELO DO ESTADO

Tabela n. 58

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo			18.000,00
	1 Auxiliar de campo			
8 50 4	Despesas Diversas			150.000,00
	Custeio geral			
				168.000,00

COLÔNIA ESTADUAL DE TOMÉ-AÇU

Tabela n. 59

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo			33.600,00
	1 Administrador			
8 50 4	Despesas Diversas			800.000,00
	Custeio geral			
				833.600,00

ESCOLA DE MEDICINA E VETERINÁRIA DA AMAZÔNIA

Tabela n. 59-A

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 0	Pessoal Fixo			
	5 Professor	27.600,00	138.000,00	
I	1 Secretário		30.000,00	
J	1 Escriturário		18.000,00	
E	1 Servente	15.600,00	31.200,00	
D	2 Gratificação ao Professor com função de Diretor		12.000,00	
	Idem por serviços extraordinários		15.000,00	
	Para quebras ao Tesoureiro ..		8.400,00	252.600,00
8 50 2	Material Permanente			
	Para aquisições no exercício com a instalação			450.000,00
8 50 3	Material de Consumo			60.000,00
	Para aquisições no exercício ..			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 4	Despesas Diversas Para despesas de aluguel de casa e outras de pronto paga- mento			130.000,00
				892.600,00
OBS.: Criada pela Lei n. 820, de 21/9/1954.				

FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Tabela n. 60

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 4	Despesas Diversas Serviços Articulados com a União:			
	a) Secção de Fomento Agrícola Quota do Estado conforme Con- vênio		1.450.000,00	
	b) Defesa Sanitária Vegetal Quota do Estado conforme Con- vênio		360.000,00	
	Para o fomento da produção do cacáu na região do To- cantins, através da Secretaria de Estado de Produção		100.000,00	
	Idem, idem, idem na região do Baixo Amazonas, idem . .		150.000,00	2.000.000,00

FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Tabela n. 61

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 4	Despesas Diversas Serviço articulados com a União:			
	a) Inspetoria de Fomento da Produção Animal Quota do Estado conforme Convênio		600.000,00	
	b) Defesa Sanitária Animal Quota do Estado conforme Convênio		200.000,00	800.000,00

FOMENTO ECONÔMICO EM GERAL

Tabela n. 62

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 50 4	Despesas Diversas Para aplicação conforme plano a ser estabelecido		6.000.000,00	
	Para auxiliar os pequenos agri- cultores, na forma da Lei n. 645, de 23/9/1953		1.000.000,00	7.000.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 63

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 30 0	Pessoal Fixo		144.000,00	
	1 Secretário de Estado		72.000,00	
	1 Diretor Técnico		33.600,00	
K	1 Chefe de Expediente		27.600,00	
I	1 Oficial Administrativo		24.000,00	
H	1 Oficial Administrativo		18.000,00	
E	1 Oficial auxiliar		52.800,00	
B	4 Estatístico auxiliar	13.200,00	24.000,00	
H	1 Arquivista auxiliar		15.000,00	
C	1 Ajudante de arquivista		15.600,00	
D	1 Escrivão	15.000,00	60.000,00	
C	4 Escrivão			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	C 2 Auxiliar de Escritório	15.000,00	30.000,00	
	B 1 Auxiliar de Escritório		13.200,00	
	A 3 Auxiliar de Escritório	12.000,00	36.000,00	
	C 3 Estatístico auxiliar	15.000,00	45.000,00	
	I 2 Protocolista	27.600,00	55.200,00	
	F 1 Motorista		19.200,00	
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Representação ao Diretor Técnico		9.000,00	
	Gratificação por serviços extra-		60.000,00	
	ordinários			
	Idem a cinco (5) chefes de		7.992,00	39.960,00
	seção		50.000,00	868.160,00
	Para substituições			
8 30 1	Pessoal Variável			
	Contratados		96.000,00	
	Diaristas		150.000,00	246.000,00
8 30 2	Material Permanente			
	Móveis e utensílios		60.000,00	
	Máquinas para serviço de expe-		40.000,00	100.000,00
	diente			
8 30 3	Material de Consumo			
	Material de escritório		80.000,00	
	Combustível e lubrificantes ..		40.000,00	
	Consertos e reparos		20.000,00	140.000,00
8 30 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto			
	pagamento		24.000,00	
	Serviços de limpeza		30.000,00	
	Despesas gerais		54.000,00	
	Prêmios para escritórios e esco-		46.000,00	154.000,00
	lares			
				1.508.160,00

INSPETORIA ESCOLAR

Tabela n. 64

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 36 0	Pessoal Fixo			
	Q 1 Inspetor Geral do Ensino		66.000,00	
	G 12 Inspetor Escolar	21.600,00	259.200,00	
	Representação:			
	Ao Inspetor Geral do Ensino ...		3.600,00	
	Gratificação:			
	a dois (2) Fiscais do Governo,			
	junto aos cursos normais dos			
	Colégios Santa Rosa e Santo			
	Antonio	9.600,00	19.200,00	
	Substituições		27.000,00	375.000,00
8 36 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto			
	pagamento		3.600,00	
	Diárias e transporte		50.000,00	53.600,00
				428.600,00

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Tabela n. 65

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 31 0	Pessoal Fixo			
	I 19 Professor	27.600,00	524.400,00	
	G 1 Chefe de Clínica		21.600,00	
	D 1 Dentista		15.600,00	
	E 1 Oficial auxiliar		18.000,00	
	A 1 Auxiliar de Escritório		12.000,00	
	A 1 Datilógrafo		12.000,00	
	A 1 Conservador de Laboratório ..		12.000,00	
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Gratificações:			
	Ao Professor que servir de Di-		12.000,00	
	retor			
	Ao funcionário que exercer a			
	função de Secretário		9.000,00	
	Substituições		50.000,00	710.600,00
8 31 3	Material de Consumo			
	Material de Escritório, impres-			
	sos e papelaria			50.000,00

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
3 31 1	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			18.000,00
				778.600,00

ESCOLA DE ENGENHARIA

Tabela n. 66

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
3 31 0	Pessoal Fixo			
	1 Professor	27.600,00	607.200,00	
	1 Professor de desenho	21.600,00	43.500,00	
	1 Chefe de Teseiro		30.000,00	
	1 Contador		13.000,00	
	1 Auxiliar de Escritório		15.000,00	
	1 Auxiliar de alunos		12.000,00	
	1 Conservador de Laboratório		12.000,00	
	1 Secretário	12.000,00	24.000,00	
	Gratificação:			
	1 Professor que exercer a função de Diretor		12.000,00	
	Substituições		50.000,00	823.400,00
3 31 3	Material de Consumo Material de Escritório, desenho, impressos e papelaria			30.000,00
3 31 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			6.000,00
				859.400,00

INSTITUTO LAURO SODRÉ

Tabela n. 67

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 32 0	Pessoal Fixo			
	1 Diretor		44.400,00	
	1 Chefe de Ensino		40.800,00	
	1 Chefe de Material e Produção		30.000,00	
	1 Contabilista		19.200,00	
	1 Contador		24.000,00	
	1 Ajudante de tesoureiro		15.600,00	
	1 Dentista	19.200,00	172.800,00	
	9 Mestre de Oficina		15.000,00	
	1 Enfermeiro		15.000,00	
	1 Inspetor de alunos	15.600,00	93.600,00	
	6 Professor primário		15.600,00	
	1 Professor primário interno		15.000,00	
	1 Professor de desenho		15.600,00	
	1 Motorista		12.000,00	
	1 Mestre de música			
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		9.000,00	
	Quebras ao Ajudante de tesoureiro		1.020,00	
	Substituições		9.000,00	
	Serviços extraordinários		36.000,00	595.620,00
8 32 1	Pessoal Variável Contratados		600.000,00	
	Diurnistas		900.000,00	1.500.000,00
8 32 2	Material Permanente			
	Máquinas para oficina		300.000,00	
	Biblioteca		10.000,00	
	Ferramentas		18.000,00	
	Fotografias, plantas e cópias		6.000,00	
	De dormitórios		50.000,00	
	De enfermarias		24.000,00	
	De copa e cozinha		18.000,00	
	De lavanderia e similares		45.500,00	
	De móveis e utensílios		30.000,00	
	Motores de explosão		100.000,00	
	Máquinas para serviço de expediente		30.000,00	581.500,00
8 32 3	Material de Consumo Material de escritório, desenho, impressos e papelaria		36.000,00	
	Material de limpeza e higiene		100.000,00	
	Material elétrico e de iluminação		15.000,00	
	Material didático		30.000,00	
	Outros artigos		6.000,00	

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	Vestuário		75.000,00	
	Uniformes		300.000,00	
	Alimentação	2.280.000,00	24.000,00	
	Artigos de mesa, copa e cozinha		60.000,00	
	Combustível para cozinha		150.000,00	
	Farmácia		18.000,00	
	Adubos e fertilizantes			
	Matéria prima e de custeio para as oficinas	900.000,00		3.994.000,00
8 32 4	Despesas Diversas			
	Despesas diversas e de pronto pagamento	24.000,00		
	Serviço de limpeza	18.000,00		
	Jornais e revistas	15.000,00		
	Transportes	18.000,00		
	Telegramas e portes	3.600,00		78.600,00
				6.749.720,00

ORFANATO ANTONIO LEMOS

Tabela n. 68

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 32 0	Pessoal Fixo	15.000,00	75.000,00	
	C 5 Professor de Ensino Primário	12.000,00	60.000,00	
	A 5 Professor de Ensino Primário			60.000,00
	A 5 Professor de Curso Normal		12.000,00	
	Regional		12.000,00	
	A 1 Enfermeiro		12.000,00	
	A 1 Eletricista		12.000,00	
	A 1 Servente		12.000,00	
	A 1 Lavadeira		12.000,00	
	A 1 Jardineiro			
	Gratificação ao Professor que servir de Secretário		6.000,00	
	Idem ao Médico assistente		24.000,00	
	Substituições		20.000,00	305.000,00
8 32 1	Pessoal Variável		216.000,00	
	Contratados		180.000,00	396.000,00
	Diaristas			
8 32 2	Material Permanente		25.000,00	
	Máquinas de costura		12.000,00	
	De dormitório		50.000,00	
	De lavanderia e similares		80.000,00	167.000,00
	De enfermaria			
8 32 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, desenho, impressos e papelaria		24.000,00	
	Material de limpeza e higiene		36.000,00	
	Material didático		18.000,00	
	Outros artigos		24.000,00	
	Vestuário		140.000,00	
	Outras utilidades (conservação do prédio)		75.000,00	
	Alimentação		3.860.000,00	
	Artigos de mesa, copa e cozinha		18.000,00	
	Combustível e lubrificante		100.000,00	
	Farmácia		60.000,00	4.355.000,00
8 32 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		18.000,00	
	Quota do selo de Caridade, Lei n. 561, de 18 de janeiro de 1955	650.000,00		668.000,00
				5.891.000,00

CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES

Tabela n. 69

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 34 0	Pessoal Fixo	15.000,00	450.000,00	
	C (*) 30 Professor		15.000,00	
	C 1 Escriurário	12.000,00	24.000,00	
	A (**) 2 Inspetor de alunos		15.000,00	
	C 1 Porteiro		12.000,00	
	A 1 Servente			
	Gratificação ao Professor que servir de Diretor		4.992,00	
	Substituições		20.000,00	540.992,00

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 34 3	Material de Consumo Para aquisições no exercício Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			12.000,00 30.000,00 582.992,00

Observações:
(*) (**) 15 Cargos de professor e um (1)
de inspetor de alunos fo-
ram criados pela Lei n.
..... de agosto de 1955.

ESCOLA DE COMÉRCIO DE SANTARÉM

Tabela n. 70

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 1	Pessoal Variável Contratados			100.000,00 24.000,00
8 33 3	Material de Consumo Para aquisições no exercício ..			3.600,00
8 33 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			127.600,00

COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO

Tabela n. 71

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
N	1 Diretor	27.600,00	607.200,00	
I	22 Professor	27.600,00	53.200,00	
I	2 Professor de Educação Física ..		27.600,00	
I	1 Professor de Canto Orfeônico ..	15.000,00	60.000,00	
C	4 Preparador		24.000,00	
H	1 Secretário		13.200,00	
B	1 Protocolista		15.600,00	
D	1 Arquivista		15.600,00	
D	1 Conservador de Laboratório ..		15.600,00	
D	1 Escrivão		13.200,00	
B	1 Auxiliar de escritório	12.000,00	300.000,00	
A	25 Inspetor de alunos	12.000,00	48.000,00	
A	4 Servente		21.600,00	
	Gratificação ao Diretor		21.600,00	
	Idem ao Professor que servir de sub-diretor		60.000,00	
	Idem aos funcionários que ser- virem nos cursos noturnos		9.000,00	
	Idem ao funcionário que servir de bibliotecário		9.000,00	
	Idem ao chefe de disciplina		18.000,00	
	Idem a dois (2) médicos as- sistentes	9.000,00	60.000,00	1.438.800,00
	Substituições			
8 33 1	Pessoal Variável Contratados — Turmas suple- mentares			1.500.000,00
8 33 2	Material Permanente			260.000,00
8 33 3	Para aquisições no exercício ..			147.000,00
8 33 4	Material de Consumo			
	Despesas Diversas		48.000,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			
	Jornais, revistas, radiofusão, publicações, encadernações, etc.		2.400,00 7.200,00	57.600,00
	Transportes			3.403.400,00

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ

Tabela n. 72

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
N	1 Diretor	27.600,00	772.800,00	
I	28 Professor		15.000,00	
C	1 Preparador		15.600,00	
D	1 Arquivista		21.600,00	
G	1 Bibliotecário		15.600,00	
D	1 Escrivão		15.000,00	
C	1 Auxiliar de escritório	13.200,00	26.400,00	
B	2 Auxiliar de escritório	12.000,00	36.000,00	
A	3 Auxiliar de escritório	12.000,00	264.000,00	
A	22 Inspetor de alunos		12.000,00	
A	1 Auxiliar de laboratório			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
B	1 Porteiro protocolista		13.200,00	
A	3 Servente	12.000,00	108.000,00	
	Gratificação ao Diretor		21.600,00	
	Idem ao Professor que exercer a direção do Grupo Escolar Floriano Peixoto		16.800,00	
	Idem ao Chefe de Disciplina		9.000,00	
	Idem ao funcionário que servir de secretário		9.000,00	
	Idem ao Médico Assistente		9.000,00	
	Substituições		21.600,00	1.446.600,00
8 33 1	Pessoal Variável			
	Contratados — Turmas suplementares			660.000,00
8 33 2	Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos técnicos			50.000,00
8 33 3	Material de Consumo			50.400,00
	Para aquisições no exercício			
8 33 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		18.000,00	
	Colação de grau		24.000,00	
	Transporte		2.400,00	44.400,00
				2.251.400,00

COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT

Tabela n. 73

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo			
	C 5 Professor de Ensino Primário	15.000,00	75.000,00	
	C 1 Professor de Canto Orfeônico		15.000,00	
	D 1 Dentista		15.600,00	
	Substituições		15.000,00	120.600,00
8 33 1	Pessoal Variável			
	Contratados		312.000,00	
	Diaristas		180.000,00	492.000,00
8 33 2	Material Permanente			
	Máquinas para oficina		40.000,00	
	De copa e cozinha		50.000,00	
	Móveis e utensílios		70.000,00	160.000,00
8 33 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, desnho, etc.		52.000,00	
	Material de limpeza e higiene		12.000,00	
	Material elétrico e de iluminação		24.000,00	
	Material didático		6.000,00	
	Outros artigos		72.000,00	
	Alimentação		1.680.000,00	
	Combustível para a cozinha		60.000,00	
	Farmácia		48.000,00	
	Adubos, fertilizantes, etc.		9.000,00	1.963.000,00
8 33 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		18.000,00	
	Serviços de limpeza		30.000,00	48.000,00
				2.783.600,00

ENSINO PRIMÁRIO

Tabela n. 74

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo			
	3a. Entrância			
F	1 Superintendente do Ensino da Capital		19.200,00	
E	23 Diretor de Grupo Escolar da Capital	18.000,00	414.000,00	
C	19 Orientadora do Ensino da Capital	15.000,00	285.000,00	
C	537 Professor de Grupo Escolar da Capital	15.000,00	8.055.000,00	
A	10 Inspetor de alunos (Jardim de Infância)	12.000,00	120.000,00	
A	21 Porteiro-protocolista	12.000,00	252.000,00	
A	80 Servente	12.000,00	960.000,00	
	2a. Entrância			
D	42 Diretor de Grupo Escolar do Interior	15.600,00	655.200,00	
C	245 Professor normalista de Grupo Escolar, Escolas Reunidas e Isoladas de sedes de Municípios			
		15.000,00	3.675.000,00	
A	419 Professor de Grupo Escolar, Escolas Reunidas e Isoladas de sedes de Municípios	12.000,00	5.028.000,00	
A	51 Professor de Escolas de Subúrbios da Capital	12.000,00	612.000,00	
A	1 Porteiro-Protocolista		12.000,00	

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
A 63	Servente	12.000,00	756.000,00	
A 354	1a. Entrância			
A 354	Professor de Escolas Isoladas do Interior	12.000,00	4.248.000,00	
A 1.649	Professor de Escolas Isoladas de 2a. classe	12.000,00	19.788.000,00	
D 1	Superintendente de Canto Orfeônico		15.600,00	
C 15	Professor de Canto Orfeônico	15.000,00	225.000,00	
	Representação			
23	Diretor de Grupo da Capital	6.000,00	138.000,00	
23	Secretários de Grupo Escolar	3.600,00	82.800,00	
42	Diretor de Grupo do Interior	4.800,00	201.600,00	
42	Diretor normalista de Grupos do Interior, quando lecionando classes escolares (12 meses)	7.200,00	302.400,00	
39	Secretário-normalista de Grupo do Interior, quando lecionem classes escolares (12 meses)	3.600,00	140.400,00	
14	Encarregado de direção de Escolas Reunidas da Capital	1.800,00	25.200,00	
18	Encarregado de direção de Escolas Reunidas do Interior	1.440,00	25.920,00	
21	Professor de Grupo Escolar do Interior: Altamira, Marabá, Faro, Vizeu e Juruti (12 meses)	1.200,00	25.200,00	
4	Professor de Escolas Reunidas de Juruti (12 meses)	1.200,00	4.800,00	
	Serviços extraordinários		200.000,00	
	Pró-labore (turnos suplementares)		800.000,00	
	Substituições		500.000,00	47.566.320,00
8 33 1	Pessoal Variável		150.000,00	150.000,00
8 33 2	Contratados			1.000.000,00
8 33 3	Material Permanente			1.800.000,00
8 33 3	Móveis, utensílios e tapeçarias			
8 33 3	Material de Consumo			
8 33 3	Para aquisições no exercício			
8 33 4	Despesas Diversas			
8 33 4	Despesas miúdas e de pronto pagamento		50.000,00	
8 33 4	Merenda escolar		400.000,00	
8 33 4	Alugueis de casas		300.000,00	750.000,00
				51.266.300,00

INTERNATO RURAL DE ARARIUNA

Tabela n. 75

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 4	Despesas Diversas			
	Gastos Gerais:			
	Para aplicação da taxa de Fomento Pecuario, nos termos da Lei n. 1.178, de 5-7-1955 (70%)			700.000,00

TEATRO DA PAZ

Tabela n. 76

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 34 0	Pessoal Fixo		33.600,00	
	K 1 Diretor		27.600,00	
	I 1 Merceiro		15.000,00	
	C 1 Eleticista	12.000,00	24.000,00	
	A 2 Servente		7.000,00	107.200,00
	Substituições			
8 34 3	Material de Consumo			24.000,00
8 34 3	Para aquisições no exercício			
8 34 4	Despesas Diversas			
8 34 4	Despesas miúdas e de pronto pagamento			36.000,00
				167.200,00

BIBLIOTECA E ARQUIVO PÚBLICO

Tabela n. 77

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 34 0	Pessoal Fixo		40.800,00	
	M 1 Diretor		27.600,00	
	I 1 Oficial Administrativo		21.600,00	
	G 1 Bibliotecário		18.000,00	
	E 1 Arquivista		13.200,00	
	B 1 Auxiliar de arquivista		15.000,00	
	C 1 Auxiliar de escritório			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	A 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
	A 1 Encadernador	12.000,00	12.000,00	
	A 4 Servente		48.000,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário		8.192,00	
	Substituições		25.000,00	241.392,00
8 34 1	Pessoal Variável			30.000,00
8 34 3	Contratados			18.000,00
8 34 4	Material de Consumo			
	Para aquisição no exercício ..			
	Despesas Diversas			7.200,00
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			296.592,00

FUNDO EDUCACIONAL

Tabela n. 79

Código - Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
	Parcial	Total	
	Despesas Diversas		
	Gastos Gerais :		
	Para a execução da Lei n. 477, de 19 de março de 1952, de- senvolvimento e melhoria do ensino, de qualquer grau ou natureza	250.000,00	
	Para execução da Lei n. 430, de 1 de outubro de 1951, que dispõe sobre a ruralização do ensino primário	500.000,00	
	Para o Fundo Educacional ..	350.000,00	1.100.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Tabela n. 80

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 39 0	Pessoal Fixo		27.600,00	
	I 1 Médico		15.600,00	
	D 1 Escriturário	15.000,00	390.000,00	
	C 26 Professor de Educação Física ..		8.192,00	
	Gratificação ao Diretor	3.600,00	10.800,00	
	Idem a três (3) Assistentes ..			
	Idem a três (3) Médicos As- sistentes	9.000,00	27.000,00	499.192,00
	Substituições		20.000,00	
8 39 3	Material de Consumo			15.000,00
8 39 4	Para aquisições no exercício ..			
	Despesas Diversas			3.600,00
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			517.792,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 81

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 40 0	Pessoal Fixo		144.000,00	
	1 Secretário de Estado		33.600,00	
	Gabinete		15.000,00	
	K 1 Chefe de Expediente		19.200,00	
	C 1 Escriturário		13.200,00	
	F 1 Motorista			
	B 1 Servente			
	Divisão de Administração Central		24.000,00	
	H 1 Oficial Administrativo		19.200,00	
	F 1 Oficial Administrativo		44.400,00	
	N 1 Tesoureiro		18.000,00	
	E 1 Escriturário	15.600,00	31.200,00	
	D 2 Escriturário		13.200,00	
	B 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
	A 1 Porteiro protocolista			
	Divisão Técnica		44.400,00	
	N 1 Chefe de Divisão	37.200,00	111.600,00	
	L 3 Médico Sanitarista	33.600,00	134.400,00	
	K 4 Médico Sanitarista		30.000,00	
	J 1 Médico Sanitarista		40.800,00	
	M 1 Engenheiro Sanitarista		30.000,00	
	J 1 Desenhista	30.000,00	150.000,00	
	J 5 Veterinário		24.000,00	
	H 1 Bio-estatístico		19.200,00	
	F 1 Contabilista		15.600,00	
	D 1 Escriturário	15.600,00	31.200,00	
	D 2 Polícia Sanitária		15.000,00	
	C 1 Polícia Sanitária			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	A 2 Servente	12.000,00	24.000,00	
	Gratificação ao Chefe da Divi- são de Administração Central		7.992,00	
	Gratificação ao Chefe da Di- visão Técnica		9.900,00	
	Gratificação aos funcionários que servirem de Chefe das 8 seções		72.000,00	
	Idem ao funcionário que ser- vir de Inspetor de Farmácia		6.000,00	
	Idem ao funcionário que ser- vir de Inspetor Veterinário		9.996,00	
	Para quebras ao tesoureiro ..		1.200,00	
	Substituições		60.000,00	
	Serviços extraordinários		100.000,00	1.323.388,00
8 40 1	Pessoal Variável		1.200.000,00	
	Contratados		1.200.000,00	2.400.000,00
	Diaristas			
8 40 2	Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos téc- nicos		100.000,00	
	Aparelhos e instrumentos fi- sicos		60.000,00	
	Para médicos		40.000,00	200.000,00
8 40 3	Material de Consumo			
	Material de escritório		36.000,00	
	Outros artigos		12.000,00	
	Combustível e lubrificantes ..		100.000,00	
	Consertos e reparos		50.000,00	198.000,00
8 40 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		42.000,00	
	Custeio à Comissão Estadual de Entorpecentes		14.800,00	
	Jornais, revistas e etc.		20.000,00	
	Transportes		60.000,00	136.800,00
				4.258.188,00

DISTRITOS SANITARIOS DO INTERIOR

Tabela n. 82

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 46 0	Pessoal Fixo			
	I 2 Médico clínico	27.600,00	52.200,00	
	H 3 Médico clínico	24.000,00	72.000,00	
	D 6 Policia Sanitário	15.600,00	93.600,00	
	C 46 Policia Sanitário	15.000,00	690.000,00	
	A 1 Enfermeira Visitadora		12.000,00	
	B 2 Microscopista	13.200,00	26.400,00	
	A 1 Servente		12.000,00	
	Gratificações a 3 (três) médi- cos-Chefes de Postos	12.000,00	36.000,00	
	Substituições		24.000,00	1.021.200,00
8 46 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, im- pressos, papelaria, etc.		150.000,00	
	Material de limpeza e higiene		50.000,00	
	Outros artigos		120.000,00	
	Material de farmácia		1.500.000,00	1.820.000,00
8 46 2	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		60.000,00	
	Aluguéis de Postos Médicos ..		50.000,00	110.000,00
				2.951.200,00

AMBULATORIOS DE ENDEMIAS

Tabela n. 83

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 42 0	Pessoal Fixo			
	H 4 Médico clínico	24.000,00	96.000,00	
	C 6 Policia sanitário	15.000,00	120.000,00	
	A 3 Atendente	12.000,00	36.000,00	252.000,00
8 42 3	Material de Consumo			
	Material de escritório, impressos e pa- pelaria		60.000,00	
	Material de farmácia		300.000,00	360.000,00
8 42 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento			7.200,00
				619.200,00

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Tabela n. 84

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 41 0	Pessoal Fixo			
	I 2 Assistente técnico	27.600,00	55.200,00	
	B 4 Auxiliar de laboratório	13.200,00	52.800,00	
	E 1 Fotógrafo		18.000,00	
	A 1 Estomatologista auxiliar		12.000,00	138.000,00

LABORATÓRIOS

Tabela n. 85

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 47 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N 1 Chefe		33.600,00	
	K 1 Técnico de Laboratório	27.600,00	55.200,00	
	I 2 Técnico de Laboratório	24.000,00	72.000,00	
	H 3 Técnico de Laboratório		30.000,00	
	J 1 Técnico de Laboratório	13.200,00	26.400,00	
	B 2 Auxiliar de Laboratório	12.000,00	72.000,00	
	A 6 Auxiliar de Laboratório		18.000,00	
	E 1 Farmacêutico		15.600,00	
	D 1 Farmacêutico		19.200,00	
	F 1 Preparador		15.000,00	
	C 1 Auxiliar de escritório		13.200,00	
	B 1 Auxiliar de escritório		18.000,00	
	E 1 Escriturário		13.200,00	
	B 1 Microscopista	12.000,00	24.000,00	
	A 2 Zelador		12.000,00	
	A 1 Servente		12.000,00	493.800,00
	Substituições			
8 47 3	Material de Consumo		24.000,00	
	Material de escritório		6.000,00	
	Vestuário		120.000,00	150.000,00
	Material de farmácia			
8 47 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			18.000,00
				661.800,00

HOSPITAL JULIANO MOREIRA

Tabela n. 86

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 41 0	Pessoal Fixo		48.000,00	
	O 1 Diretor		44.400,00	
	N 1 Psiquiatra	33.600,00	67.200,00	
	K 2 Psiquiatra	30.000,00	90.000,00	
	J 3 Psiquiatra		15.600,00	
	D 1 Dentista		18.000,00	
	E 1 Arquivista		27.600,00	
	I 1 Técnico de Laboratório		20.000,00	330.800,00
	Substituições			
8 41 3	Material de Consumo		24.000,00	
	Material de escritório		180.000,00	
	Vestuário		120.000,00	
	Outras utilidades			
	Alimentação: 200.000 etapas a razão de Cr\$ 20,00		4.000.000,00	4.564.000,00
	Material de farmácia		240.000,00	
8 41 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		18.000,00	
	20 % da Receita da Taxa sobre bebidas alcoólicas		800.000,00	
	Convênio com o Serviço Nacional de Doenças Mentais		500.000,00	1.318.000,00
				6.212.800,00

HOSPITAL DE ISOLAMENTO

Tabela n. 87

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 41 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N 1 Diretor	33.600,00	100.800,00	
	K 3 Médico fisiologista		24.000,00	
	H 1 Médico clínico		15.600,00	
	D 1 Eletricista		6.000,00	190.800,00
	Substituições			
8 41 3	Material de Consumo		12.000,00	
	Material de escritório		180.000,00	
	Vestuário		48.000,00	
	Outras utilidades			
	Alimentação — 73.000 etapas a razão de Cr\$ 20,00		1.460.000,00	2.060.000,00
	Material de Farmácia		360.000,00	

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 41 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		24.000,00	
	Quota pertinente à Taxa do Selo de Caridade : 50 % de previsão		950.000,00	
	30 % da Receita da Taxa sobre bebidas alcoólicas	1.200.000,00		2.174.000,00
				4.424.800,00

CENTRO DE SAUDE N. 1

Tabela n. 88

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 42 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
N	1 Chefe	33.600,00	67.200,00	
K	2 Médico sanitaria		33.600,00	
K	1 Médico fisiologista	30.000,00	90.000,00	
J	3 Médico clínico	27.600,00	82.800,00	
I	3 Médico clínico	24.000,00	120.000,00	
H	5 Médico clínico		15.600,00	
D	1 Obstetra	15.600,00	31.200,00	
D	2 Dentista		18.000,00	
E	1 Escrivão	15.600,00	140.400,00	
D	9 Policia sanitária	15.000,00	210.000,00	
C	14 Policia sanitária	15.000,00	45.000,00	
C	3 Enfermeira visitadora	13.200,00	39.600,00	
B	3 Enfermeira visitadora	12.000,00	24.000,00	
A	2 Enfermeira visitadora	13.200,00	26.400,00	
B	2 Atendente	12.000,00	156.000,00	
A	12 Atendente			
	Gratificação a 1 médico chefe da policia sanitária		11.196,00	
	Idem a 1 médico epidemiologista		11.196,00	
	Substituições		30.000,00	
	40 % sobre os vencimentos dos funcionários que trabalham nos serviços de radiologia — Lei n. 702	120.000,00		1.316.592,00
8 42 3	Material de Consumo		60.000,00	
	Material de escritório		360.000,00	
	Material de farmácia		120.000,00	540.000,00
8 42 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			18.000,00
				1.874.592,00

CENTRO DE SAUDE N. 2

Tabela n. 89

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 42 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
N	1 Chefe	33.600,00	67.200,00	
K	2 Médico sanitaria	33.600,00	67.200,00	
K	1 Médico fisiologista	30.000,00	60.000,00	
J	2 Médico clínico	27.600,00	82.800,00	
I	3 Médico clínico	24.000,00	144.000,00	
H	6 Médico clínico		13.200,00	
B	1 Auxiliar de escritório		15.600,00	
D	1 Manipulador	15.600,00	62.400,00	
D	4 Dentista	15.000,00	45.000,00	
C	3 Enfermeira visitadora	13.200,00	39.600,00	
B	3 Enfermeira visitadora	12.000,00	36.000,00	
A	3 Enfermeira visitadora		15.600,00	
D	1 Escrivão		15.000,00	
C	1 Escrivão		15.600,00	
D	1 Obstetra		13.200,00	
B	1 Microscopista	13.200,00	26.400,00	
B	2 Atendente	12.000,00	300.000,00	
A	25 Atendente	15.600,00	156.000,00	
D	10 Policia sanitária	15.000,00	165.000,00	
C	11 Policia sanitária		12.000,00	
	1 Servente			
	Gratificação a 1 médico chefe da policia sanitária		11.196,00	
	Idem a 1 médico epidemiologista		30.000,00	
	Substituições		30.000,00	
	40 % sobre os vencimentos dos funcionários que trabalham nos serviços de radiologia — Lei n. 702	120.000,00		1.568.592,00
8 42 3	Material de Consumo		60.000,00	
	Material de escritório		360.000,00	
	Material de farmácia		120.000,00	540.000,00
8 42 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			18.000,00
				2.126.592,00

PÓSTO DE HIGIENE DO JURUNAS

Tabela n. 90

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 42 0	Pessoal Fixo			30.000,00
	J	1 Médico sanitaria	24.000,00	48.000,00
	H	2 Médico clínico		15.600,00
	D	1 Dentista		15.600,00
	D	1 Obstetra		30.000,00
	C	2 Policia sanitária	12.000,00	24.000,00
	A	2 Enfermeira visitadora		12.000,00
	A	1 Auxiliar de escritório	12.000,00	48.000,00
	A	4 Atendente		12.000,00
	A	1 Servente		10.000,00
		Substituições		245.200,00
8 42 3	Material de Consumo			30.000,00
	Material de escritório			150.000,00
	Material de farmácia			36.000,00
	Alimentação			216.000,00
8 42 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento		7.200,00	14.400,00
	Para a Agência do Serviço Social		7.200,00	
				475.600,00

PÓSTO DE HIGIENE DA PEDREIRA

Tabela n. 91

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL	
		Parcial	Total		
8 42 0	Pessoal Fixo			30.000,00	221.800,00
	J	1 Médico sanitaria	24.000,00	48.000,00	
	H	2 Médico clinico		15.600,00	
	D	1 Dentista		15.600,00	
	D	1 Obstetra		12.000,00	
	A	1 Enfermeira visitadora	12.000,00	12.000,00	
	A	1 Auxiliar de escritorio		48.000,00	
	A	4 Atendente		15.600,00	
	D	1 Policia sanitaria		15.000,00	
	C	1 Policia sanitaria	10.000,00		
	C	Substituicoes			
8 42 3	Material de Consumo			30.000,00	216.000,00
	Material de escritorio			150.000,00	
	Material de farmacia			36.000,00	
	Alimentacao				
8 42 4	Despesas Diversas				14.400,00
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento			7.200,00	
				7.200,00	
	Para a Agencia do Serviço Social				
					452.200,00

SERVIÇO DE PROFILAXIA DE LEPTA

Tabela n. 92

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		44.400,00	118.000,00
	M	1 Diretor	33.600,00	
	K	1 Médico leprologista	30.000,00	
	C	2 Enfermeiro do Serviço de Lepra	10.000,00	
	C	Substituições		
8 43 3	Material de Consumo		4.800,00	22.800,00
	Material de escritório		18.000,00	
	Combustível e lubrificante para veículos			
8 43 4	Despesas Diversas			7.200,00
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento			
				148.000,00

DISPENSÁRIO SOUZA ARAUJO

Tabela n. 93

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		44.400,00	136.200,00
	N	1 Chefe	33.600,00	
	K	1 Médico leprologista	45.000,00	
	C	2 Enfermeiro do Serviço de Lepra	13.200,00	
	B	1 Auxiliar de laboratório		
8 43 3	Material de Consumo			56.400,00
8 43 4	Para aquisições no exercício			7.200,00
	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto paga- mento			199.800,00

COLONIA DO PRATA

Tabela n. 94

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		52.800,00	
	1 Diretor		33.600,00	
	1 Médico leprologista		21.600,00	
	1 Administrador		15.600,00	
	1 Farmacêutico		15.600,00	
	1 Almoxarife		60.000,00	
	4 Enfermeiro do Serviço de Leprosia	15.000,00		
	Gratificação de 2 (dois) médicos assistentes	11.196,00	22.392,00	221.592,00
8 43 2	Material Permanente		12.000,00	
	Biblioteca		18.000,00	
	Copa e cozinha		150.000,00	
	Motores elétricos, explosão e similares		120.000,00	300.000,00
	Outros artigos			
8 43 3	Material de Consumo		12.000,00	
	Material de escritório		440.000,00	
	Vestuário		60.000,00	
	Outras utilidades		4.500.000,00	
	Alimentação		360.000,00	
	Farmácia		120.000,00	5.492.000,00
	Combustível e lubrificante			
8 43 4	Despesas Diversas		24.000,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		400.000,00	424.000,00
	Quota da taxa sobre bebidas alcoólicas, 10 %			6.437.592,00

COLONIA DE MARITUBA

Tabela n. 95

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		52.800,00	
	1 Diretor	33.600,00	67.200,00	
	2 Médico-leprologista		15.600,00	
	1 Almoxarife		15.000,00	150.600,00
	1 Enfermeiro do Serviço de Leprosia			
8 43 2	Material Permanente		12.000,00	
	Biblioteca		18.000,00	
	Copa e cozinha		150.000,00	
	Motores elétricos, de explosão e similares		120.000,00	300.000,00
	Outros artigos			
8 43 3	Material de Consumo		12.000,00	
	Material de escritório		30.000,00	
	Material de limpeza e higiene		440.000,00	
	Vestuário		60.000,00	
	Outras utilidades		4.500.000,00	
	Alimentação		360.000,00	
	Farmácia		12.000,00	
	Combustível para cozinha		220.000,00	5.634.000,00
	Combustível e lubrificantes			
8 43 4	Despesas Diversas		18.000,00	
	Despesas miúdas e de pronto pagamento		400.000,00	
	Quota s/ bebidas alcoólicas		6.000,00	
	Jornais e revistas		9.000,00	433.000,00
	Transportes			6.517.600,00

SERVIÇO MÉDICO ITINERANTE

Tabela n. 96

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 33 0	Pessoal Fixo			
	Gratificação a 9 médicos itinerantes	24.000,00	216.000,00	
	Idem a 4 motoristas	6.000,00	24.000,00	240.000,00
8 33 2	Material Permanente			
	Aparelhos e instrumentos físicos		30.000,00	
	para médicos		30.000,00	
	para laboratórios		500.000,00	560.000,00
	Veículos motorizados			
8 33 3	Material de Consumo		36.000,00	
	Material de escritório		36.000,00	
	Outras utilidades		800.000,00	
	Material de farmácia		72.000,00	944.000,00
	Consertos e reparos			
8 33 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			120.000,00
				1.864.000,00

PROFILAXIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Tabela n. 97

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 4	Despesas Diversas Custeio de combate, com a Taxa de Fomento Pecuário, nos termos da Lei n. 1.178 de 5/7/1955 (30%) Quota do Estado destinada a campanha contra Helmitose, Boubá e Doenças Venéreas		300.000,00 300.000,00	600.000,00

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL

Tabela n. 98

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N 1 Chefe		67.200,00	
	K 2 Médico clínico	33.600,00	55.200,00	
	I 2 Médico clínico	27.600,00	15.000,00	
	C 1 Policia Sanitária		15.000,00	
	C 1 Auxiliar de escritório		12.000,00	
	A 1 Auxiliar de escritório		4.992,00	
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário			
	Idem ao médico que servir no Colégio Gentil Bittencourt e Escola Doméstica Antônio Lemos		9.000,00	
	Idem Idem Idem no Instituto Lauro Sodré e Asilo D. Macedo Costa		9.000,00	231.792,00
8 43 3	Material de Consumo		4.800,00	
	Material de escritório		9.000,00	13.800,00
8 43 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			7.200,00
				252.792,00

Tabela n. 47

SERVIÇO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA

Tabela n. 99

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 43 0	Pessoal Fixo		44.400,00	
	N 1 Chefe		27.600,00	
	I 1 Oficial Administrativo	30.000,00	60.000,00	
	J 2 Médicos sanitários		9.192,00	141.192,00
	Gratificação ao funcionário que servir de Secretário			
8 43 3	Material de Consumo		12.000,00	
	Material de escritório		100.000,00	
	Material de farmácia		120.000,00	232.000,00
8 43 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			7.200,00
				380.392,00

SERVIÇO DE MALÁRIA E ANTI-CULEX

Tabela n. 100

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 42 0	Pessoal Fixo		33.600,00	
8 42 4	K 1 Médico malariologista			
	Despesas Diversas			
	Para pagamento da contribuição do Estado no combate à Malária e à Filariose, de conformidade com o acordo celebrado com o Serviço Nacional de Malária		800.000,00	833.600,00

ESCOLA DE ENFERMAGEM DO PARA

Tabela n. 101

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 49 0	Pessoal Fixo		36.000,00	
	Gratificação do Diretor		80.000,00	
	Idem, a 40 professores a razão de 050,00 por hora de aula (1.600hs.)	14.400,00	23.800,00	
	Idem a 2 enfermeiras		43.200,00	
	Idem, a 60 alunos a razão de 060,00	3.600,00	21.600,00	
	Idem, a 1 instrutora		21.600,00	
	Idem, a 1 assistente		9.000,00	240.200,00
	Idem, a Secretária			
8 49 3	Material de Consumo		12.000,00	
	Material de escritório		36.000,00	
	Outras utilidades		350.400,00	398.400,00
	Alimentação			
8 49 4	Despesas Diversas			
	Despesas miúdas de pronto pagamento			24.000,00
				662.600,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO E GABINETE

Tabela n. 102

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 80 0	Pessoal Fixo		144.000,00	
	Secretário de Estado		40.800,00	
	Secretaria e Gabinete		37.200,00	
	M 1 Chefe de Expediente		27.600,00	
	L 1 Consultor Jurídico		27.600,00	
	I 1 Estatístico-Contador		24.000,00	
	I 1 Protocolista		19.200,00	
	H (") 1 Arquivista		19.200,00	
	F 1 Auxiliar de Gabinete		12.000,00	
	F 1 Motorista			
	A 1 Servente			
	Serviço de Terra		40.800,00	
	M 1 Engenheiro	30.000,00	120.000,00	
	J 4 Agrimensor		30.000,00	
	J 1 Desenhista		24.000,00	
	H 1 Oficial Administrativo		12.000,00	
	A 1 Servente			
	Serviço de Obras		40.800,00	
	M 6 Engenheiro	40.800,00	37.200,00	
	L 1 Projetista		30.000,00	
	J 1 Desenhista		15.000,00	
	C 1 Escriturário			
	Gratificação a dois (2) Chefes de Secção	16.320,00	32.640,00	998.040,00
	Substituições		60.000,00	
8 80 1	Pessoal Variável		150.000,00	
	Contratados		360.000,00	510.000,00
	Diaristas			
8 80 2	Material Permanente			
	Instrumentos técnicos de engenharia		80.000,00	
	Móveis e utensílios		30.000,00	110.000,00
8 80 3	Material de Consumo		12.000,00	
	Para aquisição no exercício		20.000,00	
	Combustível e lubrificantes		20.000,00	72.000,00
	Consertos e reparos			
8 80 4	Despesas Diversas		9.000,00	
	Para pronto pagamento		24.000,00	
	Para publicação e impressos			
	Para ajuda de custo, diárias e transporte		48.000,00	81.000,00
				1.771.040,00

OBSERVAÇÃO:

(") — Cargo criado pela Lei n. de agosto de 1955.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

Tabela n. 103

Código	Padrão ou Classe	D o t a ç ã o		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 80 0	Pessoal Fixo		72.000,00	
	1. Diretor		40.800,00	
	M 1 Engenheiro		33.600,00	
	K 1 Chefe de Expediente		33.600,00	
	K 1 Contador		30.000,00	
	J 1 Técnico de Laboratório		30.000,00	
	J 1 Auxiliar técnico		27.600,00	
	I 1 Técnico de Laboratório			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	F 1 Contabilista		19.200,00	
	F 1 Oficial Administrativo		19.200,00	
	I 1 Arquivista		27.600,00	
	E 2 Oficial auxiliar	18.000,00	36.000,00	
	D 3 Escriurário	15.600,00	46.800,00	
	C 1 Escriurário		15.000,00	
	C 1 Protocolista		15.000,00	
	N 1 Tesoureiro		44.400,00	
	H 2 Ajudante de tesoureiro	24.000,00	48.000,00	
	A 2 Auxiliar de escritório	12.000,00	24.000,00	
	F 1 Chefe de oficina		19.200,00	
	I 1 Chefe do serviço de fiscalização		27.600,00	
	A 11 Fiscal	12.000,00	132.000,00	
	A 3 Servente	12.000,00	36.000,00	
	A 3 Servente abridor e fechador	12.000,00	36.000,00	
	A 4 Operador de filtro	12.000,00	48.000,00	
	F 1 Almoxarife		19.200,00	
	C 1 Almoxarife		15.600,00	
	C 1 Ajudante de almoxarife		15.000,00	
	E 2 Maquinista	18.000,00	36.000,00	
	C 6 Maquinista	15.600,00	93.600,00	
	C 3 Clorador de filtro	15.000,00	45.000,00	
	C 16 Foguista	15.000,00	240.600,00	
	D 5 Encanador	15.600,00	78.000,00	
	C 13 Encanador	15.000,00	195.000,00	
	D 2 Torneiro mecânico	15.600,00	31.200,00	
	D 1 Ferreiro		15.600,00	
	A 1 Aprendiz de torneiro		12.000,00	
	A 10 Servente de máquina	12.000,00	120.000,00	
	A 4 Lenheiro	12.000,00	48.000,00	
	D 1 Caldereiro		15.600,00	
	C 1 Serralheiro		15.000,00	
	A 2 Pedreiro	12.000,00	24.000,00	
	A 2 Guarda tanque	12.000,00	24.000,00	
	B 1 Aparelhador de hidrometro		13.200,00	
	E 1 Motorista		18.000,00	
	D 1 Motorista		15.600,00	
	Para quebras aos ajudantes de tesoureiro	840,00	2.520,00	
	Substituições		36.000,00	2.004.720,00
8 80 1	Pessoal Variável Contratados diaristas e férias ao pessoal técnico especiali- zado (sectores ns. 2 e 3 da Usina Diesel de São Braz) Diarista		626.481,60 2.064.000,00	2.690.481,60
8 80 2	Material Permanente Máquinas para contabilidade			40.000,00
8 80 3	Material de Consumo Outros artigos, tais como: sul- fato de alumínio, cloro, cal, cloreto de potássio, chumbo, etc. Combustível e lubrificante .. Do setor n. 2		2.550.000,00 2.376.586,00 427.680,00	
	Do setor n. 3		641.520,00	
	Lenha		300.000,00	
	Consertos e reparos		250.000,00	6.555.786,00
8 80 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento		18.000,00 1.800,00	
	Lavagem de roupa		1.800,00	21.600,00
	Serviço de limpeza			
				11.312.587,60

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Tabela n. 104

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 80 0	Pessoal Fixo		40.800,00	
	M 1 Chefe		40.800,00	
	M 1 Chefe de expediente		30.000,00	
	J 1 Agrônomo		30.000,00	
	J 1 Agrimensor		27.600,00	
	I 1 Oficial administrativo	15.600,00	31.200,00	
	D 2 Escriurário		15.000,00	
	C 1 Escriurário		12.000,00	227.400,00
	A 1 Servente			
8 80 3	Material de Consumo			9.000,00
8 80 4	Material de Escritório			
	Despesas Diversas			4.200,00
	Despesas miúdas e de pronto pagamento			240.600,00

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO ESTADO

Tabela n. 105

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 61 0	Pessoal Fixo		40.800,00	
	M 1 Chefe de serviço		19.200,00	60.000,00
	F 1 Almoxarife			

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 61 1	Pessoal Variável Contratados			1.000.000,00
8 61 3	Material de Consumo Rancho		540.000,00	
	Combustível e lubrificante		600.000,00	
	Reparos		600.000,00	1.740.000,00
8 61 4	Despesas Diversas Despesas miúdas e de pronto pagamento			84.000,00
				2.884.000,00

SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ESTADO

Tabela n. 106

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 09 0	Pessoal Fixo		40.800,00	
	M 1 Chefe		30.000,00	
	J 1 Mecânico		24.000,00	
	H 1 Mecânico		19.800,00	114.000,00
	F 1 Almoxarife			
8 09 1	Pessoal Variável Diaristas			40.000,00
8 09 4	Despesas Diversas Para pronto pagamento			4.200,00
				158.200,00

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO

Tabela n. 107

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 87 2	Material Permanente Para construção no exercício			2.400.000,00

CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DO ESTADO

Tabela n. 108

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 87 3	Material de consumo Para conservação e reparos dos próprios estaduais, de acôrdo com a deliberação dos titulares das seguintes Se- cretarias:			
	Interior e Justiça		300.000,00	
	Finanças		300.000,00	
	Produção		200.000,00	
	Educação e Cultura		500.000,00	
	Saúde Pública		400.000,00	
	Obras, Terras e Viação		300.000,00	2.000.000,00

ENCARGOS DIVERSOS DO ESTADO

PESSOAL INATIVO

Tabela n. 109

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 90 0	Pessoal Fixo		13.000.000,00	
	Aposentados		3.400.000,00	
	Reformados		800.000,00	
	Disponibilizados		1.200.000,00	18.400.000,00
	Reserva remunerada			

CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA

Tabela n. 110

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
	Despesas diversas			
	Quota de 2% sobre a estimativa da Receita bruta do Departamento Estadual de Águas, destinada ao Instituto de Previdência Federal		72.000,00	
	Idem de 1,52%, idem para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Urbanos de Belém		54.700,00	
	Idem ao Estado, como empregador, sobre a estimativa da Despesa com o Pessoal do D. E. Águas		72.000,00	
	Idem de 0,5% para a L. B. Assistência		7.200,00	
	Idem idem 5% s/ a estimativa da despesa, com o pessoal da Imprensa Oficial e I. Lauro Sodré		96.000,00	
	Idem de 0,5% idem para a L. B. Assistência		9.600,00	
	Idem de 2% s/ a receita bruta do Matadouro do Maguari destinada ao Instituto de Previdência Federal		16.800,00	
	Idem de 5% s/ o salário bruto do pessoal do Matadouro do Maguari para o I. A. P. I.		72.000,00	
	Idem de 5% s/ o salário de guarnições de embarcações do Estado, para o I. A. P. M.		84.000,00	
	Idem do Estado, como Empregador, 4%, em benefício da Caixa do Montepio dos Funcionários Públicos, Lei n. 755, de 24/12/53, art. n. 6.º		2.400.000,00	
	Taxa de Previdência destinada à Caixa do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, nos termos do art. 6.º da Lei n. 755, de 31/12/53		2.500.000,00	5.384.300,00

INDENIZAÇÕES REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Tabela n. 111

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 91 4	Despesas Diversas Pelas devidas no exercício ..			150.000,00

PRÊMIOS DE SEGURO E INDENIZAÇÕES POR ACIDENTES

Tabela n. 112

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 92 4	Despesas Diversas			
	Para seguro de prédios do Estado		60.000,00	
	Idem de embarcações e veículos		60.000,00	
	Idem contra acidentes no trabalho		200.000,00	320.000,00

PENSÕES DIVERSAS

Tabela n. 113

Código Padrão ou Classe		Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 95 4	Despesas Diversas Pensionados do Estado			450.000,00

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS EM GERAL

Tabela n. 114

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 98 4	Despesas Diversas			
	Contribuição do Estado para o Fundo Rodoviário Nacional		9.455.000,00	
	Contribuição do Estado para a execução do Plano de Valorização da Amazônia (art. 199, parágrafo único, da Constituição Federal)		5.673.000,00	
	Serviço de verificação de óbitos, em regime de acôrdo com a Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará (Lei n. 1.202, de 11-8-955)		360.000,00	
	Auxílios:			
	Instituto Ofir de Loida (Lei n. 425, de 15 de setembro de 1951)		360.000,00	
	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém (Lei n. 445, de 9-10-1951) ..		350.000,00	
	Santa Casa de Misericórdia do Pará, 10 % da arrecadação da taxa sobre bebidas alcoólicas		400.000,00	
	Santa Casa de Misericórdia do Pará (Lei n. 386, de 13-7-1951)		864.000,00	
	Banco de Sangue do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará (Lei n. 443, de 4-10-1951)		100.000,00	
	Associação Comercial do Pará, 20 % da arrecadação da taxa do Serviço de Classificação de Produtos		400.000,00	
	Associação Paraense dos Servidores Públicos (Lei n. 833, de 29-10-1954)		150.000,00	
	Escola Gratuita do Instituto Santa Catarina de Belém		12.000,00	
	Instituto Santo Alberto de Conceição do Araguaia		18.000,00	
	Conselho Técnico de Economia e Finanças		18.000,00	
	Federação das Associações Rurais do Pará:			
	Auxílio instituído pela Lei n. 599, de 24-10-1952		100.000,00	
	Para auxílio às Associações Rurais a cargo da F.A.R.P.		200.000,00	
	Prêmio instituído no art. 2.º da Lei n. 534, de 15-12-52 (Bolsa de Estudos para especialização ou aperfeiçoamento) ..		50.000,00	
	Prêmios de estudos de natureza econômica (Lei n. 615, de 10-7-53)		24.000,00	
	Prêmio para o melhor aluno do Conservatório "Carlos Gomes" (Lei n. 704, de 23-11-53)		5.000,00	
	Prêmio de produção "José Adorno" (Lei n. 718, de 3-12-53)		30.000,00	
	Auxílio aos proprietários dos Hotéis Farol e Chapéu Virado, no Mosqueiro e Atlântico, em Salinópolis (Lei n. 674, de 22-10-954), cabendo Cr\$ 36.000,00 a cada um		108.000,00	
	Prêmio ao fumicultor ou firma comercial que produzir fumo em folhas (Lei n. 627, de 18-8-1953)		100.000,00	18.777.000,00

Tabela n. 115

Código	Padrão ou Classe	Dotação		TOTAL GERAL
		Parcial	Total	
8 99 0	Pessoal Fixo			
	Ajuda de custo, diárias e transportes de funcionários		500.000,00	
	Adicional por tempo de serviço		12.000.000,00	
	Salário-família		8.000.000,00	20.500.000,00
8 99 1	Pessoal Variável			
	Ao Procurador Fiscal, Escrivão e Avaliador sobre a arrecadação feita pelo Contencioso		50.000,00	
	Aos funcionários do Fórum sobre a arrecadação do imposto de transmissão de propriedades "causa-mortis"		250.000,00	300.000,00
8 99 4	Despesas Diversas			
	Aquisição de veículos	800.000,00		
	Força e Luz	800.000,00		
	Telegramas e telefones	350.000,00		
	Publicações e Impressos	700.000,00		
	Representação Oficial	300.000,00		
	Bolsas de estudos	50.000,00		
	Recepções e homenagens	250.000,00		
	Festas escolares	150.000,00		
	Hospitalizações	100.000,00		
	Socorros públicos	400.000,00	3.900.000,00	
8 99 4	Despesas Diversas			
	Para ultimização das obras do Serviço de Águas de Belém	1.000.000,00		
	Eventuais:			
	Para despesas imprevistas	1.500.000,00		6.400.000,00
				27.200.000,00

PORTARIA N. 46 — DE 5 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar o atual escrivão na Delegacia de Polícia do Município de Chaves, Manoel Antônio dos Santos Brito para responder pelo expediente da aludida Delegacia, vaga com a dispensa, a pedido, do respectivo, titular José Mendes Ruy-Secco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, José Mendes Ruy-Secco da função gratificada de delegação de polícia, classe C, no Município de Chaves. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Lucídio Pena de Moraes para exercer a função de comissário de polícia em Meruú, Município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João de Deus Sousa Filho para exercer o cargo que se acha vago de 2.º Suplente de Pretor em São João da Ponta, Município de São Caetano de Odívelas, Distrito Judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Arcelino Monteiro para exercer o cargo que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em São João da Ponta, Município de São Caetano de Odívelas, Distrito Judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 1956**

O Governador do Estado resolve promover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato dos

Santos, ocupante do cargo de Polícia Sanitário, classe D, do Quadro Único, dos Distritos Sanitários do Interior para o Centro de Saúde n. 1 da Secretaria de Saúde Pública, vago com a demissão, de Raimundo da Silva Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 1/3/56

Petições:

070 — Antonio Augusto Teixeira Pinto, solicitando providências sobre a abertura de crédito especial na importância de Cr\$ 98.919,90 — De acordo com o parecer da S. I. J., volte à mesma para remessa da mensagem ao Legislativo.

074 — Domingos Mires de Sousa, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Como pede, de acordo com os pareceres.

076 — José Henrique Nobre, guarda civil pedindo equiparação aos funcionários públicos — Deferido.

077 — Osvaldino Alexandrino Monteiro, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos — Deferido, de acordo com os pareceres.

087 — Waldemar Lira, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários públicos — De acordo com os pareceres, deferido.

088 — William Rodrigues de Carvalho, guarda civil pedindo licença especial — Deferido, em face dos pareceres.

0100 — João Tavares de Oliveira, guarda civil pedindo licença-saúde — Deferido.

0109 — Raimundo Ferreira da Silva, pedindo licença-saúde — Como pede.

Em 1/3/56

Ofícios:

N. 44, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde do motorista Joel Pedro da Silva — Deferido, de acordo com os pareceres.

N. 182, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a situação de Atanazio Raimundo da Costa, comissário de polícia, em exercício de delegado do Município de Faro — Lavre-se o ato de exoneração.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6/3/56

Petições:

0113 — Raimundo Melo da Silva, adjunto de promotor, em Nova Timboteua, pedindo efetividade — Opinamos pelo deferimento do pedido por não contar o requerente o tempo exigido por lei para a efetividade. A consideração superior.

0137 — Manoel Pinheiro Farias, funcionário, lotado nos S. N. A. P. P., pedindo contagem de tempo de serviço — Apresente o postulante certidão do seu tempo de serviço, passado pela repartição onde alega haver servido, para poder ser contado o tempo pedido.

0319 — Antonio Lopes de Sousa, guarda civil, pedindo equipara-

ção aos funcionários públicos — Opine o D. P.

0140 — Moisés Assis, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais — Preliminarmente, opine o D. P.

0141 — Raimundo Agripino da Silva, sinaleiro, pedindo o pagamento de adicionais — Preliminarmente, opine o D. P.

Ofícios:

S/n, da Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, sobre o delegado de polícia de Bragança — Volte ao D. E. S. P.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

N. 3, de Raimundo Augusto Barges, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito — O pagamento dos alugueis da casa onde funciona a Prefeitura de Bonito cabia a referida Prefeitura. Entretanto, segundo alegou o Prefeito daquele Município já extinto, a renda da Comuna não alcançou numerário suficiente para fazer face àquela despesa, motivo pelo qual não foi o requerente pago. Como não mais existe aquele município, só o Estado poderá assumir a responsabilidade pela dívida. Volte ao G. G.

N. 263, da Secretaria de Saúde Pública, sobre matança de gado clandestina — A S. S. P., para ficar ciente das providências tomadas.

N. 66, da Secretaria do Conselho de Segurança Nacional, Rio de Janeiro, solicitando colaboração do Governo, referente à Lei n. 2.597/55 — Providencie a D. E. a juntada de cópia da Lei federal n. 2.597/55.

S/n, da Prefeitura Municipal de Urumajó, sobre o pagamento da importância de Cr\$ 7.042,00 à firma M. B. Lou-

renço, nesta cidade — Ao DAM,

para informar se foi paga ao fornecedor M. B. Lourenço a quantia de Cr\$ 3.000,00, autorizada pelo Prefeito de Urumajó.

N. 96, da Inspeção da Guarda Civil, remetendo relatório, referente à uniformização de guarda civil — Solicito a manifestação do ilustre titular da S. F.

N. 103, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo títulos definitivos de vendas de terras, em que são interessados, Francisco Rodrigues Soares e Manoel Osmério do Nascimento, em Acará e Guamá — Volte à S. O. T. V., a cujo titular solicito mandar juntar os processos que deram lugar à expedição dos títulos, processos esses que devem acompanhar os mencionados títulos.

N. 117, da Federação Paraense de Desportos — Ao Gabinete.

Carta:

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 8-3-956.

Processos:

Ns. 1399, de Evaristo da Rocha, 1395, de Alice Araújo e 1396, de João Alves da Silva — A Seção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 1398, de J. Lima Paes — Apresentando os livros à Seção de Fiscalização, devolva-se a novo despacho.

N. 1394, de Neves & Ferreira — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 1392, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 1393, de J. D. Santos — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 7, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 421, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

Sin. do Museu Paraense Emílio Goeldi — Verificado o alegado, embarque-se.

N. 211, da Alfandega de Belém — A 1.ª Seção para informar com urgência.

N. 1413, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

ficado, como requer.

N. 1407, de M. A. Machado — A 1.ª Seção para processar o despacho.

Ns. 1413, de Carlos Alberto Alves & Cia. 1411, de J. Fernandes & Cia. 1400, da Fábrica de Calçados Rex Ltda., 1404, de Pinho da Silva & Cia., 1402, de W. A. Pereira, 1401, de F. Mendes Duarte — A Seção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 1410, de Augusto Cardoso — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 1403, da Paraense Transportes Aéreos S/A. — Verificado o alegado, embarque-se.

Sin. do Banco do Brasil S/A — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 253, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 1417, do Dr. Abraão Antônio José — Dada baixa no manifesto geral e verificado, como requer.

N. 1416, do Colégio N. S. de Nazaré — Verificado o alegado, embarque-se.

Ns. 1418, de A. O. Carvalho, 1419, de J. Lima Paes. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 1421, de Tomaz Amado E. Tavora — A Seção de Fiscalização para os devidos fins.

N. 58, da Associação Comercial do Pará — Cliente. Arquivar-se.

edital virem ou dele tiverem notícia que havendo o Sr. João Batista Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Barreto, Diogo Moia, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro, distando de 9,15 metros.

Dimensões:
Frente — 7,15 metros;
Fundos — 31,80 metros;
Área — 225,94 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 663 e à esquerda com o imóvel n. 669. No terreno há uma barraca coletada sob o número 665.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.630 — 1, 10 e 20-2-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Fernando Augusto de Oliveira e Silva, brasileiro, funcionário Público Municipal requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angelo Custódio, 16 de Novembro, Obidos e Almirante Tamandaré, de onde dista 30 metros.

Dimensões:
Frente — 12 metros;
Fundos — 40 metros;
Área — 480 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Fernando Augusto de Oliveira e Silva, brasileiro, funcionário Público Municipal requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angelo Custódio, 16 de Novembro, Obidos e Almirante Tamandaré, de onde dista 30 metros.

Dimensões:
Frente — 12 metros;
Fundos — 40 metros;
Área — 480 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Fernando Augusto de Oliveira e Silva, brasileiro, funcionário Público Municipal requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angelo Custódio, 16 de Novembro, Obidos e Almirante Tamandaré, de onde dista 30 metros.

Dimensões:
Frente — 12 metros;
Fundos — 40 metros;
Área — 480 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Fernando Augusto de Oliveira e Silva, brasileiro, funcionário Público Municipal requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angelo Custódio, 16 de Novembro, Obidos e Almirante Tamandaré, de onde dista 30 metros.

Dimensões:
Frente — 12 metros;
Fundos — 40 metros;
Área — 480 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Fernando Augusto de Oliveira e Silva, brasileiro, funcionário Público Municipal requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angelo Custódio, 16 de Novembro, Obidos e Almirante Tamandaré, de onde dista 30 metros.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.628 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ary Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno requerido, incide no lote n. 48, do recente loteamento nos Covões de S. Braz.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros;
Fundos — 23,00 metros;
Área — 138,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ary Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno requerido, incide no lote n. 48, do recente loteamento nos Covões de S. Braz.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros;
Fundos — 23,00 metros;
Área — 138,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ary Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno requerido, incide no lote n. 48, do recente loteamento nos Covões de S. Braz.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros;
Fundos — 23,00 metros;
Área — 138,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ary Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno requerido, incide no lote n. 48, do recente loteamento nos Covões de S. Braz.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros;
Fundos — 23,00 metros;
Área — 138,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ary Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno requerido, incide no lote n. 48, do recente loteamento nos Covões de S. Braz.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros;
Fundos — 23,00 metros;
Área — 138,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Ary Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno requerido, incide no lote n. 48, do recente loteamento nos Covões de S. Braz.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros;
Fundos — 23,00 metros;
Área — 138,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou os que se jugarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.629 — 1, 10 e 20-3-56 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de medição e demarcação de um lote de terras no Município de Bragança, em que é demandante, Maria Oliveira Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 29 de dezembro de 1955, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Homologo a sentença de fls. 28, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 8 de março de 1956.

Edward Cattete Pinheiro
Governador do Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Irituia, em que é discriminante, Anesio Cordeiro da Fonseca.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve reclamação nem protesto;

Considerando que os Pareceres técnico, jurídico e administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito e, em consequência de termino a expedição do competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

Belém, 6 de março de 1956.

Waldemar Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL

O Doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Oswaldo Dias Ferreira, Escrivão da Coletoria de São Miguel do Guamá, a apresentar-se dentro do prazo de 30 (trinta) dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição

e publicado no DIÁRIO OFICIAL. Eu, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, Oficial Administrativo, classe K, no exercício de Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos nove (9) dias do mês de março de 1956. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças.

(G. — Dias 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/3/56 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/4/56).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incêndios, Transportes, Cascos e Lucros Cessantes

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidamos o srs. acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 26 de março de 1956, à rua 15 de Novembro, n. 143, nesta cidade de Belém, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1955 e elegerem

os administradores e seus suplentes, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembléia Geral, na forma dos artigos 5.º, 13 e 20 dos Estatutos em vigor, tudo de conformidade com o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 8 de março de 1956.

Os Diretores:

Américo Nicoláu Soares da Costa — Antonio Nicoláu Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 8, 9, 10 e 23/3/56)

**CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ,
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1956**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 1956 nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Edifício da Associação Comercial do Pará, reuniu a Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Gás do Pará, convocada especialmente para deliberar sobre conversão de um tipo de ações em outro, discutir a nova redação dos Estatutos Sociais e sua alteração, eleger os novos corpos dirigentes e deliberar sobre o aumento do capital social. Assumindo a presidência dos trabalhos, que se iniciaram às 16,30 horas, o acionista Armênio Borges Barbosa mandou proceder à chamada pelo livro de presenças e verificando estarem presentes 9 (nove) acionistas, representando 4.880 (quatro mil, oitocentos e oitenta) ações, ou seja mais de dois terços do capital com direito a voto, declarou abertos os trabalhos e convidou para secretário o acionista José de Paula Barbosa. A seguir o presidente mandou que o secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e nos jornais "Folha Vespertina" e "Folha do Norte", na forma da Lei e redigidos nos seguintes termos: "Companhia de Gás do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Ficam os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 (dezesesseis) horas do dia vinte e cinco deste mês de fevereiro de 1956, no Edifício da Associação Comercial do Pará, para tomarem deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal para reforma dos Estatutos Sociais.
- Transformação em ações ordinárias de 3.000 ditas preferenciais ainda não subscritas.
- Aumento do capital social para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).
- O que ocorrer.

Belém, 15 de fevereiro de 1956.

A DIRETORIA

A seguir o senhor presidente, acompanhando a marcha dos trabalhos mandou submeter à discussão a proposta da Diretoria para conversão de 3.000 ações preferenciais, ainda não subscritas, em ações ordinárias, o que foi imediatamente aprovado. Com a palavra o acionista Edson Queiroz se propôs a subscrever as 3.000 ações sendo 2.100 para ele próprio e 900 para o acionista Genésio Queiroz. A Assembléia aprovou as propostas de subscrição formuladas pelos dois acionistas acima indicados. A seguir o presidente, salientando que estava integralizado todo o capital social e que este se revelava insuficiente à realização satisfatória dos fins sociais, mandou ler a proposta da Diretoria para aumentá-lo de doze milhões de cruzeiros para quinze milhões de cruzeiros, mediante a emissão de mais 3.000 ações da classe das ordinárias, do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, o que também foi aprovado pela Assembléia Geral, sem discrepância e fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que os acionistas manifestassem por escrito a sua preferência para subscrição desse aumento na proporção das ações que cada um possui na sociedade. Propôs o acionista José de Paula Barbosa que, terminado o prazo de trinta dias e se não houverem sido subscritas todas as ações referentes ao aumento de capital, sejam elas colocadas mediante subscrição particular entre acionistas ou não da Sociedade que desejem subscrevê-las. A seguir o senhor presidente mandou ler a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para a alteração dos Estatutos Sociais, mediante uma nova redação da Lei Básica da Sociedade. Lida a nova redação, foi a matéria submetida à discussão, sendo afinal aprovada a redação nos termos da fórmula proposta pela Diretoria. Em ato seguido o sr. presidente declarou eleitos os novos Diretores membros do Con-

selho Fiscal e seus suplentes, convidando-os a tomarem posse nos seus cargos. A seguir o sr. presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso; usou a palavra o acionista sr. Edson Queiroz que teceu considerações e explanou os planos de trabalho da nova Diretoria, merecendo a atenção dos presentes. Como mais ninguém quisesse usar a palavra, o sr. presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos e lida esta ata e considerada fiel, foi ela submetida a votos e aprovada, sendo assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 25 de fevereiro de 1956.

Armênio Borges Barbosa

José de Paula Barbosa

José Maria Cordeiro de Azevedo

Edson Queiroz

p.p. Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Alberto Júlio da Silva

Atreu Ciriaco Baena

p.p. Genésio Queiroz

Maria Aurea de Souza

p.p. Jorge José Chamma

Lindo José Jacob Chamma

Confere com o original lavrado no competente "livro de Atas de Assembléias Gerais" da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ.

Armênio Borges Barbosa

Presidente da Assembléia Geral Extraordinária

José de Paula Barbosa

Secretário da Assembléia Geral Extraordinária

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º Fica constituída na cidade de Belém, capital do Estado do Pará uma sociedade anônima sob a denominação Companhia de Gás do Pará, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º A sociedade tem por fim: a) tratamento, acondicionamento, transporte, distribuição e comércio de subprodutos da refinação do petróleo; especialmente gás liquefeito do petróleo; b) indústria e comércio de aparelhos ou equipamentos, destinados à utilização dos produtos já mencionados; c) instalação ou participação em indústrias ou empresas correlatas.

Art. 3.º A sociedade tem sua sede e fôro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, podendo instalar agências, filiais, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 4.º A sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e ações

Art. 5.º O capital social é de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), dividido em quinze mil ações do valor nominal de mil cruzeiros cada uma, sendo três de mil da classe das preferenciais e doze mil da classe das ordinárias, nominativas ou ao portador segundo o preferir o acionista.

Art. 6.º As ações ainda não subscritas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição.

Parágrafo único. As ações ainda não integralizadas serão nominativas até final pagamento de seu valor.

Art. 7.º A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações.

Art. 8.º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 9.º A Sociedade poderá emitir debêntures, observadas as formalidades legais.

Art. 10. Os certificados ou títulos de ações serão, assinados pelo Diretor-Gerente e por outro Diretor.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro meses do ano civil e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Os anúncios de convocação serão publicados como manda a lei, dêles constando sempre, ainda que resumidamente, a ordem do dia, bem como o dia, hora e local da reunião.

Art. 12. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por quem prove a mesma qualidade de acionista e não esteja impedido por lei dessa representação.

Art. 13. A Assembleia Geral será presidida pelo acionista que para isso fôr, no ato, indicado pelos presentes. O escolhido convidará dois outros acionistas para servirem de secretários da mesa diretora da reunião.

Art. 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, pela maioria absoluta dos acionistas presentes, incluídos os representados, com as restrições legais.

CAPÍTULO IV

Diretoria

Art. 15. A sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de cinco membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 ano, podendo ser reeleitos.

Art. 16. Os membros da Diretoria terão a seguinte designação: Diretor-Superintendente, Diretor-Gerente, Diretor-Administrativo, Diretor de Relações Públicas e Diretor-Técnico.

Art. 17. Cada Diretor caucionará 50 ações da sociedade em garantia de sua gestão, antes de entrar em exercício. Quando qualquer dos eleitos não fôr acionista a caução poderá ser prestada por terceiro acionista.

Art. 18. A posse de cada Diretor será dada pelo Presidente da Assembleia Geral na própria reunião em que se proceder à eleição e, quando isso não fôr possível, pelo Conselho Fiscal, em ata lavrada no livro de reuniões da Diretoria.

Art. 19. Em caso de impedimento, ausência temporária ou vaga na Diretoria, o substituto será designado pelos restantes membros desse órgão até que se pronuncie a Assembleia Geral ordinária. Quando não houver acordo dos diretores restantes na escolha do substituto, será convocada imediatamente a Assembleia Geral que decidirá sobre a substituição.

Art. 20. A sociedade será representada ativa e passivamente em juízo e fóra dêle pelo Diretor-Superintendente e pelo Diretor-Gerente, "in solidum" e separadamente, bastando a assinatura de um só dêles para obrigar a sociedade.

Art. 21. A sociedade poderá nomear procuradores para determinados fins que serão especificados no instrumento de mandato.

Art. 22. A alienação de bens patrimoniais da sociedade, que são os não destinados à venda, só poderão ser feita depois de ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 23. Haverá uma reunião ordinária da Diretoria por mês. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos diretores.

Art. 24. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos três diretores. Quando ocorrer empate, caberá o desempate ao diretor-superintendente.

Art. 25. Cada membro da Diretoria perceberá os vencimentos mensais fixos que forem estabelecidos em cada exercício pela Assembleia Geral ordinária e a gratificação anual de que trata o art. 30.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente, acionistas ou não, mas residentes no país.

Art. 27. Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições que lhe serão outorgadas pela lei e por estes Estatutos.

Art. 28. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes fôr fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 29. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 30. No fim de cada exercício, levantado o balanço com as formalidades legais, depois de feitas as devidas amortizações e apurado o resultado serão deduzidas as seguintes percentagens:

5% para o fundo de reserva legal, até atingir a metade do capital social;

10% para um fundo de previsão, destinado a cobrir possíveis depreciações;

10% sobre o valor das ações preferenciais para o pagamento de um dividendo mínimo a essa classe de ações;

Do saldo verificado deduzir-se-ão 10% destinados à gratificação da Diretoria, desde que o lucro apurado seja superior a 10% sobre todo o capital social.

O que restar ficará a disposição da Assembleia Geral.

Art. 31. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 32. A sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma estabelecida na Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias

Art. 33. Ficam escolhidos para a Diretoria, para o período social a se iniciar a 1.º de março de 1956: Diretor-Superintendente, Edson Queiroz, brasileiro, comerciante, casado, residente em Fortaleza; Diretor-Gerente, José de Paula Barbosa, brasileiro, comerciante, casado, residente em Belém; Diretor-Administrativo, Odilardo Viana de Avelar Rocha, brasileiro, casado, residente em Belém; Diretor-Técnico, José Antunes Queiroz, brasileiro, solteiro, residente em Belém, e Diretor de Relações Públicas, dr. José Maria Cordeiro de Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belém.

Para o Conselho Fiscal, ficam escolhidos, para o exercício de 1956: Membros Efetivos: Otávio Malheiros Franco, brasileiro, casado; dr. Alberto Pinto Leite, brasileiro, desquitado; dr. Emídio Pedreira de Albuquerque, brasileiro, casado, todos domiciliados nesta capital. Suplentes: D. Carmem Felício de Souza, brasileira, solteira; Arquimimo Lobo Furtado, brasileiro, casado; dr. Antônio Lobo, brasileiro, casado.

Fica extinto o mandato dos Diretores e Conselheiros e seus suplentes que não tenham sido reconduzidos na presente reforma Estatutária.

Cópia autêntica dos Estatutos da Companhia de Gás do Pará, com as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 1956.

Armênio Borges Barbosa

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

José de Paula Barbosa

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária

Esta cópia de Ata e Estatutos, em uma via foi apresentada no dia 7 de março de 1956, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo seis folhas de números 394/399, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 125/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 7 de março de 1956.

Pelo Diretor :

(a) Raimundo Pinheiro Garcia

1.º Oficial respondendo pelo exp.

(Ext. — 10/3/56)

LOJAS RIANIL — PARÁ S/A.

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, nesta cidade à Rua Conselheiro João Alfredo n. 49, para serem examinados dentro das horas de nosso expediente, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras A, B e C do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 10 de março de 1956.

Os Diretores :

Paulo Gondim de Abreu

José Miguel Teixeira Rego e

Abel Peixoto de Vasconcelos

(Ext. — 10, 11 e 12/3/56)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidamos os Senhores acionistas deste Banco a comparecerem à sede social, à rua 15 de Novembro, 131, às 15 horas, do dia 21 de março corrente, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre a reforma dos estatutos.

Belém, 10 de março de 1956.

Os Diretores :

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa

Dr. Suplicio Ausier Bentes.

Dr. Waldemar Car-

rapatoso Franco.

(Ext.—Dia 10, 13, 15 e 17/3/56)

HOTEL SUIÇO S. A.

Nos termos da lei e dos estatutos ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral ordinária em nossa sede social, à Praça da República, 87, às 16 horas do dia 26 de março próximo vindouro, para deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1955, e bem assim, elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício.

Pará, 24 de fevereiro de 1956.

(a) Philippe Farah — Presidente.

(Ext. — 25/2, 10 e 24/3/56)

HOTEL SUIÇO S. A.

Comunico aos senhores acionistas que ficam à sua disposição para exame, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 das Sociedades Anônimas, em nossa sede social à Praça da República, n. 87.

Pará, 24 de fevereiro de 1956.

(a) Philippe Farah — Presidente.

(Ext — 25/2, 10 e 24/3/56)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral

Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 21 de março de 1956, às 16 horas, na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 — 1.º andar, em Assembléia Geral Ordinária, que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, contas, balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1955 e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 7 de março de 1956.

Os Diretores :

Simão Koffé

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Edgard de Almeida Faciola.

(Ext. — 9, 10 e 11/3/56)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, n. 4, os seguintes documentos, relativos ao último exercício :

a) Relatório da Diretoria;

b) Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

Belém, 10 de março de 1956.

(a) José da Silva Matos —

Presidente.

(Ext. — 10 e 20/3/56)

ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que estão à sua disposição, em nossa sede social, à rua 28 de Setembro, n. 301, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1956.

Aled Parry e Expedito Lobato Fernandez — Diretores.

(Ext. — 3, 7 e 10/3/56)

BOOTH (BRASIL) LIMITED

BALANÇO GERAL DE SUA SEDE EM BELEM E SUCURSAIS DE MANAUS, S. LUIZ E FORTALEZA
RELATIVO AO ANO FINANCEIRO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Bens de Raiz	6.217.421,30	Capital proveniente do exterior ..	14.377.870,20
Embarcações	16.993.726,50	Capital oriundo de operações no	
Veículos	60.000,00	País	3.998.194,40 18.376.064,60
Maquinismos	1.297.064,00		
Móveis e Utensílios	1.770.713,00		
Gerador	96.602,00 26.435.526,80	Fundo de Depreciações	7.176.600,80
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	2.501.023,00	Matriz — Conta Corrente	5.206.526,30
REALIZÁVEL		Agências no País	7.681.212,30
Agências no País	7.727.873,80	Agências no exterior	6.217.254,10
Materiais de consumo	2.440.667,20	Contas a Pagar	439.206,00 19.544.198,70
Contas a Receber	3.281.166,90		
Conta de custeio de vapores	2.133.749,00 15.583.456,90		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		TRANSITÓRIO	
Ações, títulos, apólices, etc.	505.841,70	Contribuições, taxas e imposto a	
TRANSITÓRIO		recolher	1.165.986,40
Depósito I.A.P.M.	75.434,00	Outras contas	502.730,30 1.668.716,70
Outras contas	1.664.298,40 1.739.732,40		
	Cr\$ 46.765.580,80		Cr\$ 46.765.580,80

Pará, 31 de dezembro de 1955.
Booth (Brasil) Limited

J. FERREIRA COSTA
Contador Reg. D.E.C. 104.345

W. BOLIVAR RUP
Gerente Geral

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		Comissão de Agência	1.111.089,60
Ordenados	4.896.160,60	Comissão sobre fretes, etc.	7.418.040,00
Despesas Gerais	3.258.848,00	Aluguel de embarcações	2.981.587,00
Oficinas	2.764.124,50 10.919.133,10	Entidade estivadora	3.032.390,30
DEPRECIACÕES		Juros e descontos	113.882,00
Embarcações	1.699.372,60	Aluguéis	235.857,70
Maquinários	93.101,40	Armazens	79.836,30 14.972.682,90
Gerador	9.660,20		
Móveis e Otenzílios	185.256,10	DEPRECIACÕES EFETUADAS NA ALVARENGA	
Veículos	12.000,00	"JORIMAR" e "W. BOAT N. 2" NO PERÍODO	
Tanques	18.536,90 2.017.927,20	DE 1947, 1950, 1951 E 1954	
			16.438,40
PERDA TOTAL DA ALVARENGA			
"JORIMAR"	43.275,30		
PERDA TOTAL DO "W. BOAT N. 2"	8.096,50 51.371,80		
CONTAS INCOBRÁVEIS			
	187.772,40		
RESERVA P/ IMPOSTO DE RENDA			
	462.203,60		
RESULTADOS DO EXERCÍCIO			
	1.350.713,20		
	Cr\$ 14.989.121,30		Cr\$ 14.989.121,30

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1955.
Booth (Brasil) Limited.

J. FERREIRA COSTA
Contador Reg. D.E.C. 104.345

W. BOLIVAR RUP
Gerente Geral

(Ext. — 10/3/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SABADO, 10 DE MARÇO DE 1956

NUM. 4.595

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

1a. Conferência extraordinária da 2a. Câmara, realizada no dia 31 de outubro de 1955 sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Antonino Melo.

Presentes: — Os Exmos. Srs. Desembargadores: Silvio Péllico, Souza Moitta, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, Licurgo Santiago, João Bento de Sousa e o Sr. Procurador Geral do Estado, dr. Ernestino Sousa Filho.

Secretário — Dr. Luiz Faria. Presidente — Havendo número legal está aberta a 1a. conferência extraordinária da 2a. Câmara Penal.

Leitura da ata. Em discussão a ata. Não havendo impugnação está aprovada.

Entrega e passagens de autos (houve) Julgamentos Presidente — Apelação penal — Soure.

Apelante — Manoel de Sousa Figueiredo. Apelado — a Justiça Pública.

Relator — Exmo. Sr. Des. João Bento de Sousa (adiado).

Tem a palavra Des. João Bento de Sousa — Peço a palavra.

Trata-se do seguinte: de uma ação por furto de gado.

Dela se verifica o seguinte: no inquérito que serviu de base a denúncia funcionou como escrivão ad-hoc, o 3o. sargento Raimundo Soares da Silva, da Polícia Militar do Estado, sem ter prestado o compromisso legal, não tendo o Juiz ao receber o inquérito, providenciado para que fosse sanada semelhante irregularidade. Os denunciados são vários.

O denunciado Raimundo Pantoja dos Santos, vulgo Raimundão, confessou, no inquérito, e confirmou em juízo, ao ser interrogado, que em março ou abril de 1954, abateu três mamotes: um orelhudo e dois assinalados com o sinal da Fazenda Virado, todos de propriedade de Dário da Silveira Pamplona, tendo sido a matança de tais rézes efetuada com o auxílio dos denunciados Raimundo Figueiredo da Silva, Eugênio Figueiredo da Silva, Manoel de Sousa Figueiredo e Lucídio da Silva. Declara Raimundo Pantoja que tinha ordem de seu patrão Raimundo da Silveira Pamplona para matar qualquer animal, mesmo gado alheio.

O denunciado Manoel de Sousa Figueiredo, vulgo Risada, confessa o crime no inquérito e em juízo também o denunciado Eugênio Figueiredo da Silva, que declarou ter 22 anos, no inquérito, e 20 anos no seu interrogatório em juízo, confessa o delito, afirmando na polícia que todos os acusados agiram a mando de Mártir Alencar da Silva, tendo este fornecido o mantimento indispensável: tabaco, sal, abade, fósforos e farinha. O denunciado Raimundo Figueiredo da Silva, vulgo Raimundinho Sapo, igualmente confessa o delito no inqué-

rito e em juízo, afirmando que o acusado Raimundo da Silveira Pamplano, patrão de Raimundo Pantoja dos Santos depois de verificar a carne das rézes mortas, mandou que Raimundo Pantoja recolhesse a essa cerca da metade da carne e fôsse o resto entregue ao dito acusado Raimundo Figueiredo da Silva e ao seu irmão Manoel de Sousa Figueiredo. Declara ainda o mesmo acusado Raimundinho Sapo que ele e seus companheiros não foram aconselhados por Mártir Alencar da Silva a matar o gado. Ao ser-lhe, porém, relatado o que havia acontecido, Mártir pediu a Raimundinho e a seus companheiros que nada dissessem sobre a compra da carne feita por ele, Mártir.

Os denunciados Raimundo da Silveira Pamplona e Mártir Alencar da Silva negam a autoria do delito que lhes é atribuído. O acusado Mártir Alencar da Silva foi absolvido.

Dois acusados, Eugênio Silva e Raimundo Silva o apontam como comprador da carne furtada. Mártir sabia, portanto, a procedência criminosa da carne, que comprava. Negou o delito, mas não destruiu os indícios contra si existentes.

O laudo da avaliação constante do inquérito enumera oito rézes. A sentença só trata três. O acusado Manoel Figueiredo faz referência a seis. Essa discordância, porém, não invalida o processo. O Juiz, ao graduar a pena, tornou logo definitiva a pena base sem entrar em explicações sobre a existência ou inexistência de agravantes e atenuantes ou causas de especial aumento, nem sequer se referiu aos antecedentes e à personalidade dos acusados, nem aos motivos e consequências do crime. Os tribunais dos outros Estados anulam as sentenças em tais casos. Nós seguimos orientação diversa. Estou de acordo para confirmar a sentença apelada e o sursis ao réu Raimundo da Silveira Pamplona. Mantenho a sentença dos demais a 5 anos de reclusão.

Presidente — Em discussão. O Des. Relator dá e nega, em parte, provimento para reformar a sentença apelada.

Des. Silvio Péllico: — A apelação não é só de Manoel de Sousa Figueiredo?

Des. J. Bentes: — E' o apelante Manoel de Sousa Figueiredo, mas há outros implicados.

Des. Sadi: — Os outros estão conformados com a sentença.

Des. Silvio Péllico: — V. Excia. nega provimento à apelação?

Des. J. Bentes: — Sim, o apelante está condenado; só quem não apelou foi o Mártir porque foi absolvido.

Des. Sadi: — Ele tem que confirmar a sentença.

Des. S. Péllico: — E' só Manoel de Sousa Figueiredo.

Des. Sadi: — O Promotor não

apelou?

Procurador: — Não.

Des. Sadi: — Então está li-

quidado.

Presidente: — V. Excia. nega

provimento à apelação?

Des. J. Bentes: — Eu nego pro-

vimto à apelação.

Des. S. Péllico: — Também

nego.

Des. Licurgo Santiago: — Nego.

Presidente: — Unanimemente,

negaram provimento à apelação.

Fica encerrada a sessão da Câ-

mara Penal e aberta a da Cível.

Em discussão a ata.

Não havendo impugnação está

aprovada.

Entrega e passagens de autos

(houve) Julgamentos

Presidente: — Apelação cível

— Capital.

Apelante: — Justina Rufina da

Conceição.

Apelada: — A Prefeitura Mu-

nicipal de Belém.

Relator: — Exmo. Sr. Desem-

bargador Silvio Péllico.

Tem a palavra

Des. S. Péllico: — Peço a pa-

lavra.

O revisor é o Des. Moitta, o

qual não se acha presente.

Presidente: — Então fica adia-

do e passaremos para outro rela-

tor por ser a última sessão do

ano.

Presidente: Apelação Cível —

Santarém.

Apelante: — Laércio Dillon de

Figueiredo.

Apelado: — Partido Social De-

moocrático.

Relator: — Exmo. Sr. Des. João

Bento de Sousa. (adiado)

Tem a palavra

Des. João Bento: — Peço a

palavra.

O revisor é o Desembargador

Silvio Péllico.

Trata-se de uma apelação cível

de Santarém, interposta pelo Di-

retório do Partido Social Demo-

crático, naquela Comarca.

A questão é a seguinte: — Em

Santarém, há o Serviço de Alto-

Falante Ipiranga, do qual estava

de posse o autor, Partido Social

Democrático, posse de que o es-

bulhou o réu apelante, sendo nela

reintegrado o autor apelado, me-

diante justificação prévia. O men-

cionado Serviço foi adquirido pelo

apelado, por compra à firma M.S.

de Pinho da qual era única res-

pensável D. Meyber da Silva de

Pinho. O apelante fazia então

parte do Diretório do apelado e era

quem se encarregava de todo o

serviço de publicidade do Partido

Social Democrático.

O Prefeito, Sr. Sirotheau Cor-

rêa, reuniu o Diretório para es-

tudar o modo como conseguir a

compra do Serviço de Alto-Fa-

lantes. Presente, estava, Laércio.

Combinaram então que deveria

ser angrariado o dinheiro do co-

mércio de Santarém e assim con-

seguiram por empréstimo a im-

portância de Cr\$ 80.000,00. Ficou incumbido do Serviço de Alto-Falantes o Sr. Laércio Figueiredo, o qual não prestava contas e fizera o levantamento do dinheiro neces-

sário no comércio, pela confian-

ça que lhe depositara o Prefeito.

Mas acontece que todo o di-

nheiro levantado era em nome

dele, Laércio. E assim adquiriu o

Serviço de Alto-Falantes, indo este

para a sede do Diretório. Toda

pessoa que pretendia fazer publi-

cação através do Serviço de Alto

Falantes, entendia-se com Laér-

cio, como se fosse ele o dono do

Serviço. O sr. Sirotheau Corrêa

recomendou a Laércio que os re-

cibos fossem passados no nome do

Partido, coisa que ele não fez.

Está aqui o recibo com o nome

dele. (Lê o recibo). E' nesse do-

cumento que ele se baseia para

contestar a ação.

Acontece que, já estando insta-

lado o Serviço de Alto Falantes

na Sede do Diretório do PSD,

Laércio, no dia 8 de fevereiro,

assaltou o estúdio e apossou-se da

aparelhagem do Serviço. Consta

aqui o seguinte: (Lê). Foi assim

que o apelante esbulhou o ape-

lado, cujos direitos o juiz a quo

desde logo reconheceu, como se

vê do despacho de fls. 91 (Lê).

Quando tal sucedeu, o sr. Siro-

theau já não estava no exercício

do cargo de Prefeito do Muni-

cipio.

Laércio, obtendo o recibo, re-

gistrou-o.

Ora, como se vê, trata-se, de

fato, de uma ação possessória, em

que se verifica que a aquisição do

Serviço de Alto Falantes Ipiran-

ga foi feita pelo Diretório local

do Partido Social Democrático, do

qual o apelante fazia parte. (Lê).

As provas dos autos demons-

tram que esse recibo, embora,

existente em nome do apelante,

não podia prevalecer, porque ele

tomou com violência a aparelha-

gem de Alto Falantes do apelado.

O próprio Laércio viciou a sua

posse.

E' o caso da posse viciada. E'

nós aqui neste Egrégio Tribunal

julgamos em Acórdão n.

22.607, de 9 de setembro de 1955.

(Lê).

E' justamente o nosso caso aqui.

Uma posse violenta.

Como se trata de uma ação

possessória, e não de questão so-

bre propriedade, interessa saber

a quem cabe a posse, e só excep-

cionalmente se cogitaria de domí-

nio, se ambos os contendores

disputassem a posse a título de

propriedade. Sou, pois, de opinião

que estando plenamente provado

o esbulho violento de que se

queixa o autor apelado, seja man-

tida a sentença apelada.

Presidente — V. Excia. nega

provimento a apelação?

Des. João Bento de Sousa —

Sim. Nego provimento à apelação.

Presidente — Em discussão.

Tem a palavra o des. Revisor.

Des. Silvio Péllico — Estou de

acórdão.

Presidente — Unanimemente,

negaram provimento à apelação

para confirmar a sentença. Estan-

do julgada toda a matéria da pau-

esta encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. 31 de outubro de 1955. — Luiz Faria — Secretário.

6a. Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 8 de fevereiro de 1956, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Curcio Silva.

Presente — Os Exmos. Srs. Des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Ignácio Moitita, Sadi Duarte, Alvaro Pantoja, Lycuroso Santiago, João Bento de Sousa, Julio Gouvêa e o Dr. Sousa Filho, procurador geral do Estado.

Secretário — Dr. Luis Faria.

Presidente — Havendo número íntegro, está aberta a sessão.

Proceda-se à leitura da ata.

(Leitura da ata).

Está em discussão a ata. Não havendo impugnação, está aprovada.

Distribuição (Houve).

Entrega e passagem de autos — (Houve).

Presidente — Parte Administrativa.

Há, aqui, um ofício do Des. Arnaldo Lobo, Presidente do Tribunal Eleitoral, pedindo ao Tribunal de Justiça que proceda a escolha dos dois Juizes, em substituições ao Dr. Agnato Monteiro Lopes, que está exercendo cargo efetivo no mesmo Tribunal, e ao Dr. Hugo Mendonça, falecido.

O Dr. Secretário, procede à distribuição das cédulas, para ser feita a escolha. Convidou para escrutinadores, os Des. Ignácio Moitita e Mauricio Pinto.

(O Exmo. Sr. Desembargador Presidente confere as cédulas e é feita a apuração).

Des. Sousa Moitita — Dr. Walter Figueiredo — 11 votos. Dr. Aluizio Leal — 7 votos. Dr. Olavo Nunes — 2 votos. Dr. Roberto Freire da Silva — 1 voto. Dr. Manoel Pedro de Oliveira — 1 voto.

Presidente — Dr. Secretário. Ofício ao Presidente do Tribunal Eleitoral, comunicando a escolha dos Drs. Walter Figueiredo e Aluizio Leal, para preenchimento das vagas.

Presidente — Há aqui, um pedido de licença do Dr. Orlando Sarmiento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves. Ele pediu uma licença e o Tribunal mandou que juntasse comprovante do seu estado de saúde e ele juntou 2 atestados médicos. Tem um mês, e de um mês em diante, é preciso inspeção médica. Ele pede três meses de licença.

Des. Arnaldo Lobo — Nós temos dado aqui sem ser preciso ir à junta médica. Eu concedo, desde logo.

Des. A. Borborema — Acho que é caso de se submeter à inspeção médica. Eu opino para isto.

Presidente — Concederam a licença, com restrição do Des. Borborema, que votava no sentido de se mandar ao exame médico. Eu proponho ao Tribunal, que seja consignada na ata dos trabalhos de hoje, a visita do Dr. Waldemar Torres da Costa, auditor de guerra da Marinha de Pernambuco, e que está aqui no Estado do Pará; veio, então, fazer uma visita ao Tribunal.

Procurador Geral — Com a anuência do Ministério Público, peço para endossar as congratulações ao ilustre visitante conterrâneo e contemporâneo, fazendo a saudação em nome e em nome do Ministério Público.

Des. A. Lobo — Senhor Pre-

sidente, pela ordem, peço a palavra.

Presidente — Tem a palavra o Des. Arnaldo Lobo.

Des. A. Lobo — Parece que está confirmada a triste notícia sobre o falecimento, em São Paulo, de um conterrâneo nosso dr. Ademar Figueiredo Lira, Juiz de Direito da Comarca de Santos. Ele fez o seu tirocínio, o seu curso, aqui em nosso Estado. Aqui se formou, transferiu sua residência para o Sul e, em São Paulo, enquetou a sua brilhante carreira, na qual teve oportunidade de ser convocado para servir a justiça da Capital. Lá terminou os seus dias. Era um magistrado digno, ilustre, e não faz muitos anos esteve aqui conosco e teve oportunidade de visitar este Tribunal com uma caravana de turistas. Tomou, por algum tempo, a nossa atenção fazendo uma belíssima alocação e trouxe-nos uma mensagem dos magistrados de São Paulo aos magistrados paraenses. E é com todo o pesar que trago ao conhecimento dos dignos pares a triste notícia do seu falecimento, e proponho que seja consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje, um voto de pesar e de saudade e que seja enviado um telegrama à família enlutada e a seu filho que é advogado em São Paulo.

Presidente — Está em votação a proposta do Des. Arnaldo Lobo. Aprovada, unanimemente.

Procurador Geral — Com a anuência do Ministério Público, peço que, no telegrama de pesar, que será enviado à família do Dr. Ademar de Figueiredo, faça constar o pesar do Ministério Público.

Des. A. Borborema — Tenho, aqui, a lista de antiguidade dos magistrados e, na qualidade de relator, tenho a lista de revisão. Na revisão dos magistrados, vejo o seguinte: Desembargadores do Tribunal de Justiça. (Lê): Juizes da Comarca da Capital. (Lê): Juizes e magistrados do interior com sua antiguidade absoluta. (Lê): dos pretores, também tenho a lista aqui, no mapa que compreende o seguinte: (Lê): Pretores da Capital. (Lê): Estas mais já foram revistas pelos colegas companheiros da comissão encarregada que dá parecer sobre o caso e sou de opinião que deve ser aprovada esta lista.

Presidente — O Des. A. Borborema é de opinião que seja aprovada a lista.

Borborema — Os companheiros são os Des. Arnaldo Lobo e Antonino Melo.

Presidente — Foi aprovada a lista, unanimemente.

Presidente — Julgamento de "Habeas-corpus".

CAPITAL — Pedido de "Habeas-corpus" — Impte., o advogado de ofício da Justiça Militar do Estado, paciente, Ayrton Francisco Pereira (Lê): A petição conta que a 8 de dezembro o paciente se encontrava com uma arma, e que ao manejar, ela disparou, indo atingir um soldado. E como já estava o impetrante preso além do prazo legal, impetrou o "habeas-corpus". O Tribunal pediu informações à autoridade militar e foram dadas pelo Cel. Milton Lisboa, da Justiça Militar do Estado. (Lê): Cessou a coação da força policial.

Des. Moitita — Está prejudicado.

Presidente — Unanimemente, julgado prejudicado.

Presidente — "Habeas-corpus" — Capital: impetrante, os Bacha-

reis Stelio de Mendonça Maroja e Silvio Meira Bastos. Paciente, José Maria Mota e Olivio Terezo Lopes. Receberam cópia dessa petição.

Dr. Secretário — Os advogados impetrantes não enviaram cópias aos Exmos. Srs. Desembargadores.

Presidente — Os pacientes José Maria Mota e Olivio Terezo Lopes, foram denunciados pelo fato seguinte. (Lê): Esse é o crime por que foram acusados. O Dr. Juiz de Direito decretou a prisão preventiva desses acusados e os impetrantes, alegando que eles agiram em legítima defesa, vem pedir "habeas-corpus", baseados no que diz o processo. Diz o citado Código de Processo. (Lê): Baseados nesse dispositivo é que eles requereram "Habeas-corpus", achando que eles agiram em legítima defesa, juntando depoimento dos acusados. Diz o acusado José Maria Mota. (Lê): Isto, apenas, é o que consta. Agora, há, aqui, a prisão preventiva, decretada pelo Juiz. (Lê): Está feito o relatório. Está em discussão. Vou por em votação.

Des. A. Borborema — Eu nego a ordem, porque não vejo na prisão uma ilegalidade. A prisão preventiva foi decretada. São acusados de crime inafiançável, são provas que não podem ser aturadas em pedido de "habeas-corpus".

Des. A. Lobo — Também nego.

Des. Moitita — Nego a ordem não é caso nem de "Habeas-corpus".

Des. Julio Gouveia — Eu concedo a ordem. O indivíduo estava forçando a porta da casa; até quando o encontraram, continuou. Concedo a ordem, sem prejuízo do processo.

Presidente — Negaram a ordem, contra o voto do Des. Julio Gouveia.

Presidente — "Habeas-corpus" — Capital, impetrante, o Bacharel Egídio Sales, a favor de Julio Bezerra. Ss. Excias. receberam memorial? Está em discussão.

Des. A. Lobo — Peço a palavra. Eu li, aqui, o memorial. Trata-se de prisão, decretada de

acôrdo com o art. 311, do Código Penal. Nesse caso, diz aqui, o código, no artigo 327: Que cabe ao Juiz, desde que não se trate de prisão preventiva obrigatória, em que o máximo da pena é de 10 anos; que ele poderá revogar, à vista das provas. De modo que é da competência do Juiz. Escapa ao nosso julgamento de hoje.

Des. Sadi — É obrigatória?

Des. A. Lobo — É crime de lesões corporais, seguidas de morte. Há conveniência da prisão por obrigatoriedade. E não se baseia no art. 312, de modo que não é uma prisão obrigatória. O falecimento ocorreu, de modo que ele poderá repetir ao Juiz.

Des. Mauricio Pinto — Acho que o Juiz agiu de acôrdo com a Lei, baseado no respectivo processo, como também na lei que diz o réu pode ser posto em liberdade, desde que seja menor de 18 anos, no caso, ou maior de 10.

Presidente — Está encerrada a discussão.

Des. Borborema — Eu concedo a ordem, pela demora do processo, sem motivo justificado. O impte., afirma que o processo não está terminado. Já decorreram 77 dias.

Des. Mauricio Pinto — Nego a ordem.

Des. Moitita — Quanto ao motivo principal, acho que é da competência do Juiz, se ele aceita ou não aceita as provas. Se ele aceita, porá o réu em liberdade. Mas se ele não aceita, a prisão preventiva, ele não aceita as provas. E quanto à demora, ele não faz prova nenhuma. O crime é de morte.

Eu nego o "habeas-corpus".

Presidente — Denegaram a ordem, contra o voto do Desembargador Borborema.

Presidente — Há aqui, uma petição de "habeas-corpus", chegada agora. Impte., o bacharel W. Quintanilla Bibas, a favor, de Aristides Dantas Bezerra.

Des. A. Lobo — Agora é que recebemos o memorial. O nosso regimento manda que o memorial seja entregue com antecedência. V. Excia. pode adiar o julgamento.

Presidente — Está adiado. Não havendo mais nada a tratar está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, em 8 de fevereiro de 1956. — Luis Faria — Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

FORUM DA COMARCA DE BELEM EXPEDIENTE DE 7 DE MARÇO DE 1956

Juizo de Direito da 4.ª Vara, cumulando a 3.ª Juiz — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO

No requerimento de Antonio de Oliveira — Conclusos.

— Renovatória: A. M. M. Carvalho, R. Maria Miquelina M. Ventura — Marcou o dia 14 do corrente, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juizo de Direito da 5.ª Vara, Juiz — Dr. JOSE AMAZONAS PANTOJA

Retificação: Requerente, Raimundo Paula da Rocha — Diga o M. Público.

— Despejo: A. Dr. Deodoro Machado de Mendonça, R. Cira Assunção e outros — Mandou citar.

— Inventário de Hermenegildo Gomes da Silva e sua mulher — Nomeou inventariante o Sr. Martinho Gomes da Silva.

— Despejo: A. Alexandre Gomes Ferreira, R. Similares Esporite Clube — Decretou o despejo.

Juizo de Direito da 6.ª Vara e Dictoria do Forum, Juiz — Dr. AGOSTINHO MOURA MONTEIRO LOPES

No requerimento de Antonio Vizeu de Lima (dr.) — Mandou juntar.

— Idem, idem — Idêntico despacho.

— Comisso: A. Prefeitura de Belém, R. João Gonçalves Lido

Junior — Nomeou Curador a lide o Dr. Raul Matos.

— Inventário de Firmino José da Cunha — Ao cálculo.

— Indenização: A. Laurindo Gonçalves Amorim e Josefina Irene — Marcou o dia 29 do corrente, às 10,30, para audiência de instrução e julgamento.

— Embargos: Embargante, Charqueada Santa Maria do Araguaia, Ltda. — Embargada

— R. A. Carvalho. Idem, dia 30, às 10,30, para a audiência.

— Inventário de Eduardo Menezes Tavares Cardoso — Mandou selar e preparar.

— No requerimento de Movex Engenharia e Comércio, Ltda. — Deferido.

— Idem, de Joaquim Ferreira da Silva — Mandou tomar por termo.

— Inventário de Pedro Claudino Duarte — Mandou seja ratificada a partilha.

Juizo de Direito da 7.ª Vara, Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES

NUNES

No requerimento de Raimunda Barbosa de Araújo — Conclusos.

— Desquite: Requerente, João Jackson Bandeira Coelho e Terezinha Araújo Coelho — Homologou.

— Pretoria do Civil e Comércio. Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUSA MOITITA

Despejo: A. José Casemiro Pereira de Moura, R. Ramiro Bandeira — Mandou entregar o do-

cumento pedido, mediante recibo.
—No requerimento de Concelção Samus Ribeiro — Conclusos.
—Idem, de Lourival da Cunha e Silva — Conclusos.
—Idem, de Maria Firmina G. Amazonas de Figueiredo — Mandou citar.
—Idem, de José Rodrigues Aleixo — Mandou citar.
—Despejo: A. Jaime Dacier Lobato, R. Cauby dos Santos Tavares — Deferiu o pedido.
—Ação executiva: A. Abel de Figueiredo, R. Maria de Nazaré Nogueira — Mandou requisitar força.
—Embargos de terceiro: Embargante, Raimundo Cirilaco de

Magalhães, Embargado, Fernando Ferreira da Cruz — Marcou o dia 6 de abril p., às 10 horas, para a audiência de instrução, e julgamento.
—Ação executiva: A. Leão Bahia & Cia. Ltda., R. José Maria da Silveira — Mandou citar.
—Despejo: A. Sociedade Beneficente União dos Foguistas do Pará, R. Antonio da Concelção Pacheco — Marcou o dia 3 de abril p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
—Consignação: A. José Ferreira Diogo, R. Adriano Gomes Serrano Junior — Mandou que o escrivão cumpra o despacho de fls. 151.

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Juízo de Direito da 8.ª Vara da
Comarca da Capital
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1.ª Pretoria

O Dr. Ernani Garcia, 1.º preter criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor público, foi denunciado Francisco Felix dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, de 26 anos de idade, residente no ramal de Icaoraci, parada do Una, como incurso nas disposições do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, espede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revella, compareça a esta Pretoria, no dia 26 do corrente mês às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 8 de março de 1956. — Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o escrevi.

O pretor:
(a) Ernani M. Garcia
(G. 10 e 26/3/56)

1.ª Pretoria

O Dr. Ernani Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Agenor Azavedo Barbosa, paraense, solteiro, de 40 anos de idade, braço e residente à Avenida Dalva, s/n (Marambaia), como incurso nas sanções do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, espede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revella, compareça a esta Pretoria, no dia 26 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 8 de março de 1956. — Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o escrevi.

O Pretor:
(a) Ernani M. Garcia.
(G. — 10 e 26/3/56)

TRIBUNAL DO JUIZ

Dr. Manuel P. D'Oliveira, Juiz de Direito da Vara Penal e Presidente do Tribunal do Juri, etc.
Faz saber aos interessados, que hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Juri, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que tem de servir nos trabalhos da 1.ª reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 21 do corrente mês, às 14 horas, e que são os seguintes:
1—Artemiro Scardino Guimarães.
2—Alvaro Coelho de Souza.
3—Arina Figueira Pinheiro.
4—Artur Cunha Barreto e Silva.
5—Armando Braga Pereira.
6—Ester Pinheiro.
7—Hernani Condurú Pinto Marques.
8—João Batista Bezerril Maia.
9—José Alberto do Couto Rocha.
10—José Sodré Rodrigues.
11—José Maria Bazante.
12—Joaquim de Oliveira Figueiredo.
13—Luiz Gonzaga Miranda de Araújo.
14—Mirtes Franco.
15—Maria Eunice da Silva Paes.
16—Maria Leonôr Hesketh Nobre.
17—Maria Ruth Cardoso.
18—Osmarino Machado.
19—Orlando de Castro Marques.
20—Oscar Carvalho Leite.
21—Teodolindo Pereira de Castro.
E para que chegue ao conheci-

mento dos jurados, este será afixado, em original, no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar, acima mencionados, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.
Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de março de 1956. — Eu, João Gomes da Silva, oficial escrivão, o subcrevi. — Manoel P. D'Oliveira.
(G. — 10, 13, 15, 18 e 21/3/56)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de que interessar possa, que dearam entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Vicente Germano de Souza; e, apelado, Paulo Sotero da Cunha, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 9 de março de 1956. — Luis Faria, Secretário.

(G. — 11/3/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Felipe Pantoja dos Santos e a senhorinha Raimunda Progenita de Leão.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, panificador, domiciliado nesta cidade e residente à rua Três de Maio, 893, filho de Laurelino dos Santos e de dona Antonia Pantoja dos Santos.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cabela, 1402, filha de Manoel Guilherme de Leão e de dona Joana Progenita de Leão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de março de 1956. E eu, Regina Celi Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Celi Nunes Tavares.
(T. 13.633 — 2 e 9-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Flock dos Santos Filho e a senhorinha Therezinha de Jesus de Miranda Franco.
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Tiradentes, 29, filho de Paulo Flock dos Santos e de dona Francisca Flock dos Santos.
Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 413, filha de Nilo de Jesus Franco e de dona Raimunda Augusta de Miranda Franco.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhe-

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do

Pará, ao 1.º de março de 1956. E eu, Regina Celi Nunes Tavares, Oficial interina, assino. — Regina Celi Nunes Tavares.
(T. 13.632 — 2 e 9-3-56 — Cr\$ 40,00).

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE
DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7.369
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Antonio Gonçalves de Pina, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 74, sito à rua Dr. Malcher, de acordo com a lei n. 992, de 16/6/50, modificada pela lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Matilde de Oliveira Melo, para exercer interinamente o cargo isolado de Cobrador, padrão E, lotado na Sub-Prefeitura do Mosquito, na vaga aberta com a exoneração a pedido da titular Maria de Lourdes Ferreira da Cruz.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de março de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 6 de março de 1956.
Carlos Soares
Secretário de Administração

PORTARIA N. 109/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Manoel Lobato Rodrigues, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Capataz, Ref. 8, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 30 (S. O.), Consignação Pessoal Variável, Subconsignação mensalista (Código 8.00.1), do orçamento em vigor, a partir de 1/1 a 31/12/1956.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de março de 1956.

CELSE MALCHER
Prefeito Municipal
Gabinete do Secretário de Obras
7 de março de 1956.
Valdir Acauanassu Nunes
Secretário de Obras

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração
Em 8-3-956.

Petições:
Abner José Cavalcante — Contagem de tempo — Vá a audiência do Sr. Consultor Geral, através o G. P.

—De Alexandrine Dore de Souza — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

—Cláudio Pinheiro — Certidão — Vá a audiência do Sr. Consultor Geral, através o G. P.

—De Carmen Santos — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

—De Edmundo Ribeiro Tavares — Certidão do tempo de serviço — Informe a D. D. através a S. F.

—De Francisco Ferreira do Vales — Empréstimo de montepio — Como requer. A S. F. para os devidos fins.

—De Herclia Ambrozina de Carvalho — Restituição de montepio — Como requer à S. P., para os devidos fins.

—De João Peres — Aposentadoria — Apurado o tempo de serviço do requerente, como se verifica de fls. 4 deste processo, vito a audiência do Sr. Consultor Geral, através o G. P.

—De José Israel Filho — Empréstimo de montepio — Informe a S. F.

—De José Martins Sampaio — Salário de família — Informe o D. M. P.

—De Jayme Domingos Barboza — Aluguel de casa — Informe o D. M. P.

—De João Candido de Araújo — Compra de sepultura — A S. F.

—De Leivindo Dias Mala — Salário de família — Informe o D. M. P.

—De Milton da Costa Braga — Compra de sepultura a Administração do C. S. I.

—Mário Gurjão — Empréstimo de Montepio — Como requer. A S. F. para os devidos fins.

—Maria de Moraes e Silva — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

—De Madalena Almeida Silveira — Certidão de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

—De Maria Madalena de Farias — Contagem de tempo — Informe a Sub-Prefeitura do Mosquito, através o G. P.

—De Maria Soledade da Silva — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

—De Maria Aragão — Nomeação — Ao D. M. P., para baixar Portaria da subversão de..... Cr\$ 500,00.

—De Manoel Fernando Corrêa dos Santos — Pagamento de adicionais — Informe o D. M. P.

—De Olivar Coelho de Andrade — Empréstimo de montepio — Informe a S. F.

—Do Padre Estanislau — Pedido de Auxílio para Escola — Ao D. M. P., para baixar Portaria de subversão de Cr\$ 500,00.

—De Raimunda Pereira Pinto — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

—De Vitorio Saco — Empréstimo de Montepio — Como requer. A S. F., para os devidos fins.

—De Wanilda Santos Regateiro — Salário de família — Encaminhe-se ao D. M. P.

Ofício:

N. 16, da Inspeção Geral do C. M. B.

Remessa de folhas de vencimentos e vantagens e de etapa de Guarnição.

Memorando n. 56 da Prefeitura Municipal de Belém — Remessa de mapas de Gasolina.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SÁBADO, 10 DE MARÇO DE 1956

NUM. 1.641

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER ao eleitor Achilles Pena de Souza, portador do título eleitoral n. 62.177, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30.^a Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Achilles Pena de Souza:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30.^a Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.^o, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Achilles Pena de Souza, portador do título n. 62.177, desta 30.^a Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.^o, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequente, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.^o do mesmo artigo, assistência ou operação de sua parte, les Pena de Souza, tomando-se como confissão qualquer resposta a essa prova, que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.^a Zona.

Ressaltando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apre-

d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Achilles Pena de Souza, portador do título n. 62.177, lotado na seção eleitoral do Município de Acará, desta 30.^a Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluendo ou qualquer interessado, e não se venha alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odôn Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Antonio de Anunciação Cruz, portador do título eleitoral n. 62.181, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30.^a Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Antonio de Anunciação Cruz:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30.^a Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.^o, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Antonio de Anunciação Cruz, portador do título n. 62.181, desta 30.^a Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.^o, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo

dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente

processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequente, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.^o do mesmo artigo, assistência ou operação de sua parte, les Pena de Souza, tomando-se como confissão qualquer resposta a essa prova, que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.^a Zona.

Ressaltando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequente, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.^o do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Antonio de Anunciação Cruz tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte a essa prova, que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.^a Zona.

Ressaltando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apre-

sentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Antonio de Anunciação Cruz, portador do título n. 62.181, lotado na seção eleitoral do Município de Acará, desta 30.^a Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluendo ou qualquer interessado, e não se venha alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odôn Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Antonio de Souza Azevedo, portador do título eleitoral n. 62.185, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30.^a Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Antonio de Azevedo:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30.^a Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.^o, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Antonio de Souza Azevedo, portador do título n. 62.185, desta 30.^a Zona, Município de Acará se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal e art. 3.^o, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequente, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.^o do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Antonio de Souza Azevedo, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte a essa prova, que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.^a Zona.

Ressaltando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apre-

sentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Antonio de Souza Azevedo.

portador do título n. 62.185, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER à eleitora Maria de Lourdes Moraes Pereira, portadora do título eleitoral n. 94.693, lotada na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão da mesma eleitora Maria de Lourdes Moraes Pereira: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição da eleitora Maria de Lourdes Moraes Pereira, portadora do título n. 94.693, desta 30a. Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3, do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter a mencionada eleitora Maria de Lourdes Moraes Pereira, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento. Belém, 20 de janeiro de 1956 (a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se. edital de citação com o prazo de dez dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco dias. Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias pelo qual fica citada a eleitora Maria de Lourdes Moraes Pereira, portadora do título n. 94.693, lotada na 30a. seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER à eleitora Neuza Bentes de Oliveira Pinto, portadora do título eleitoral n. 62.830, lotada na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão da mesma eleitora Neuza Bentes de Oliveira Pinto: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição da eleitora Neuza Bentes de Oliveira Pinto, portadora do título n. 62.830, desta 30a. Zona, Município de Mosqueiro, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3, do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter a mencionada eleitora Neuza Bentes de Oliveira Pinto, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento. Belém, 20 de janeiro de 1956 (a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apre-

sentada hoje. A. Publique-se. edital de citação com o prazo de dez dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias pelo qual fica citada a eleitora Neuza Bentes de Oliveira Pinto, portadora do título n. 62.830, lotada na seção do Município de Mosqueiro, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER ao eleitor Egídio do Nascimento Teles, portador do título eleitoral n. 63.908, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Egídio do Nascimento Teles: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Egídio do Nascimento Teles, portador do título n. 63.908, desta 30a. Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3, do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Egídio do Nascimento Teles, Luiz Fernandes Teixeira Filho, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no

momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento. Belém, 20 de janeiro de 1956

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se. edital de citação com o prazo de dez dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias pelo qual fica citado o eleitor Egídio do Nascimento Teles, portador do título n. 63.908, lotado na 30a. seção do Município de Acará desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER ao eleitor Francisco do Nascimento Pinto, portador do título eleitoral n. 63.127, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do eleitor Francisco do Nascimento Pinto: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Francisco do Nascimento Pinto, portador do título n. 63.127, desta 30a. Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3, do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Francisco do Nascimento Pinto, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de di-

reiterado final julgamento da causa, a este e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juiz exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de dez dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias pelo qual fica citado o eleitor Francisco do Nascimento Pinto, portador do título n. 63.127, lotado na 30a. seção do Município de Acará desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Francisco Freire Justiniano, portador do título eleitoral n. 63.126, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juiz, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Francisco Freire Justiniano:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Francisco Freire Justiniano, portador do título n. 63.126, desta 30a. Zona Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fôra o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3, do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve sub-

meter o mencionado eleitor Francisco Freire Justiniano tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juiz exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de dez dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias pelo qual fica citado o eleitor Francisco Freire Justiniano portador do título n. 63.126, lotado na 3a. seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Antonio Carvalho Teles, portador do título eleitoral n. 11.140, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juiz, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Antonio Carvalho Teles:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Antonio Carvalho Teles, portador do título n. 11.140, desta 30a. Zona Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fôra o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de

confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Antonio Carvalho Teles, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juiz exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias pelo qual fica citado o eleitor Antonio Carvalho Teles, portador do título n. 11.140, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Arlindo Cardoso Pena, portador do título eleitoral n. 63.163, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juiz, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Arlindo Cardoso Pena:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Arlindo Cardoso Pena, portador do título n. 63.163, desta 30a. Zona Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fôra o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias,

a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Arlindo Cardoso Pena, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juiz exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias pelo qual fica citado o eleitor Arlindo Cardoso Pena, portador do título n. 63.163, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Antonio Corrêa Raposo, portador do título eleitoral n. 61.769, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juiz, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Antonio Corrêa Raposo:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Antonio Corrêa Raposo, portador do título n. 61.769, desta 30a. Zona Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fôra o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias,

ne determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n.º 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Antonio Corrêa Raposo, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento do sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Antonio Corrêa Raposo, portador do título n.º 61.769, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente, edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluendo ou qualquer outro interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Alípio Roberto Bahia, portador do título eleitoral n.º 63.165, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Alípio Roberto Bahia:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Alípio Roberto Bahia, portador do título n.º 63.165, desta 30a. Zona Municipal de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por fora o próprio alistando, vem re-

querer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n.º 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Alípio Roberto Bahia, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Alípio Roberto Bahia, portador do título n.º 63.165, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluendo ou qualquer outro interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Antonio Serra Ribeiro, portador do título eleitoral n.º 63.159, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Antonio Serra Ribeiro:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Antonio Serra Ribeiro, portador do título n.º 63.159, desta 30a. Zona do Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo

Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n.º 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no parágrafo 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Antonio Serra Ribeiro, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Acará, 13 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Antonio Serra Ribeiro, portador do título n.º 63.159, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42, do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluendo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Boaventura Evangelista, portador do título eleitoral n.º 63.191, lotado na seção eleitoral do Município de Acará desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Boaventura Evangelista:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Boaventura Evangelista, portador do título n.º 63.191, desta 30a. Zona Municipal de Acará, se processou fraudulentamente, com in-

fração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno-se determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n.º 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Boaventura Evangelista, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.

Pede deferimento.

Acará, 13 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Boaventura Evangelista, portador do título n.º 63.191, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida, na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluendo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor Gregorio Evangelista, portador do título eleitoral n.º 63.931, lotado na seção eleitoral do Município de Acará, desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Gregorio Evangelista:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição

2008-01-01

de Deus Freire, portador do título eleitoral n. 63.143, lotado na seção eleitoral do Município de Acará, desta 30a. Zona e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão da mesma eleitora Filomilda Barata Teles:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Norato Maria de Santana, portador do título n. 63.119, desta 30a. Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, dignese determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Norato Maria de Santana, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressaldando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento.

Acará, 13 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apresentada hoje, A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 21-1-956. (a.) J. A. Pantoja, Juiz Eleitoral.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Norato Maria de Santana, portador do título n. 63.119, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a eleitora Filomilda Barata Teles, portadora do título eleitoral n. 94.893, lotada na 30a. seção eleitoral do Município de Acará, desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conheci-

mento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão da mesma eleitora Filomilda Barata Teles:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição da eleitora Filomilda Barata Teles, portadora do título n. 94.893, desta 30a. Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, dignese determinar o competente processo de exclusão da eleitora em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dita eleitora, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no parágrafo 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter a mencionada eleitora Filomilda Barata Teles, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão da dita eleitora e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressaldando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento.

Acará 13 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apresentada hoje, A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 21-1-956. (a.) J. A. Pantoja, Juiz Eleitoral.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citada a eleitora Filomilda Barata Teles, portadora do título n. 94.893 lotada na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a eleitora Alcídia Pereira, portadora do título eleitoral n. 21.787, lotada na

seção eleitoral do Município de Acará, desta 30a. Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão da mesma eleitora Alcídia Pereira:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição da eleitora Alcídia Pereira, portadora do título n. 21.787, desta 30a. Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dita eleitora analfabeta, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, dignese determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dita eleitora, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter a mencionada eleitora Alcídia Pereira, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão da dita eleitora e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressaldando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento.

Acará 13 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apresentada hoje, A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 29-2-56. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citada a eleitora Alcídia Pereira, portadora do título n. 21.787, lotada na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42, do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao eleitor João

de Deus Freire, portador do título eleitoral n. 63.143, lotado na seção eleitoral do Município de Acará, desta 30a. Zona e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor João de Deus Freire:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscrive, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor João de Deus Freire, portador do título n. 63.143, desta 30a. Zona, Município de Acará, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, dignese determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor João de Deus Freire, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30a. Zona.

Ressaldando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento.

Belém, 20 de janeiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda.

Nessa petição este Juízo exarou o seguinte despacho: "Apresentada hoje, A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 21-1-956. — (a.) M. P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor João de Deus Freire, portador do título n. 63.143, lotado na seção do Município de Acará, desta 30a. Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer outro interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de fevereiro de ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona da Circunscrição do Estado do Pará.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SÁBADO, 10 DE MARÇO DE 1956

NUM. 463

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do plenário,

RESOLVE:

De acordo com o art. 161 do Regulamento Interno e 120 da Constituição Política do Estado, e, eretivar Guilomar de Sousa Gonçalves, no cargo de "Datilógrafo", padrão I, lotada na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, e registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1956.

Efraim Ramiro Bentes

Presidente

José Reis Ferreira

1.º Secretário

Benedito Carvalho

2.º Secretário

Ata da décima sexta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

AOS seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excmos. Senhores Deputados. Acusados Campos, Benedito Carvalho, João Camargo, Manoel Casiano, Max Parijós, Moura Carvalho, Pedro Boulhosa, Silas Pastana, Waldemir Santana, Athaulda Fernandez, Newton Miranda, Laercio Barbalho do Partido Social Democrático, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Raimundo Chaves, Serrão de Castro, Stélio Maroja, Vitor Paz, Carlos Menezes e Francisco Bordoal, do Partido Social Progressista, Avelino Martins, Ferro Costa, Reis Ferreira e Wilson Amanajás da União Democrática Nacional, Efraim Bentes do Partido Trabalhista Brasileiro, Acioli Ramos do Partido Republicano. O Senhor Presidente Efraim Bentes secretariado pelos Senhores Deputados Raimundo Chaves e Newton Miranda, constatando haver número legal deu por aberto os trabalhos, mandando proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. O Expediente constou do seguinte: ofício, do Superintendente Portuário dos Serviços de Navegação da Amazônia a Administração do Porto do Pará, acusando o recebimento da circular número dois, desta Casa. Telegrama do Ministro da Aeronáutica, agradecendo as congratulações enviadas por esta Casa. Circular, do Doutor João Botelho, agradecendo as atenções dispensadas durante a sua administração. Ofício do Presidente da Câmara Municipal de Belém, pedindo apoio para o projeto de lei, que regulamenta a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Senhor Deputado Reis Ferreira, que apresentou um requerimento, no sentido de ser manifestado votos de pesar a viúva do professor Paulo Le

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cointe, pelo falecimento do ilustre cientista, e que seja feito um apelo ao Senhor Prefeito de Belém, no sentido de ser concedido sepultura perpétua aos seus restos mortais. O segundo orador foi o Senhor Deputado Wilson Amanajás, que defendeu a sua moral e leu documentos que comprovam os crimes praticados pelos pesedistas em Abaetetuba. O orador seguinte foi o Senhor Deputado Armando Carneiro, que defendeu a política pesedista, acusando os políticos coligados de Abaetetuba, pela maneira criminosa como queriam impedir o desembarque do Senador Magalhães Barata naquela cidade. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram lidos pareceres aos processos números cento e sessenta e sete, cento e sessenta e nove, duzentos e quarenta e nove, duzentos e noventa e nove, trezentos e três, trezentos e oito, quatrocentos e nove e quatrocentos e setenta e nove. Usou da palavra o Senhor Deputado Reis Ferreira, que apresentou um projeto de lei, consignando a favor da viúva de Paulo Le Cointe a pensão mensal de três mil cruzeiros. O Senhor Deputado Armando Carneiro levantou uma questão de Ordem, que foi logo esclarecida pela Presidência. Foram também aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Raimundo Chaves, enviando votos de pesar pelo falecimento do doutor Ademar de Figueiredo; do Deputado Reis Ferreira, enviando votos de pesar pelo falecimento do cientista Paulo Le Cointe, e um urgência e preferência do Departamento Acioli Ramos. Foram encaminhados a Mesa os seguintes requerimentos: dois do Deputado Armando Carneiro, o primeiro seja informado pelo Poder Executivo, qual a arrecadação estadual de impostos durante os quatro últimos anos, com exceção de Marabá, o segundo, seja um apelo aos representantes paraense na Câmara Federal para que seja rejeitado o projeto de lei número oitocentos e noventa e três, em curso naquela Casa e de autoria do Deputado Ultimo de Carvalho; e um do Deputado Silas Pastana, no sentido de ser recomendado ao atual diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, pelo Senhor Governador do Estado, o pagamento das importâncias de que são credores as Prefeituras do Interior. Foram também aprovados os seguintes requerimentos: números duzentos e quarenta e seis, trezentos e quarenta e sete e trezentos e quarenta e nove; tiveram sua votação adiada por ter se esgotado o tempo regulamentar os seguintes requerimentos, trezentos e cinquenta este depois de terem se manifestado diversos Senhores Deputados, dentre os quais apresentando substitutivo, os Senhores Deputados Efraim Bentes, Armando Carneiro e Laercio Barbalho, trezentos e qua-

renta e oito, trezentos e cinquenta e um, trezentos e cinquenta e dois, trezentos e cinquenta e três, trezentos e cinquenta e quatro, trezentos e cinquenta e cinco, trezentos e cinquenta e seis, trezentos e cinquenta e sete e trezentos e cinquenta e oito. Na segunda parte da Ordem do Dia o Senhor Deputado Stélio Maroja como líder do Partido Social Progressista indicou o Senhor Deputado Carlos Menezes, para substituir na Comissão de Finanças, o Senhor Deputado Simpliciano Medeiros que se encontra licenciado, foram aprovados em segunda discussão, os seguintes processos: números cento e setenta e nove, cento e noventa e seis, duzentos e noventa, trezentos e sete e cento e noventa e seis, duzentos e noventa, trezentos e sete e cento e nove, este, com as emendas dos Senhores Deputados Raimundo Chaves e Pedro Boulhosa. Em primeira discussão foi aprovado o processo número duzentos e noventa e seis. Os processos trezentos e dez e trezentos e quatorze foram rejeitados, enquanto que o processo número trezentos e onze, foi avo-

cado a Comissão de Constituição e Justiça para estudo mais aprimorado. O Senhor Deputado Armando Carneiro, terminou suas acusações aos políticos coligados de Abaetetuba, discurso iniciado na Hora do Expediente. Justificando seu voto contrário ao processo número trezentos e dez, falou o Senhor Deputado João Camargo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezoito horas, convocando os Senhores Deputados para outra no dia seguinte às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis. RETIFICAÇÃO — O Senhor Deputado Carlos Menezes, foi designado para substituir o Senhor Deputado Simpliciano Medeiros na Comissão de Constituição e Justiça, e não na Comissão de Finanças como esta constando da presente Ata. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa) Efraim Ramiro Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 260.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier, e presença do sr. Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Lida e aprovada, sem restrições a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente, constante do ofício n. 166, de 13/1/56, do sr. Olimpio de Melo, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, agradecendo a remessa da "Revista" deste Tribunal, e uma petição de Helena Messias Cardoso, Porteiro-Protocolista, Padrão G, desta Corte de Contas, pedindo exoneração do referido cargo.

Submetido o referido pedido de exoneração, a deliberação do Plenário, este assim se manifesta

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo a exoneração".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo a exoneração".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo

a exoneração, mediante prévio reconhecimento da firma".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo".

Voto do sr. ministro presidente: — "Concedo a exoneração".

Unanimemente, foi aprovado o pedido de exoneração de Helena Messias Cardoso.

Na ordem do dia, é anunciada a continuação do julgamento do processo n. 1.951, referente ao ofício n. 59, de 20/1/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, SJ, remetendo o decreto n. 1.825, de 16/8/55, que reforma, "ex-officio", na sua graduação, o 30. sargento do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Manoel Raimundo Bitencourt, percebendo

Cr\$ 21.084,00, entre proventos e adicionais, o qual, na sessão anterior o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo solicitara vista, na forma do art. 27 do R. I.

E' concedida a palavra ao sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, para proferir o seu voto — "Voto para que seja devolvido o presente processo ao Executivo Estadual, no sentido de o decreto n. 1.825, de 16 de agosto de 1955, que reforma, "ex-officio", o 30. sargento do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Manoel Raimundo Bitencourt, com os proventos de Cr\$ 21.084,00 anuais, seja retificado à base do seguinte cálculo:

Cr\$
Vencimentos fixos, anuais 13.440,00

10., total 202 1000

Winte por cento (20%) sobre o total dos vencimentos	17.280,00
(Cr\$ 88.400,00, correspondentes a 35 anos de serviço ...)	
Proventos da aposentadoria	103.680,00

Amparado no forte alicerce aqui reproduzido, em todos os seus detalhes, o Chefe do Poder Executivo, concedendo a aposentadoria solicitada, expediu o seguinte ato:

“DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal, combinado com os artigos 162, 163, §§ 10, e 20, 133, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749 de 24/12/53, João Ferreira Bentes, no cargo de “Contabilista”, classe K, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, percebendo nessa situação os proventos correspondentes ao cargo de Diretor, em comissão, do Departamento de Despesas da mesma Secretaria, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% referente ao art. 162, perfazendo o total de Cr\$ 103.680,00 anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1956.

— a.) Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado; J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças.”

Tendes, ai, srs. Ministros, o Relatório”.

O dr. procurador manifesta o seu parecer de fls. 13 dos autos. Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — “Para concluir o meu voto, que está contido nas justificativas do Relatório, não podendo, desse modo, haver distinção entre um e outro, concedo, em face da legalidade do ato governamental, o registro solicitado”.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Concedo o registro, pelo fato do decreto governamental estar em perfeita concordância com a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953”.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “Acompanho o voto do sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “Defiro o registro, nos termos do voto e no relatório do sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro presidente: — “Concedo o registro de acordo com o voto do sr. ministro relator”.

Dessa forma, unanimemente, foi registrada a aposentadoria de que trata o processo n. 2.026.

E' anunciado o julgamento do processo n. 2.027, referente ao ofício n. 111, de 7/2/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, SIJ., remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Georgea Barata Magalhães Costa, no cargo de diretor, padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar da Capital, com exercício no Grupo Escolar “Placidia Cardoso”, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 20.700,00 anuais.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator, faz o relatório: — “Foi remetido a esta Corte, para julgamento e consequente registro, o expediente relativo à aposentadoria que o Governador Estadual concedeu à professora Georgea Barata Magalhães Costa, no cargo efetivo de diretora de Grupo Escolar “Placidia Cardoso”, atendendo ao pedido formulado pela interessada.

Efetuu-se remessa desse expediente o exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, consoante o ofício n. 111, de 7 de fevereiro em curso, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 231 do Livro n. 1, sob o número de ordem 126.

A peça inicial é do teor seguinte:

“Exmo. Sr. General Governador do Estado: Georgea Barata Magalhães Costa, ocupante efetiva do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Placidia Cardoso”, contando nesta data trinta (30) anos, um (1) mês, trinta (30) dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive um (1) ano de acordo com o art. 118, da Lei n. 749, de 24/12/53, visto não ter gozado seis (6) meses de licença prêmio correspondente ao decênio compreendido entre 10 de outubro de 1941 a igual data do ano de 1951, como prova com a certidão anexa, vem de acordo com os artigos 143 e 159, item II, da Lei n. 749, acima citada, solicitar a V. Excia. se digne decretar sua aposentadoria com o vencimento integral acrescido de mais 15% da gratificação adicional por tempo de serviço.

Nestes termos, P. deferimento. Belém, 28 de novembro de 1955. — a.) Georgea Barata Magalhães Costa.

Como prova documental, relativamente ao tempo de serviço que a beneficiária prestou ao Estado e ao Município de Belém, foi incorporado ao requerimento, acima transcrito, uma certidão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, especificando, com minúcias, a vida funcional da professora Georgea Barata Magalhães Costa.

Eis o que, em resumo, atesta a mencionada certidão: Tempo de serviço prestado ao Município de Belém — 1.554 dias ou 4 anos, 3 meses e 4 dias, de 14 de abril de 1912 a 15 de julho de 1916; de 1912 a 15 de julho de 1916; tempo de serviço prestado ao magistério estadual, 9.045 dias ou 24 anos, 9 meses e 10 dias, de 128 de julho a 20 de setembro de 1916 e de 18 de março de 1931 até a data de sua aposentadoria; total de ambos os tempos de serviço: 29 anos e 14 dias, nos quais se contém dois (2) decênios com direito a licença especial; total das licenças gozadas: 240 dias ou 8 meses, dentro do mesmo decênio; restando, por conseguinte, o direito a contagem de mais 1 ano, correspondente ao período, em dobro, da licença especial não gozada; no outro decênio, o que eleva o tempo de serviço, global, para 30 anos e 14 dias.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, foi estendida, em virtude de não ter sido votado o novo Orçamento, no atual do novo Orçamento (1956), nos termos do decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelos titulares das Secretarias de Estado, restando-se, nesta Corte, por esse motivo, o registro do Orçamento anterior, consoante o Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro último.

Consigna essa lei, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74, consignação Pessoal Fixo, o seguinte crédito:

3a. Entrância — Padrão E — diretor de Grupos Escolares da capital, Cr\$ 18.000,00, por ano.

O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953), criando a gratificação adicional por tempo de serviço (art. 138, inciso V), na proporção de 10/15 e 20 por cento, conforme o tempo de serviço atingido a 10, 20 e 30 anos (art. 145), e incorporando a respectiva importância ao vencimento ou remuneração, para cálculo dos proventos da aposentadoria (art. 143), estatuiu, no § 20, art. 145, que “só será computado como tempo de serviço, para gozo das vantagens da gratificação adicional, aquele que, efetivamente, tiver sido prestado ao Estado ou ao Município, conforme o caso”.

Dessa forma, tendo a beneficiária, no total de seu tempo de serviço, um período de 24 anos, 9 meses e 10 dias, como professora do Estado, cabe-lhe o adicional de 15% sobre os vencimentos.

Atribuídos à beneficiária os proventos de vinte mil setecentos cruzeiros (Cr\$ 20.700,00), por ano, verifica-se, na demonstração abaixo, estarem os mesmos exatos:

Vencimentos anuais ...	18.000,00
Quinze por cento (15%) sobre os vencimentos de Cr\$ 18.000,00, correspondentes a 24 anos, 9 meses e 10 dias a serviço exclusivo do Estado	2.700,00
Proventos da aposentadoria	20.700,00

A peça final do aludido expediente consiste neste ato:

“Decreto. — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, art. 161, item I, arts. 143 e 145 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgea Barata Magalhães Costa, no cargo de Diretor, padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Placidia Cardoso, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 20.700,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1956. — aa.) Gen. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado e Achilles Lima, Secretário de Educação e Cultura.

Teve apoio o pedido, como ficou patente, no tempo de serviço apurado: 30 anos.

Como relator do processo, designado, pelo exmo. sr. Ministro Presidente, a 16 do mês em curso, porém, a distribuição no dia 18, de acordo com o disposto no art. 29 do Regimento Interno, isso após ter sido mandado autuar o expediente, no dia 8, e ter o ilustre dr. Procurador emitido, no dia 16 o seu parecer, cumpre-me, ainda, dar ao Plenário, mais um esclarecimento.

A Constituição do Estado, no art. 122, assim determinou, sem ressalva alguma:

“A Assembléia votará o Estatuto dos Funcionários do Estado e dos Municípios, observadas as regras estabelecidas na Constituição Federal e nesta Constituição”.

A Constituição Federal, nos precisos termos do § 10, art. 191, só permite a aposentadoria, a pedido, quando o funcionário contar 35 anos de serviço.

O referido Estatuto, não observando essa regra da Carta Magna Brasileira, feriu as duas Constituições: a Federal e a deste Estado.

Devo salientar, por fim, que submeto o feito a julgamento antes de esgotado o prazo regimental de quinze (15) dias, isto é, três (3) dias após a distribuição, pois recebi o processo a 18 e hoje é dia 21.

Para esse julgamento, apresento-vos, srs. Ministros, o presente Relatório.

O dr. procurador, expressa o seu parecer de fls. 11 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — “Vinculado o Relatório ao meu voto, a fim de que ambos, para todos os efeitos, formem um só corpo, renovo, aqui, a opinião, repetida inúmeras vezes em casos análogos, embora isolada, de que é inconstitucional a aposentadoria concedida a pedido, com menos de 15 anos de serviço público, e invocando os argumentos que sustentei ao serem julgados, entre outros semelhantes, os processos ns. 756 e 856, nego o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Conforme já tenho expressado em votos proferidos nos casos análogos, concedo o registro, baseado no que dispõe o Estatuto dos Fun-

cionários Públicos do Estado (lei n. 749, de 24/12/53)”.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “Concedo o registro”.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — “Tendo sido decretada a aposentadoria em perfeita consonância com a lei que disciplina a matéria, concedo o registro”.

Voto do sr. ministro presidente: — “Defiro o registro”.

Dessa forma, por maioria de votos (4x1), foi registrada a aposentadoria de que trata o processo n. 2.027.

De acordo com a letra “q”, da seção II, do art. 18 do R. I., o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa para lavrar o acórdão.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 111, de 7/2/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, SIJ., remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Palmira Henriqueta de Araújo, no cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Augusto Olímpio”, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20 por cento referente ao art. 162, e mais 20 por cento relativo ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 anuais.

O sr. ministro relator, Elmiro Gonçalves Nogueira, faz o relatório: — “A sra. Palmira Henriqueta de Araújo, professora de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta cidade, contando mais de 35 anos de serviço efetivo, requereu ao Governo do Estado a sua aposentadoria, nos termos seguintes: — “Exmo. Sr. General Governador do Estado: Palmira Henriqueta de Araújo, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3a. entrância — Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Augusto Olímpio”, contando nesta data quarenta (40) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois (2) anos que lhe serão contados de acordo com o art. 118, da lei n. 749, de 24/12/53, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne mandar aposentar-la de acordo com os artigos 143 e 162, da lei acima citada. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1955. — a.) Palmira Henriqueta de Araújo”.

Instruem o processo: a) Certidão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, referente a vida funcional da beneficiária, onde se verifica ter sido ela admitida a 13 de julho de 1917 e acusar 40 anos, 4 meses e 25 dias a serviço do Magistério Primário Estadual, inclusive dois (2) anos de licenças especiais não gozadas, correspondentes aos decênios contidos no período de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1949;

b) Exposição feita pelo Departamento do Pessoal, confirmando, permenorizadamente, o aludido tempo de serviço. No curso do primeiro decênio citado, ou seja, de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1939, dona Palmira Henriqueta de Araújo não gozou licença alguma; porém, durante o segundo decênio, isto é, de 20 de agosto de 1939 a 20 de agosto de 1949, passou 90 dias licenciada para tratamento de saúde, o que não prejudica, e isso provarei no momento oportuno, a contagem do tempo, em dobro, referente à licença especial não aproveitada. De 13 de julho de 1917, quando foi nomeada, ou melhor, de 6 de agosto de 1917, data em que prestou afirmação e tomou posse, até 20 de agosto de 1929, foi licenciada, para tratamento de saúde, no total de 360 dias, sem direito, por conseguinte, aos benefícios da licença especial correspondente aos decênios contidos naquele período.

Quanto aos proventos anuais, no valor de Cr\$ 21.600,00, foi esta a base que serviu para a sua formação:

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, foi estendida, em virtude de não ter sido votado o novo Orçamento, no atual do novo Orçamento (1956), nos termos do decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelos titulares das Secretarias de Estado, restando-se, nesta Corte, por esse motivo, o registro do Orçamento anterior, consoante o Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro último.

Consigna essa lei, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74, consignação Pessoal Fixo, o seguinte crédito:

3a. Entrância — Padrão C — professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Augusto Olímpio”, contando nesta data quarenta (40) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois (2) anos que lhe serão contados de acordo com o art. 118, da lei n. 749, de 24/12/53, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne mandar aposentar-la de acordo com os artigos 143 e 162, da lei acima citada. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1955. — a.) Palmira Henriqueta de Araújo”.

Instruem o processo: a) Certidão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, referente a vida funcional da beneficiária, onde se verifica ter sido ela admitida a 13 de julho de 1917 e acusar 40 anos, 4 meses e 25 dias a serviço do Magistério Primário Estadual, inclusive dois (2) anos de licenças especiais não gozadas, correspondentes aos decênios contidos no período de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1949;

b) Exposição feita pelo Departamento do Pessoal, confirmando, permenorizadamente, o aludido tempo de serviço. No curso do primeiro decênio citado, ou seja, de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1939, dona Palmira Henriqueta de Araújo não gozou licença alguma; porém, durante o segundo decênio, isto é, de 20 de agosto de 1939 a 20 de agosto de 1949, passou 90 dias licenciada para tratamento de saúde, o que não prejudica, e isso provarei no momento oportuno, a contagem do tempo, em dobro, referente à licença especial não aproveitada. De 13 de julho de 1917, quando foi nomeada, ou melhor, de 6 de agosto de 1917, data em que prestou afirmação e tomou posse, até 20 de agosto de 1929, foi licenciada, para tratamento de saúde, no total de 360 dias, sem direito, por conseguinte, aos benefícios da licença especial correspondente aos decênios contidos naquele período.

Quanto aos proventos anuais, no valor de Cr\$ 21.600,00, foi esta a base que serviu para a sua formação:

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, foi estendida, em virtude de não ter sido votado o novo Orçamento, no atual do novo Orçamento (1956), nos termos do decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelos titulares das Secretarias de Estado, restando-se, nesta Corte, por esse motivo, o registro do Orçamento anterior, consoante o Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro último.

Consigna essa lei, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74, consignação Pessoal Fixo, o seguinte crédito:

3a. Entrância — Padrão C — professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Augusto Olímpio”, contando nesta data quarenta (40) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois (2) anos que lhe serão contados de acordo com o art. 118, da lei n. 749, de 24/12/53, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne mandar aposentar-la de acordo com os artigos 143 e 162, da lei acima citada. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1955. — a.) Palmira Henriqueta de Araújo”.

Instruem o processo: a) Certidão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, referente a vida funcional da beneficiária, onde se verifica ter sido ela admitida a 13 de julho de 1917 e acusar 40 anos, 4 meses e 25 dias a serviço do Magistério Primário Estadual, inclusive dois (2) anos de licenças especiais não gozadas, correspondentes aos decênios contidos no período de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1949;

b) Exposição feita pelo Departamento do Pessoal, confirmando, permenorizadamente, o aludido tempo de serviço. No curso do primeiro decênio citado, ou seja, de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1939, dona Palmira Henriqueta de Araújo não gozou licença alguma; porém, durante o segundo decênio, isto é, de 20 de agosto de 1939 a 20 de agosto de 1949, passou 90 dias licenciada para tratamento de saúde, o que não prejudica, e isso provarei no momento oportuno, a contagem do tempo, em dobro, referente à licença especial não aproveitada. De 13 de julho de 1917, quando foi nomeada, ou melhor, de 6 de agosto de 1917, data em que prestou afirmação e tomou posse, até 20 de agosto de 1929, foi licenciada, para tratamento de saúde, no total de 360 dias, sem direito, por conseguinte, aos benefícios da licença especial correspondente aos decênios contidos naquele período.

Quanto aos proventos anuais, no valor de Cr\$ 21.600,00, foi esta a base que serviu para a sua formação:

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, foi estendida, em virtude de não ter sido votado o novo Orçamento, no atual do novo Orçamento (1956), nos termos do decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelos titulares das Secretarias de Estado, restando-se, nesta Corte, por esse motivo, o registro do Orçamento anterior, consoante o Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro último.

Consigna essa lei, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74, consignação Pessoal Fixo, o seguinte crédito:

3a. Entrância — Padrão C — professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Augusto Olímpio”, contando nesta data quarenta (40) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois (2) anos que lhe serão contados de acordo com o art. 118, da lei n. 749, de 24/12/53, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne mandar aposentar-la de acordo com os artigos 143 e 162, da lei acima citada. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1955. — a.) Palmira Henriqueta de Araújo”.

Instruem o processo: a) Certidão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, referente a vida funcional da beneficiária, onde se verifica ter sido ela admitida a 13 de julho de 1917 e acusar 40 anos, 4 meses e 25 dias a serviço do Magistério Primário Estadual, inclusive dois (2) anos de licenças especiais não gozadas, correspondentes aos decênios contidos no período de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1949;

b) Exposição feita pelo Departamento do Pessoal, confirmando, permenorizadamente, o aludido tempo de serviço. No curso do primeiro decênio citado, ou seja, de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1939, dona Palmira Henriqueta de Araújo não gozou licença alguma; porém, durante o segundo decênio, isto é, de 20 de agosto de 1939 a 20 de agosto de 1949, passou 90 dias licenciada para tratamento de saúde, o que não prejudica, e isso provarei no momento oportuno, a contagem do tempo, em dobro, referente à licença especial não aproveitada. De 13 de julho de 1917, quando foi nomeada, ou melhor, de 6 de agosto de 1917, data em que prestou afirmação e tomou posse, até 20 de agosto de 1929, foi licenciada, para tratamento de saúde, no total de 360 dias, sem direito, por conseguinte, aos benefícios da licença especial correspondente aos decênios contidos naquele período.

Quanto aos proventos anuais, no valor de Cr\$ 21.600,00, foi esta a base que serviu para a sua formação:

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, foi estendida, em virtude de não ter sido votado o novo Orçamento, no atual do novo Orçamento (1956), nos termos do decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelos titulares das Secretarias de Estado, restando-se, nesta Corte, por esse motivo, o registro do Orçamento anterior, consoante o Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro último.

Consigna essa lei, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74, consignação Pessoal Fixo, o seguinte crédito:

3a. Entrância — Padrão C — professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar “Augusto Olímpio”, contando nesta data quarenta (40) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço prestado ao Magistério Primário do Estado, inclusive dois (2) anos que lhe serão contados de acordo com o art. 118, da lei n. 749, de 24/12/53, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia. se digne mandar aposentar-la de acordo com os artigos 143 e 162, da lei acima citada. Nestes termos, P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1955. — a.) Palmira Henriqueta de Araújo”.

Instruem o processo: a) Certidão da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, referente a vida funcional da beneficiária, onde se verifica ter sido ela admitida a 13 de julho de 1917 e acusar 40 anos, 4 meses e 25 dias a serviço do Magistério Primário Estadual, inclusive dois (2) anos de licenças especiais não gozadas, correspondentes aos decênios contidos no período de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1949;

b) Exposição feita pelo Departamento do Pessoal, confirmando, permenorizadamente, o aludido tempo de serviço. No curso do primeiro decênio citado, ou seja, de 20 de agosto de 1929 a 20 de agosto de 1939, dona Palmira Henriqueta de Araújo não gozou licença alguma; porém, durante o segundo decênio, isto é, de 20 de agosto de 1939 a 20 de agosto de 1949, passou 90 dias licenciada para tratamento de saúde, o que não prejudica, e isso provarei no momento oportuno, a contagem do tempo, em dobro, referente à licença especial não aproveitada. De 13 de julho de 1917, quando foi nomeada, ou melhor, de 6 de agosto de 1917, data em que prestou afirmação e tomou posse, até 20 de agosto de 1929, foi licenciada, para tratamento de saúde, no total de 360 dias, sem direito, por conseguinte, aos benefícios da licença especial correspondente aos decênios contidos naquele período.

bro de 1954, que orçou a Receita e fixou as Despesas para o exercício financeiro de 1955 e cujos efeitos, por não ter sido votada a nova Lei Orçamentária, se estenderam ao atual exercício financeiro (1956), consoante o decreto n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, expedido pelo Chefe do Poder Executivo e referendado pelos titulares das Secretarias de Estado, renovando-se, em consequência, nesta Corte, o registro do Orçamento anterior, por força do Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro último, — a lei n. 914, — dizia eu — contém, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela n. 74, consignação Pessoal Fixo, o seguinte crédito:

Padrão C — professora de Grupo Escolar da capital —	Cr\$ 15.000,00, por ano.
O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953), criou, determinando a sua incorporação aos vencimentos, para cálculo dos proventos relativos à aposentadoria, o adicional por tempo de serviço, na proporção de 10, 15 e 20 por cento sobre o vencimento ou remuneração, nos casos, respectivamente, de 10, 20 e 30 anos de serviço, conforme os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227, tendo, ainda, no art. 162, estatuído o seguinte:	
“O funcionário que contar 35 anos de serviço terá o provento de sua aposentadoria acrescido de 20% sobre o vencimento ou remuneração”.	
Resulta daí a especificação que se segue:	
Vencimentos anuais ...	Cr\$ 15.000,00
Vinte por cento (20%) de adicional sobre ...	Cr\$ 3.000,00
Cr\$ 15.000,00 — vencimentos anuais — correspondentes a 30 anos de serviço	3.000,00
Total dos vencimentos Vinte por cento (20%) sobre Cr\$ 18.000,00, por ter sido apurado mais de 35 anos de serviço	3.600,00
Proventos da aposentadoria	21.600,00

O ato governamental, concedendo o benefício, tem esta redação:

“DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da Lei n. 749, de 24/12/53, Palmira Henriqueta de Araújo, no cargo de Professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20 por cento, referente ao art. 162, e mais 20 por cento referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 21.600,00 anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1956. — a.) Gen. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado; Achilles Lima, Secretário de Educação e Cultura”.

Em face do exposto, o exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a esta Corte, o citado expediente, para julgamento da matéria e registro da aposentadoria, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 111, de 7 de fevereiro corrente, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 231, do Livro n. 1, sob o número de ordem 126.

Por sua vez, o exmo. sr. Ministro Presidente mandou autuar o processo no dia 8; encaminhou-o, na mesma data, ao ilustre dr. Procurador, que, a 16, emitiu o seu parecer; finalmente designou-me, na mesma data para, como juiz, relatar o feito. Ainda no dia 16, efetuou-se a distribuição prevista no art. 29 do Regimento In-

terno, que assegura ao relator o prazo de quinze (15) dias para o competente julgamento.

Sendo hoje 21, submeto o processo ao pronunciamento do Plenário, cinco (5) dias após a distribuição, mediante o presente Relatório.

O dr. procurador, expressa o seu parecer de fls. 11 dos autos.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — “Os esclarecimentos contidos no Relatório compõem o preâmbulo deste voto. Por essa razão, ambos formam um corpo inseparável, para todos os efeitos.

Não há dúvida que o fundamento legal da aposentadoria concedida à professora Palmira Henriqueta de Araújo é o § 10, art. 91, da Constituição Federal, que assim reza:

“Será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço”.

Regra essa que a Constituição Estadual, no art. 122, mandou, expressamente, fosse observada pelo estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, cujos preceitos, referentes às vantagens para a formação dos proventos da aposentadoria, já citados, completam aquele fundamento legal.

Relativamente à contagem da licença especial não gozada, em dobro o referido Estatuto assim preceitua:

Art. 116. Após cada decênio de exercício, será concedida ao funcionário licença especial de seis meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

Art. 117, inciso I. Não será concedida a licença ao funcionário que houver no decênio gozado: licença para tratamento de saúde por prazo superior a 180 dias, consecutivos ou não.

Art. 118. Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença especial a que tenha direito o funcionário, se não a houver gozado.

A beneficiária, como afirmei de início, teve, apenas, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, no curso do segundo decênio contado, inferior, portanto, ao limite que susta o direito a essa vantagem.

Eis por que considero legal o ato do Governo e defiro o registro solicitado”.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — “Defiro o registro, nos termos do que estatui a lei n. 749, de 24/12/53”.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “Concedo o registro”.

Voto do sr. ministro Mário Nogueira de Sousa: — “Acompanho o voto do sr. ministro relator”.

Voto do sr. ministro presidente: — “Concedo o registro, de acordo com o voto do sr. ministro relator”.

Dessa forma, unanimemente, foi registrada a aposentadoria de que trata o processo n. 2.028.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 2.032, referente ao ofício n. 72, de 9/2/56, do dr. J. J. Aben-Attar, Secretário de Estado de Finanças, solicitando o registro da restituição de Cr\$ 3.292,00, valor pago a mais pela firma A. Pinheiro & Cia., no pagamento do imposto de vendas e consignações, relativo ao exercício de 1955.

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na qualidade de relator, faz o relatório: — “A firma comercial A. Pinheiro & Companhia, estabelecida nesta cidade, com a ‘Livraria Globo’, à av. Padre Eutiquio, n. 105/113, pagou a mais ao Estado, em dezembro de 1955, a quantia de três mil duzentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 3.292,00), fato que ocorreu ao recolher o imposto de vendas à vista, referente a primeira quinzena do referido mês, pois sendo este no valor de Cr\$ 7.681,50, o recolhimento se fez indevidamente, por erro de cálculo, na importância de Cr\$ 10.973,50.

Em torno do assunto, cuja sin-

tese apresentei, formouse o expediente administrativo, agora enviado a esta Corte, para julgamento.

Inicialmente, a interessada requereu, no dia 27/12/55, ao diretor do Departamento de Receita, subordinado à Secretaria de Estado de Finanças, o seguinte:

“Ilmo. Sr. Dr. Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado. § A. Pinheiro & Cia., (Livraria Globo), estabelecidos à av. Padre Eutiquio 105/113, tendo efetuado no dia 26 do corrente mês, o pagamento do imposto de vendas à vista referente à 1a. quinzena de dezembro pela guia n. 1.767, no valor de Cr\$ 10.973,50 — acontereceu que por engano de cálculo pagamos a mais a quantia de Cr\$ 3.292,00, pois o imposto era de Cr\$ 7.681,50 referente às vendas no valor de Cr\$ 219.468,00. § Os requerentes pedem a V. Sa. depois de verificado o engano, que lhes seja facultado fazer a diferença na próxima guia, em janeiro próximo com o abatimento desta importância ou como melhor atender aos interesses dessa Repartição. § Nestes termos. P. E. Deferimento. § A. Pinheiro & Cia. §”

Nessa petição, após o despacho de encaminhamento, o fiscal do distrito, sr. Mário Costa, assim informou:

“Sr. Chefe: Em obediência ao despacho exarado nesta petição, tenho a informar que o imposto devido sobre Cr\$ 219.468,50, é de Cr\$ 7.681,50 e não de Cr\$ 10.973,50, como consta da guia referente ao recolhimento da primeira quinzena deste mês, tendo sido pago a mais a quantia de Cr\$ 3.292,00. — Em 31/12/55. — a.) Mário Costa”.

Restituído o expediente ao dr. José de Albuquerque Aranha, diretor do Departamento de Receita ou Recebedoria de Rendas do Estado, proferiu este a seguinte decisão:

“A restituição de diferença de imposto pago a maior somente é autorizada e processada por esta repartição dentro do exercício em que foi pago o imposto. Estando encerrado o exercício de 55, dirige-se a requerente à Secretaria de Finanças. — Em 17/1/56 — a.) José de Albuquerque Aranha”.

O expediente seguiu para a Secretaria de Estado de Finanças, já com o acréscimo de dois (2) requerimentos da firma A. Pinheiro & Cia. e de um (1) ofício do dr. José de Albuquerque Aranha. Os requerimentos assim estão redigidos:

“Exmo. Sr. Dr. Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado. § A. Pinheiro & Cia. (Livraria Globo), estabelecidos nesta cidade à av. Padre Eutiquio n. 105/113, tomando conhecimento do despacho de V. Sa. exarado na nossa petição protocolada s/n. 1.272, de 28/12/55, vem respeitosamente requerer a V. Sa. que vos dignéis encaminhar ao dr. Secretário do Departamento de Finanças, o processo referente à nossa reclamação sobre a diferença verificada na guia n. 1.767, de 26/12/55, no valor de Cr\$ 3.292,00 — paga a mais por engano na referida guia e correspondente à 1a. quinzena de dezembro p.p. § Nestes termos. P. E. Deferimento. § Pará, 12 de janeiro de 1956. — a.) A. Pinheiro & Cia.”

“Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças. § A. Pinheiro & Cia. (Livraria Globo), estabelecidos nesta cidade à travessa Padre Eutiquio n. 105/113, vêm respeitosamente requerer a V. Sa. a restituição da diferença que foi paga a mais por engano de cálculo, na Recebedoria de Rendas, pela Guia n. 1.767, de 26/12/55, referente ao imposto da 1a. quinzena de dezembro de 1955, no valor de Cr\$ 3.292,00 — devidamente comprovada pelo despacho do sr. dr. da Recebedoria de

Rendas — cujo processo vai anexo à presente para os devidos fins. § Nestes termos, P. E. Deferimento. § Pará, 12 de janeiro de 1956. — a.) A. Pinheiro & Cia. §

Eis o texto do ofício: "Ofício n. 32, § Belém, 23 de janeiro de 1956. § Senhor Secretário. § Passo às mãos de V. Excia. o incluso processo em que A. Pinheiro & Cia. (Livraria Globo), pleiteia a restituição de diferença de imposto no valor de Cr\$ 3.292,00, pago a maior pela guia n. 1.767, de 26/12/55, na 1.ª quinzena de dezembro findo. § O requerido foi objeto de diligência e, em face da informação de fls. 7, julgo procedente o pedido. Entretanto, tratando-se de pagamento relativo ao exercício findo, a restituição pretendida depende de autorização dessa Secretaria e processo pelo Departamento de Despesa. § Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de estima e elevada consideração. § a.) José de Albuquerque Aranha, Diretor em comissão".

Ouvindo, na Secretaria de Finanças, o dr. Procurador Fiscal, foi este sucinto parecer que proferiu: "Sr. Dr. Secretário de Finanças: De acordo com o pedido, face a informação do dr. Diretor do Departamento de Receita — Belém, 7/2/56. — a.) Alarico Barata".

Em face de todo o exposto, o exmo. sr. dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remeteu, por sua vez, o aludido expediente a esta Corte, para o julgamento da matéria.

O seu ofício, sob o n. 72/56, de 9/2, corrente, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 232 do Livro n. 1, sob o número de ordem 132, é do teor seguinte: — "A. Pinheiro & Cia., estabelecimento desta cidade, requereram por intermédio do Departamento de Receita, desta Secretaria de Estado, restituição da quantia de Cr\$ 3.292,00, valor para a mais no pagamento de imposto de vendas e consignações, relativo ao exercício de 1955, como tudo esclarece o processo n. 1.657, em anexo, autuado naquela repartição arrecadadora da receita pública. § Tendo em atenção o disposto no parágrafo único do art. 566, do regulamento do Código de Contabilidade da União, do qual nos servimos como forte subsidiária de direito financeiro, solicito dessa Colenda Corte de Contas o registro da citada despesa à conta de consignação "Indenizações e Restituições" da verba Encargos Gerais do Estado", do exercício vigente. § Pedindo a devolução do processo em apelo, após o seu estudo e pronunciamento, renovo a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinguido apreço. § a.) J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças".

A Presidência desta Corte mandou atuar o expediente, no mesmo dia em que foi protocolado, isto é, 9 de fevereiro, ainda nesse dia, encaminhou os autos ao illustre dr. Procurador, que, a 16, emitiu o seu parecer. Coube-me, na qualidade de juiz, relatar o feito, por designação, naquela data, do exmo. sr. Ministro Presidente, mas os autos só puderam ser distribuídos a 19, de acordo com o disposto no art. 29 do Regimento Interno. Promovo, entretanto, o julgamento dois (2) dias após a distribuição, mediante este Relatório".

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O Relatório, para evitar repetições supérfluas, faz parte integrante do presente voto.

A Lei n. 603, de 20/5/53, pela qual se rege este órgão, define, em dois (2) preceitos, as atribuições conferidas, entre outras, ao Tribunal de Contas.

Tais preceitos, contidos no art. 23, estatuem que compete ao T. de Contas, quanto à despesa: In-

ciso I — Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, leis, orçamentos e crédito; Inciso XII — Examinar os atos da administração pública de que resultem despesas para a Fazenda Estadual.

No caso em discussão, perfeitamente esclarecido na parte deste voto ocupada pelo Relatório, a diferença do imposto pago a mais, em 1955, converteu-se em receita do Estado, adquirindo a respectiva importância a característica de dinheiro público. Desse modo, por lhe retirar essa feição e lhe dar o verdadeiro aspecto, que é o de pagamento indevido, sujeito à restituição, torna-se necessário enquadrar a medida nas Constituições, leis, orçamentos e crédito.

O exmo. sr. dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., solicitou a esta Corte, invocando o parágrafo único, art. 566, do Regimento Geral de Contabilidade Pública, o registro da importância de Cr\$ 3.292,00, para que ele possa efetuar a devolução que a firma A. Pinheiro & Cia. pleiteou, em virtude de ter pago a mais o imposto de vendas e consignações. Pediu, também, que o registro da citada despesa corresponda à conta da verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Indenizações e Restituições, do exercício vigente.

Trata-se, evidentemente, de um fato ocorrido em 1955, exercício findo, cujo encargo não foi incluído em Restos a Pagar, pois ainda não tinha sido apurado nem definido, sujeito, por conseguinte, à deliberação exclusiva da Assembléia Legislativa e não desta Corte.

A Lei n. 869, de 16/1/49, que extinguiu o período adicional ao exercício financeiro e tomou outras providências, disciplina, perfeitamente, a parte referente ao exercício findo e a Restos a Pagar. Cito-a, apenas; a letra de seu texto é dispensável à vista dos argumentos que vou apresentar. O douto Secretário de Finanças invocou, para obter o desejado registro, o parágrafo único, art. 566, do Reg. Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo dec. n. 15.783, de 8/11/52; mas esse dispositivo não favorece a solução pleiteada.

Diz o aludido preceito: "Tratando-se de Receita do Estado descontada a maior e se ainda não estiver encerrada o exercício em que se efetuou o desconto, a restituição se fará como simples anulação de receita. Estando, porém, encerrado o exercício, o pagamento só poderá fazer-se pela verba "Rendimentos e Restituições", do Ministério da Fazenda, mediante distribuição de crédito ou registro direto do Tribunal de Contas".

Não houve distribuição de crédito, por não ter a Assembléia Legislativa autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial destinado àquele fim; nem poder servir de fundamento o registro direto feito pelo T. C., pois este — demonstrarei a seguir — não comporta pagamento relacionado ao exercício findo.

A lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955. Os seus efeitos, por não ter sido votado o novo Orçamento, foram estendidos ao atual exercício financeiro de 1956, consoante o dec. n. 1.911, de 10 de dezembro de 1955, expedido pelo Governador do Estado e referendado pelos titulares das Secretarias, renovando-se em consequência nesta Corte já exclusivamente para o exercício financeiro de 1956, o registro do Orçamento anterior, por força do Acórdão n. 1.013, de 13 de janeiro último.

Consta dessa lei na verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Indenizações e Restituições, Tabela n. 111, consignação Despesas Diversas, o seguinte crédito: — Pelas devidas no exercício

Cr\$ 130.000,00.

O registro do Orçamento feito para o exercício financeiro de 1955 perdeu totalmente o efeito; renovado, agora, pelas razões acima indicadas, o seu efeito se resume, como a própria lei acentua, as "Indenizações e Restituições", devidas no exercício financeiro de 1956.

A Assembléia Legislativa é que tem competência para solucionar o caso em discussão. O Tribunal de Contas apreciará, em seguida, para o necessário registro, a lei que autorizar a abertura do respectivo crédito especial e o decreto do Governo concretizando essa autorização.

Nego, porisso, o registro agora solicitado, devendo o expediente ser devolvido à Secretaria de Finanças, a fim de que o Governo solicite ao Legislativo a prevista autorização".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Esclarecido no minucioso relatório e no brilhante voto do sr. ministro relator o assunto, dou pleno apoio ao seu ponto de vista, e nego o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Integralmente de acordo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Dessa forma, unanimemente, foi negado o registro da restituição de Cr\$ 3.292,00, de que trata o processo n. 2.032.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10,30 horas, e o sr. ministro presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 21 de fevereiro de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente; Ossian da Silveira Brito — Secretário.

A 26.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

As vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os Srs. Ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Noronha e Mário Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do Sr. Ministro Adolpho Burgos Xavier, e presença do Sr. Procurador, Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, seguiu-se o expediente, constante de ofícios ns. 162/56 e 163/56, de 10-2-56, do Sr. Benedito Vaz Figueiredo, presidente em exercício, do Tribunal de Contas do Mato Grosso, agradecendo a remessa da "Relatório" deste Tribunal e a participação da eleição do presidente e vice-presidente, desta Corte; 80, de 10-2-56, do Sr. Joaquim Taveira, presidente do Tribunal de Contas de Goiás, no mesmo sentido, e circular n. 1, de 9-2-56, do Sr. Manoel P. D'Oliveira, comunicando haver assumido as funções de Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.

Na ordem do dia, é anunciado o início do julgamento do processo n. 1.842, referente à prestação de contas do "Conservatório Carlos Gomes", relativa ao exercício de 1954.

tan-1,aresapoSHERRA RA RA RA

O auditor, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, de acordo com a letra d, do Ato n. 5, faz a exposição: "Ofício s/n de 29-11-55, da prof. Maria Luiza Vela Alves, diretora

do Conservatório Carlos Gomes, solicitando seja procedida a sua Tomada de Contas, relativa ao exercício de 1954, com base no ofício n. 787/55, de 28-11-55, anexo ao processo referido, do Sr. Secretário de Finanças".

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Dr. procurador, de acordo com a letra d, do Ato n. 5, que lê o parecer de fls. 305 a 307.

Com a palavra, o Dr. auditor lê o relatório de fls. 308 a 310 dos autos.

Ainda de acordo com a letra d, do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao Dr. procurador para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o Dr. procurador nada ter a aduzir.

Da mesma forma, o Dr. auditor te 10 minutos para aduzir novos argumentos, se quiser, ao seu relatório. Esta declara não ser a primeira vez que o Conservatório Carlos Gomes presta contas a este Tribunal. Da administração de 1953, o Tribunal apreciará as contas que lhe foram presentes, e através do acórdão 846, as aprovava unanimemente, tendo o Exmo. Sr. Ministro relator declarado no seu voto: "Não obstante inexistir nos autos quaisquer documentos pelos quais se possa constatar haver a diretora do Conservatório Carlos Gomes recebido autorização oficial para dirigir aquele estabelecimento com tão ampla autonomia, admiti-se, entretanto que assim agiu não o foi sem permissão especial. Apenas nos autos está anexado com o ofício do engenheiro Wilson Sá Ferreira, da S. O. T. V., se declarando designado pelo titular daquela Secretaria para acompanhar e fiscalizar a construção da Obra.

A parte estas observações, justo é confessar que, quanto as contas tomadas ao Conservatório Carlos Gomes, pelo que dos autos se deduz nada há a opor com referência a sua exatidão".

Nos termos da letra e do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente designa o Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo para relatar o processo n. 1.842.

Por último, é anunciado o início do julgamento do processo n. 1.884, referente à prestação de contas da Ação Católica de Marapanim, do auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido em 1954.

O auditor, Dr. Pedro Bentes Pinheiro, de acordo com a letra d do Ato n. 5, faz a exposição: "Ofício n. 1.884, de 2-12-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo a prestação de contas da Ação Católica de Marapanim, referente ao auxílio recebido do Estado em 1954, na importância de Cr\$ 12.000,00".

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra ao Dr. procurador, de acordo com a letra d do Ato n. 5, que lê o parecer de fls. 18.

Com a palavra, o Dr. auditor lê o relatório de fls. 19 a 20.

Ainda de acordo com a letra d do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede a palavra, por 10 minutos, ao Dr. procurador para aduzir novos argumentos se achar necessário. Diz o Dr. procurador nada ter a aduzir.

Da mesma forma, o Dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos se quiser, ao seu relatório. Declara, também, o Dr. auditor nada ter a acrescentar.

Nos termos da letra e do Ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente designa o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator do processo n. 1.884.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 24 de fevereiro de 1956. — (aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Ossian da Silveira Brito, Secretário.